

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 51/2023

Data: 27/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

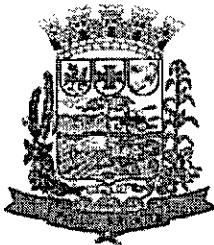
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM ÁREA DE 1.270,71 M ² , ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (338879)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

coleta 48
adm 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretaria Municipal de Governo.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com Telefone: (42)3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR.

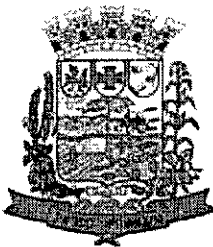
3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	338879	A) Execução da reforma do ginásio municipal de esportes do Município de Paulo Frontin, o mesmo deve ser executado conforme a planilha excel em anexo contendo os quantitativos e orçamentos dos itens necessários.	UNIDADE	1

VALOR MAXIMO ADMITIDO: 451.851,11.

4. Observações gerais: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro dia da data de assinatura do contrato.)

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Planejamento

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessora de Planejamento e controle

Thais F. Kawales

Servidora: **Thais Fechner Kawales**

4.4. Prazo para pagamento: conforme cronograma físico financeiro em anexo.

Paulo Frontin/PR 08 de Março de 2023

Rogério Vial
Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Rogério Vial
Rogério Vial

Secretario Municipal de Governo

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03

Despacho:

Determinamos que seja realizado
fugão presencial do Serviço:

R. Thonlon, 08/03/23



Rogério Vial
Secretário Municipal
de Governo

1 DEMADA

PRÉCIP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO Processo Licitatório n.º 47/2023 TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

PROJETO BÁSICO

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, I da Lei nº 8.666./93.

1.2. O presente Projeto abrange toda a obra, incluindo o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.3. Está suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;

1.4. Atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR11 e contem os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

II - OBJETO

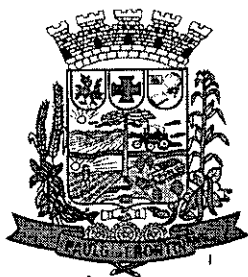
2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na infraestrutura física do Ginásio Municipal de esportes no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, sob o regime de empreitada por **preço global**, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, objetiva atender a solicitação de Reforma do Ginásio.

IV – VISTORIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (metodologia a ser definida pelo órgão), antes da data fixada para a sessão pública.

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada através de ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.1. Execução dos serviços preliminares, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistema de vedação interno e externo e troca das portas corta fogo: 1º mês.

5.1.2. Término da troca de esquadrias externas e instalação de guarda corpo: 2º mês;

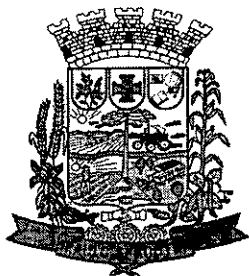
5.1.3. Execução da pintura, instalação de pisos internos e finalização dos itens de prevenção de incêndio: 3º mês;

5.1.4. Execução da finalização do piso interno e instalação de demais acessórios: 4º mês;

5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.9. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

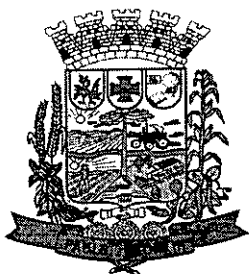
VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 6.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

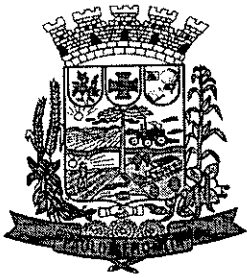
7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

nº 10	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

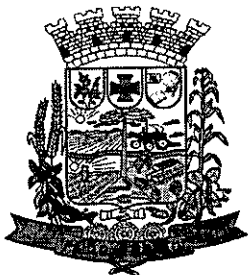
7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

1. Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
-------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:

7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

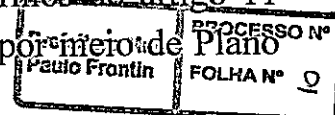
7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

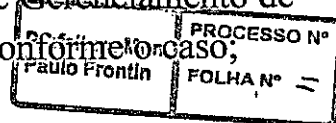
7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

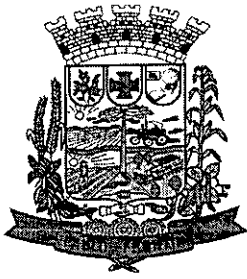
7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

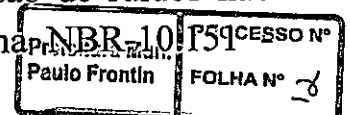
7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

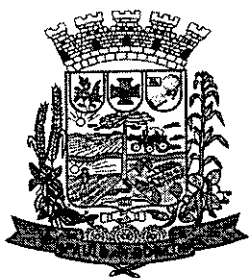
7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

VIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

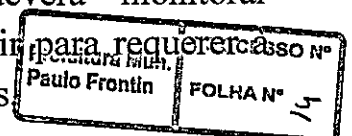
8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer a Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

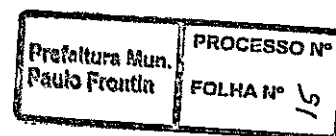
10.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

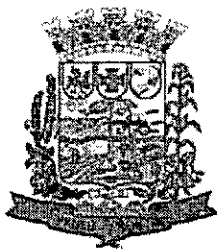
- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Plantas Baixas.
- Anexo III – Planilha de Orçamento com Estimativa de Custos e Formação de Preços, Estimativa de Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 27 de março de 2023.

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Michelle Regina Potuk





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

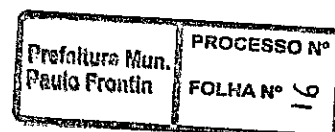
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Obra: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Endereço: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, centro- Paulo Frontin
Paulo Frontin – Pr.

Março / 2023

Responsável Técnico: THAIS FECHNER KAWALES
Engenheira Civil – CREA/PR 195597/D





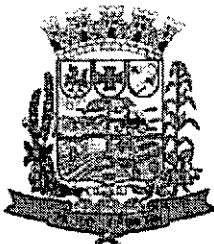
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sumário

1.	DADOS	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.1	Descrição dos serviços	3
2.2	Dispositivos preliminares	3
3.	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	3
3.1	Retirada, carga e transporte de entulho	3
3.2	Ferramentas e equipamentos	4
4.	ALVENARIA	4
4.1	Remoção	4
4.2	Pintura	5
5.	COBERTURA	5
5.1	Telha	5
5.2	Forro	5
6.	PAVIMENTAÇÃO	6
6.1	Piso	6
6.1.1	Remoção do piso de tacos	6
6.1.2	Contra piso em argamassa	6
6.1.3	Revestimento	6
6.1.4	Pintura	7
7.	ESQUADRIAS	7
7.1	Esquadrias de Madeira	7
7.2	Portas corta-fogo	8
7.3	Vidros	8
8.	ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES	8
8.1	Prevenção de incêndio	8
8.2	Guarda-corpo	8
8.3	Acessórios esportivos	8
9.	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	9

2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. DADOS

Proponente/Contratado: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Empreendimento: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ART de Projetos, Orçamento e Fiscalização nº: 1720230599161

3

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Descrição dos serviços

A presente obra compreende a execução de reforma do ginásio municipal de Paulo Frontin, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin (CNPJ nº 77.007.474/0001-90).

A obra compreenderá reforma da unidade que hoje possui 1270,71 m² de área total. A estrutura foi pensada para atender a legislação atual do Corpo de Bombeiros e melhorar parte da estrutura danificada a fim de possibilitar o uso seguro e confortável da mesma.

2.2 Dispositivos preliminares

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que o complementam, no que couber, **DEVERÁ SER COMBINADO PREVIAMENTE ENTRE AS PARTES.**

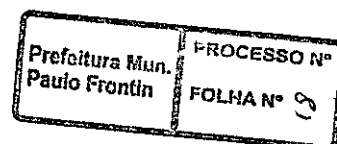
Compete ao Construtor ainda fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

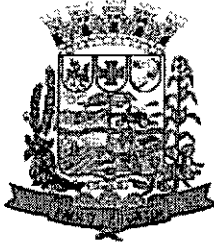
No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a NR 18 que rege as "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção".

3. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1 Retirada, carga e transporte de entulho

Todo o entulho resultante da obra deverá ser depositado em local que não interfira no andamento da mesma. Depois deverá ser transportado para local adequado que atenda as exigências da municipalidade, e às expensas da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2 Ferramentas e equipamentos

Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4

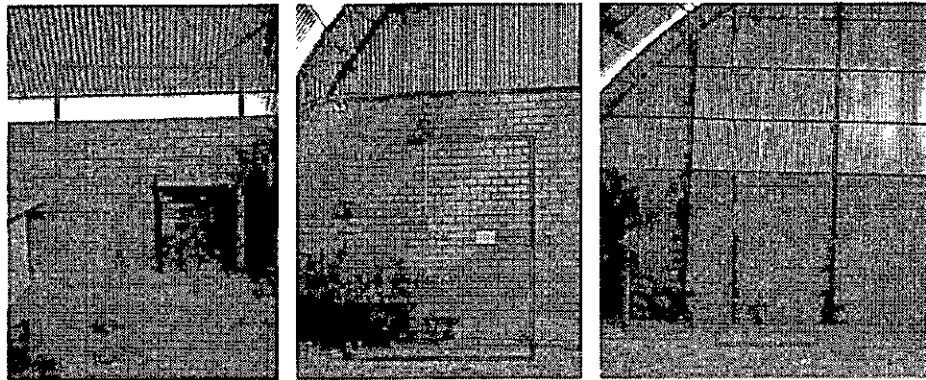
4. ALVENARIA

4.1 Remoção

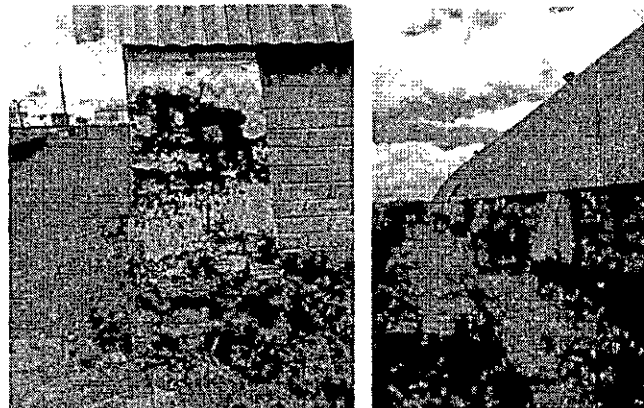
Deverá ser feita o corte na alvenaria nos locais onde serão implantados porta corta fogo, indicados em projeto.

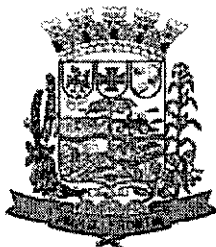
Sobre os vãos de esquadrias em paredes de alvenaria, onde não houver viga, deverão ser executadas vergas de concreto armado ultrapassando no mínimo em 20 cm para cada lado do vão.

A alvenaria que receber o corte, deverá receber revestimento de chapisco, emboço e reboco, e posteriormente pintura.



Na área externa da estrutura, prevê a remoção da argamassa presente em pilares e nova aplicação de chapisco, emboço.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2 Pintura

A área que abrange os vestiários, banheiros e secretaria devem ser pintadas com tinta látex. Cor a ser definida com o contratante.

Os pilares e os panos de fachada, deverão ser pintados com tinta texturizada acrílica de cor a ser estabelecida JUNTO A CONTRATANTE.

5

5 COBERTURA

5.1 Telha

A montagem, sentido de montagem, as sobreposições e a fixação das telhas, deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante da telha a ser empregada na cobertura e seguir as orientações do projeto arquitetônico.

Nos arremates e vedações entre planos de telhas e com as paredes, oitões e elementos verticais da cobertura, deverão ser utilizadas peças e acessórios do mesmo material da telha. Deverão ser considerados como incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

A estrutura para colocação das telhas será em aço, utilizando-se telhas de aço 5 mm. A troca será de 100% na área dos vestiários e banheiros. Já na área da quadra, deverá ser feito reparo nos furos encontrados no zinco, aproximadamente 115 furos, os reparos devem ter dimensões mínimas de 10x10 centímetros. O método aplicado deve ser aprovado pela CONTRATADA antes da execução.

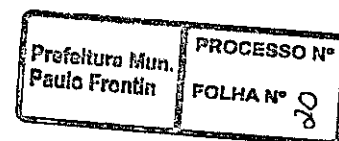
As dimensões e inclinações devem obedecer ao projeto arquitetônico e a inclinação do telhado já existente.

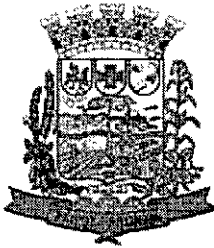
Com a finalidade de melhorar a circulação de ar no ambiente da quadra esportiva, a reforma prevê a abertura do zinco lateral direito e esquerdo na parte superior, com largura de 50 cm aproximadamente. O telhado deverá ser ampliado, criando um beiral nos dois lados da edificação. Conforme projeto.

No local em que será feita a abertura será fixado grades, reforçando a proteção interna.

5.2 Forro

Inicialmente, prevê a retirada do forro de madeira existente no local e após a colocação do forro em PVC liso, inclusive a estrutura de fixação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A montagem, sentido de montagem, as sobreposições e a fixação do forro, deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante.

Nos arremates e vedações entre forro e paredes, deverão ser utilizadas peças e acessórios do mesmo material do forro. Deverão ser considerados como incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

6

6 PAVIMENTAÇÃO

6.1 Piso

O piso atual da quadra de esportes é tacos de madeira, o mesmo será substituído por piso com pintura epóxi. Será feito quatro escadas de acesso na arquibancada conforme projeto executivo e ainda feito o degrau faltante nas demais.

6.1.1 Remoção do piso de tacos

O piso atual feito de tacos de madeira deverá ser removido sem reaproveitamento e transportado para local combinado previamente com a contratada.

6.1.2 Contra piso em argamassa

O piso em concreto USINADO Fck 25 Mpa, deverá ter 5 cm de espessura e será executado utilizando o traço 1:4 (cimento e areia). Para acabamento será efetuado o polvilhamento de pó de cimento sobre a massa úmida de modo a permitir o alisamento com desempenadeira de aço ou máquina giratória, conforme a disponibilidade. É importante que esse serviço seja realizado com o concreto da base ainda úmido, pois o tempo necessário no alisamento das primeiras partes pode causar o excesso de cura nas últimas etapas, comprometendo a condição essencial de o concreto da base ainda estar úmido. Após o acabamento, deve ser controlado a cura do concreto e o tempo de retração do concreto para evitar trincas e fissuras.

Usar junta de dilatação a cada dois metros.

6.1.3 Revestimento

O piso interno será dividido por ambientes, sendo:

- Quadra Poliesportiva: a quadra deve prever encaixe para tubos de aço

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 18
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

usados para quadra de vôlei. Após 10 dias da execução do contra piso, deve ser executado a aplicação de uma demão de primer para aderência entre o epóxi e o concreto. Após, aplicação de duas demãos de tinta epóxi e por último, as demarcações das faixas, seguindo as cores da imagem a seguir:

7



- Arquibancadas e área livre: após a limpeza do piso existente, aplicado uma demão de fundo preparador e após duas demãos de pintura com tinta acrílica na cor cinza.
- Vestiários, cozinha e banheiros: aplicado emboço com argamassa colante tipo ACI, traço 1:2:8. Após revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm.

6.1.4 Pintura

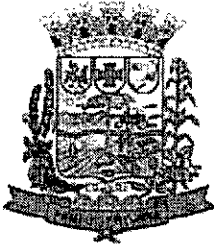
A pintura localizada em baixo dos extintores de incêndio, como prevê o projeto, deverá ser feita manualmente com duas demãos de tinta acrílica nas cores vermelho e amarela.

7 ESQUADRIAS

7.1 Esquadrias de Madeira

Todas as folhas serão de madeira compensada, semi-oca (leve ou média), com espessura mínima de 35mm, incluso dobradiças.

Profetura Mun Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 82
--------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-3210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Todas as portas, deverão ser entregues com fechadura e pintadas com duas demãos de tinta de acabamento (pigmentada) a óleo.

Os caixilhos serão da largura da parede, fixados aos tacos com parafusos (2 por taco). Os furos dos parafusos serão cobertos com “botões” da mesma madeira do caixilho.

As esquadrias de madeira retiradas deverão ser disponibilizadas para uso da prefeitura.

7.2 Portas corta-fogo

As portas deverão ser na cor vermelha com barras anti pânico. Devem ter uma resistência mínima igual à P-90.

Sendo 04 unidades, de 2,20 de largura por 2,20 de altura.

Incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

7.3 Vidros

A reforma prevê a substituição de dois vidros, os quais estão quebrados. Ambos de 3 mm de espessura, localizados na janela da cozinha e do vestiário.

8 ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

8.1 Prevenção de incêndio

Deverá ser instalada todos os itens descritos no projeto e orçamento, como placas de sinalização, extintores de incêndio portátil, luminárias de emergência e pinturas de piso em lugares previstos no projeto de prevenção de incêndio e memorial descritivo de projeto contra Incêndios.

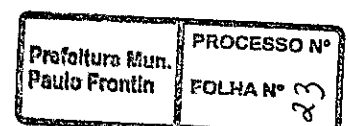
8.2 Guarda-corpo

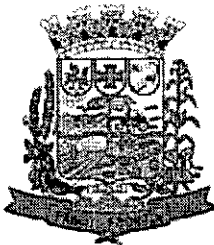
O mesmo deve ser de aço galvanizado de 1,10 metros de altura, localizado em torno das arquibancadas. Aonde há escadas, o mesmo deve ter o corrimão também de aço galvanizado na altura de 0,90 metros, conforme projeto.

8.3 Acessórios esportivos

Ao final da obra, deve ser entregue instalado o par de tabelas para basquete feito de compensado naval, com aros e redes.

8





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Conjunto para jogo de vôlei, com postes em tubo de aço galvanizado 3", pintados com tinta esmalte sintético, com altura mínima de 2,55m. Juntamente com e rede de nylon com 2 mm, malha 10x10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

E um placar eletrônico de LED, com cronômetro, marcador de gol e set de faltas e período.

9 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições da obra, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

Thias F. Kawales

Responsável Técnico
THIAS FECHNER KAWALES
Engenheiro Civil – CREA/PR 195597-D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	----------------------------

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin
Data de referência do SINAPI: JANEIRO DE 2023
Área total de reforma: (m²) 1270,71
Responsável Técnico: Thais Fechner Kawales

SINAPI- DESONERADO
Custo por m²: R\$ 355,59
CREA: 195597/D

ITEM	DESCRIÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL PARCELA
1	R\$ 1.154,78 SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 1.154,78				100% R\$ 1.154,78
2	R\$ 66.907,93 SISTEMA DE COBERTURA	100% R\$ 66.907,93				100% R\$ 66.907,93
3	R\$ 14.762,67 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100% R\$ 14.762,67				100% R\$ 14.762,67
4	R\$ 2.924,69 SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO	100% R\$ 2.924,69				100% R\$ 2.924,69
5	R\$ 30.846,77 ESQUADRIAS	89% R\$ 27.605,20	11% R\$ 3.241,57			100% R\$ 30.846,77
6	R\$ 19.702,88 PINTURA			100% R\$ 19.702,88		100% R\$ 19.702,88
7	R\$ 200.011,08 SISTEMA DE PISOS INTERNOS			49% R\$ 98.967,54	51% R\$ 101.043,53	100% R\$ 200.011,08
8	R\$ 102.301,19 PREVENÇÃO DE INCENDIO		98% R\$ 99.752,37	2% R\$ 2.548,82		100% R\$ 102.301,19
9	R\$ 13.239,12 ACESSORIOS				100,00% R\$ 13.239,12	100% R\$ 13.239,12
		R\$ 113.355,27	R\$ 102.993,95	R\$ 121.219,24	R\$ 114.282,66	100% R\$ 451.851,11

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
CREA- PR 195597/D



1. Responsável Técnico

THAIS FECHNER KAWALES

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1720163502

Carteira: PR-195597/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**
RUA RUI BARBOSA, 204
QUADRA CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 22 DE JANEIRO, S/N
GINÁSIO MUNICIPAL CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 01/03/2023

Previsão de término: 30/12/2023

Coordenadas Geográficas: -26,0453 x -50,8312

Finalidade: Esportivo

4. Atividade Técnica

[Projeto] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

1270,71

M2

[Fiscalização de obra] de reforma de edificação de alvenaria

1270,71

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THAIS FECHNER KAWALES, registro Crea-PR PR-195597/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/03/2023 e hora 08h45.

JAMIL PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867234915

Dados: 2023.03.08 08:48:39 -03'00'

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 08/03/2023

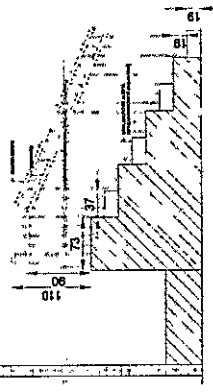
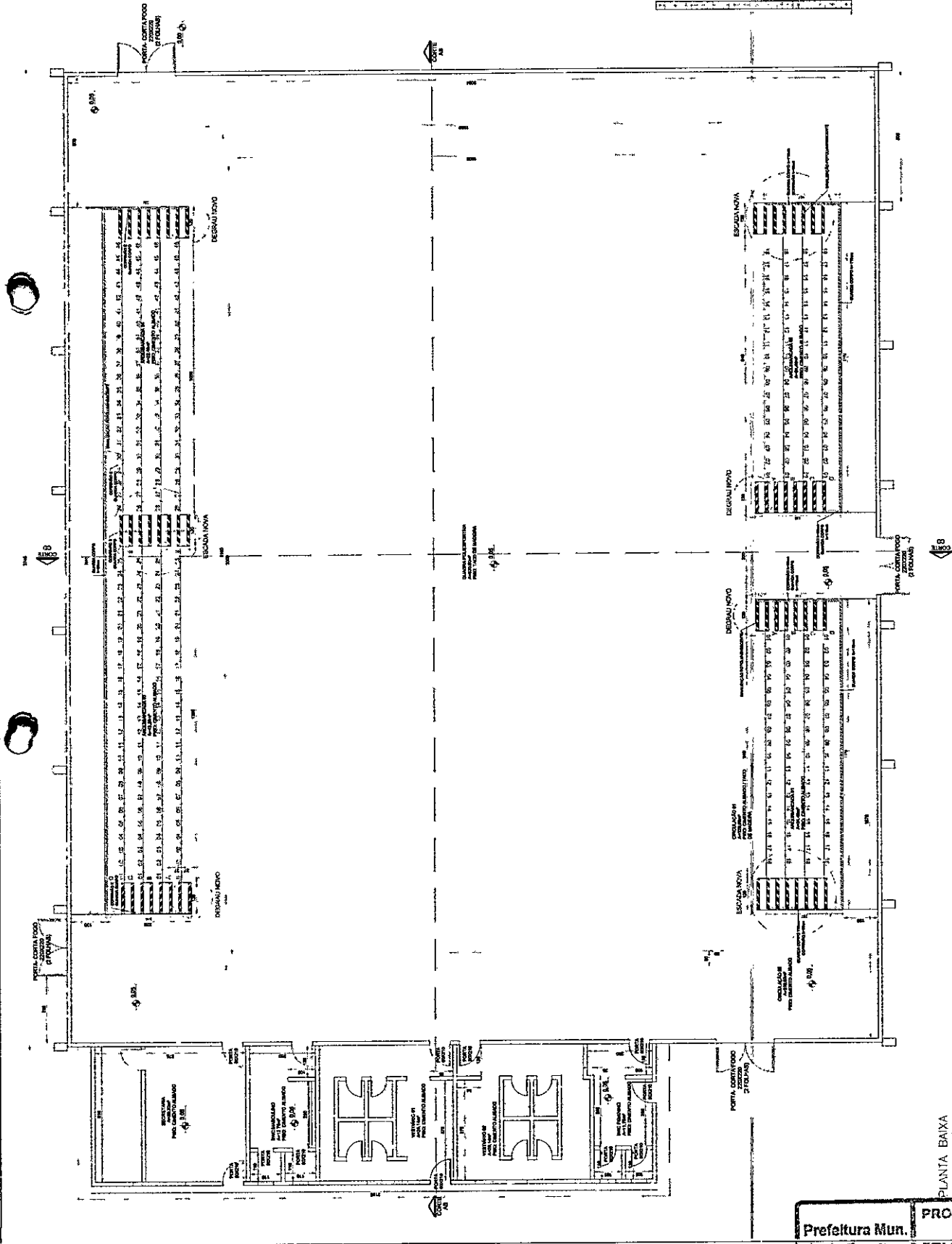
ART Isenta

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------



NOTA:
O layout do piso modular na área de
quinta de esportar, deve ser
fornecido pela empresa contratada e
aprovado pela fiscal de contrato

- LEGENDA
PORTAS DE MADEIRA PARA
TROCA
PORTAS CORTA FOGO PARA
TROCAR
PORTAS CORTA FOGO PARA
IMPLANTAR

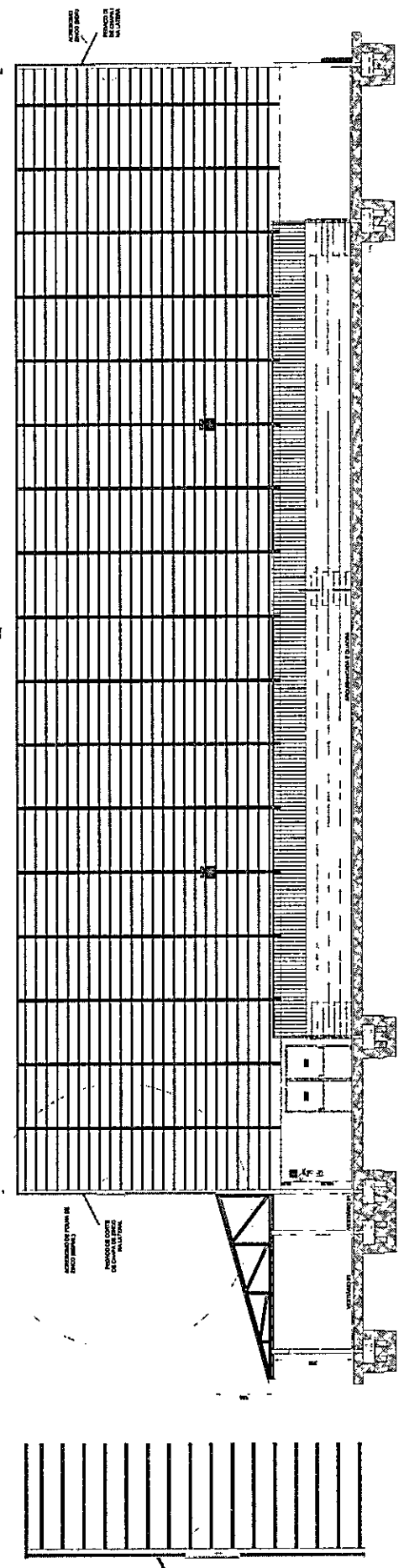


PROJETA	PLANTA BAIXA	01 / 02	7/02/2012
L77031 m		CHAND ESPORTING	
P.O. 13			
P.O. 13			
P.O. 13			
P.O. 13			
P.O. 13			

PLANTA BAIXA
Escala 1/50

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°	FOLHA N°
		27

Thou J. Kowady

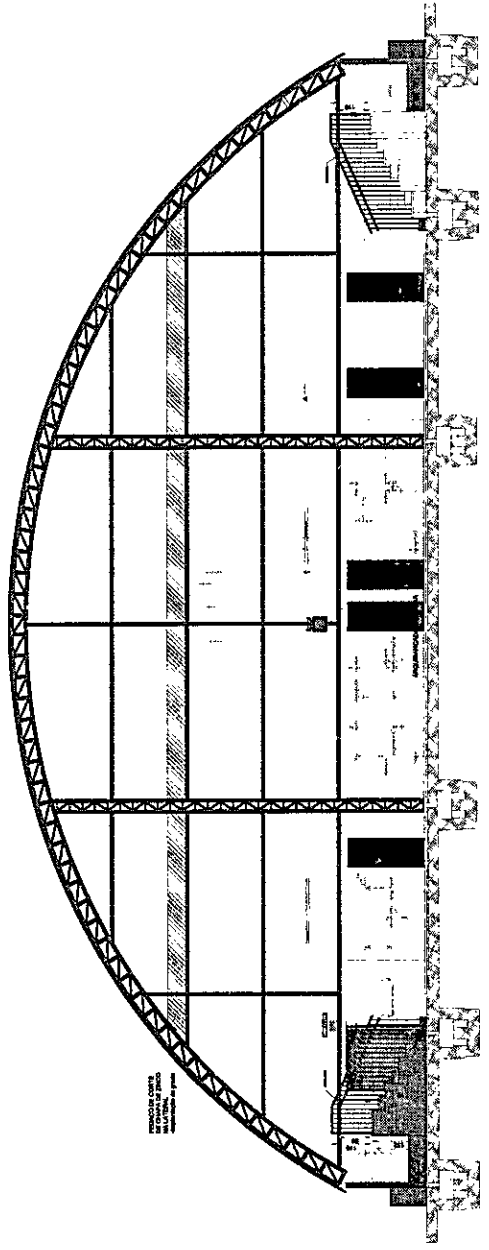


PRATO DE
 CIMENTO
 NA LATERAL

ACRESCIMO DE FOLHA DE
 ZINCO (BEIRAL)

ACRESCIMO DE FOLHA DE
 ZINCO (BEIRAL)

PEDAÇO DE CORTE
 DE CHAPA DE ZINCO
 NA LATERAL



PRATO DE
 CIMENTO
 NA LATERAL

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 Rua da Liberdade, 1270-31
 Centro - CEP 81.100-000
 Fone: (41) 3633-1111
 Fax: (41) 3633-1111
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br
 www.paulofrontin.pr.gov.br

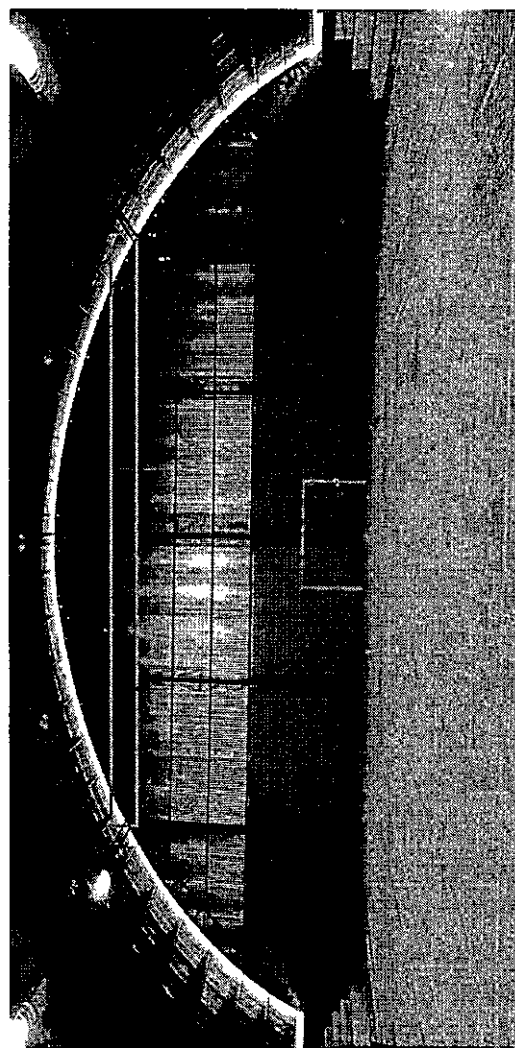
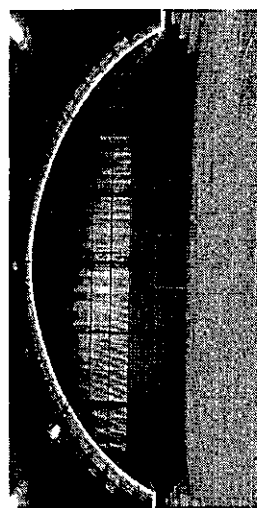
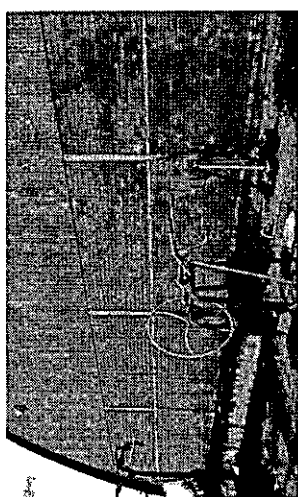
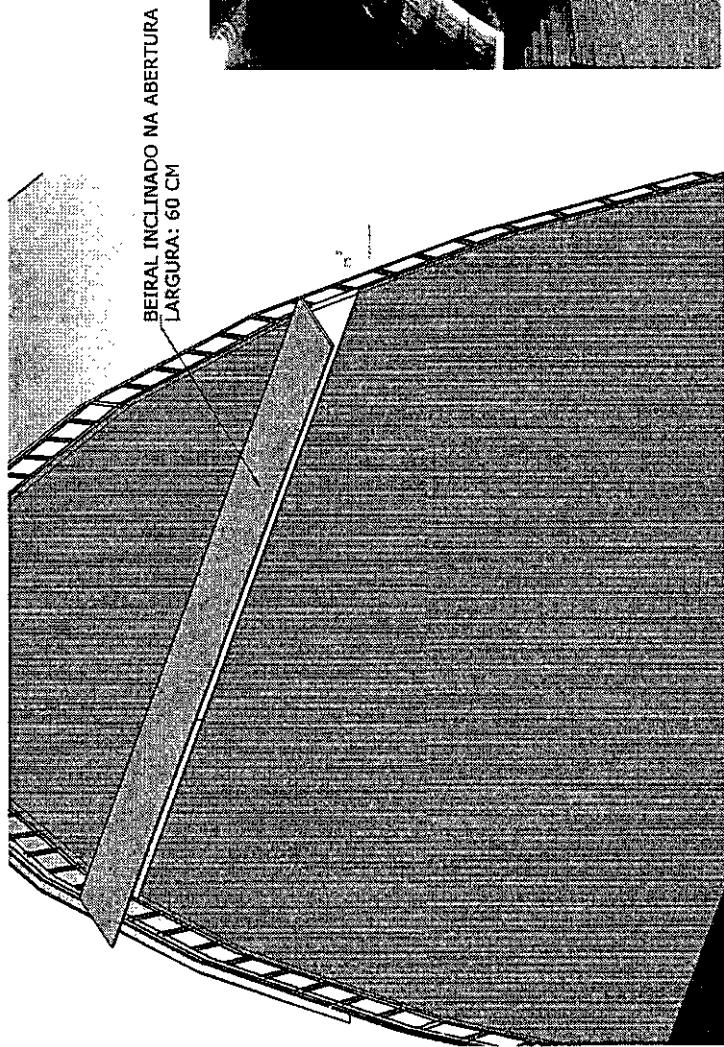
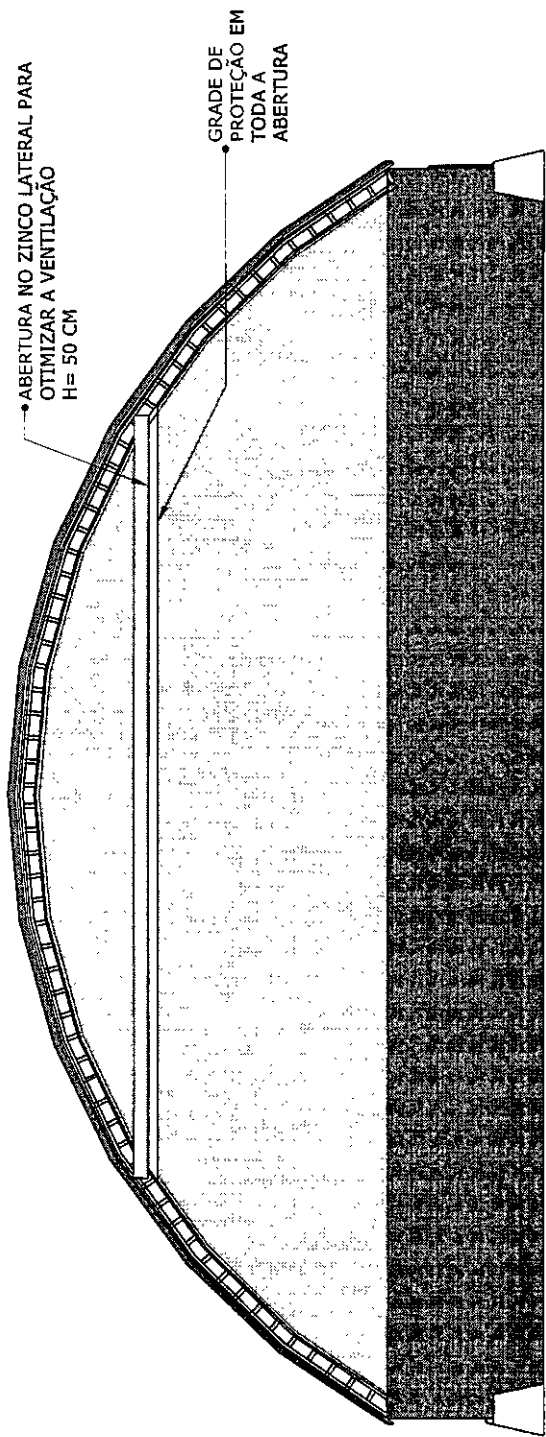
Thoni J. Kowalski

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 28

NOTAS:

- a) TRABALHO EM ALTURA SUPERIOR A 7 METROS.
- b) OBRIGATORIO USO DE EPI.
- c) DEVE SER PREVISTA A ESTRUTURA METALICA NECESSARIA PARA FIXAR O BEIRAL INCLINADO.



29 2

Thoni J. Kowalen



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Prevenção Contra Incêndios

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Obra: Ginásio Municipal
Endereço: Rua Jasmim, s/ nº, Centro
Paulo Frontin – Pr.

Agosto/ 2022
1º correção 05 de outubro de 2022

Responsável Técnico: Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil – CREA/PR 19.5597-D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

COMPONENTES DO PROJETO

- I. Memorial de cálculo das vias de abandono (MVA)
- II. Memorial do sistema de iluminação de emergência
- III. Memorial da sinalização
- IV. Memorial de Proteção Por Extintores



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I. MEMORIAL DE CÁLCULO DAS VIAS DE ABANDONO (MVA)

1. Identificação do Imóvel

Rua: Rua Jasmin, S/N

Lote: Urbano

Quadra:

Bairro: Centro

2. Características da Edificação

Área: 1.270,51 m²

Área útil: 1.242,59m²

Pavimentos: 01

Altura: III – Edificação Baixa-Média altura

Área do maior pavimento: 1.270,51 m²

Pé direito do maior pavimento: 11,00 m

Ocupação: Ginásio Municipal

3. Classificação da Edificação

Pavimento: Térreo

a) Quanto à ocupação

Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição da atividade
F	Local de Reunião de Público	F-3	Centros Esportivos

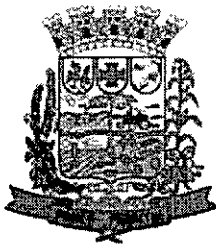
b) Quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
III	Edificação Baixa-Média	6,00m < H < 12m.

c) Quanto a dimensões de saídas

• Quadro de áreas e índices

Categoria	Especificação	População	
		Índice	Área
F-3	Secretaria	2 pessoas por m ²	29,33 m ²
F-3	Arquibancada 01	2 pessoas por m ²	34,46 m ²
F-3	Arquibancada 02	2 pessoas por m ²	34,46 m ²
F-3	Arquibancada 03	2 pessoas por m ²	78,55 m ²
F-3	Vestiário 01	2 pessoas por m ²	26,14 m ²
F-3	Vestiário 02	2 pessoas por m ²	26,14 m ²
F-3	Sanitário Feminino	2 pessoas por m ²	11,78 m ²
F-3	Sanitário Masculino	2 pessoas por m ²	12,75 m ²
F-3	Quadra	2 pessoas por m ²	540,00 m ²
F-3	Circulação 01-Quadra	2 pessoas por m ²	120,96 m ²
F-3	Circulação 02	2 pessoas por m ²	328,02 m ²
Total da área útil			1.242,59 m ²



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Cálculo 01: população

1.600 pessoas

- Cálculo 02: Acessos e descargas, escadas e rampas, portas

Acessos e Descargas:

Índice: 100

1.600 pessoas / 100 = 16 – Considera-se 16 unidades de passagem

16 x 0,55m = **8,80m**

OBS: Item 5.4.1.2.1 - NPT 011

Escadas e Rampas (para arquibancada 01 e 02):

Índice: 75

Área: 34,46m²

69 pessoas / 75 = 0,92 – Considera-se 01 unidade de passagem

01 x 0,55m = **0,55m**

Escadas e Rampas (para arquibancada 03):

Índice: 75

Área: 78,55m²

157 pessoas / 75 = 2,09 – Considera-se 02 unidade de passagem

02 x 0,55m = **1,10m**

Portas:

Índice: 100

1.600 pessoas / 100 = 16 – Considera-se 16 unidades de passagem

Obs.

Para cálculo do dimensionamento das saídas de emergência foi utilizado 0,55m para cada unidade de passagem.

d) Quanto à distância máxima a percorrer

Divisão de ocupação	Sem sprinkler		Com sprinkler	
	Saída única	Mais de uma saída	Saída única	Mais de uma saída
F-3	40m	50m	60m	80m

Obs. Será utilizada como referência a distância de 50m, para ambientes sem chuveiros automáticos, sem detecção automática de fumaça e com mais de uma saída de emergência.

e) Quanto à existência de alarme

Grupo	Divisão	Alarme
F	F-3	Não adotado

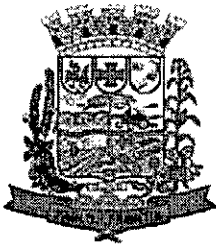


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Resumo do MVA:

Necessário adotar	Saídas com largura mínima de 1,20 m e total de 13,75m, com barra antipânico. Escadas com largura mínima de 1,20 m, e total de: <ul style="list-style-type: none">• 0,55m para arquibancada 01;• 0,55m para arquibancada 02;• 1,10m para arquibancada 03;
Sistema adotado	1. Saídas a serem adotadas: <ul style="list-style-type: none">• 4 saída principal com 2,20m x 2,20m; 8,80/0,55 = 16UP• 3 saídas de emergência com 0,80m x 2,20m; 2,40/0,55 = 5UP Ambas deverão possuir barra antipânico; Total adotado: 11,20m 2. Escadas <ul style="list-style-type: none">• Arquibancada 01: 1 escada com 1,20m de largura;• Arquibancada 02: 1 escada com 1,20m de largura;• Arquibancada 03: 2 escadas com 1,20m de largura, totalizando 2,40m;• 3. Iluminação de emergência: <ul style="list-style-type: none">• 5 luminária de emergência com bloco autônomo com 2 holofotes de 55w cada na área da quadra e arquibancadas; 3. Sinalização de emergência <ul style="list-style-type: none">• Sinalização iluminada de balizamento junto às portas de saída de emergência, e entrada principal;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II. MEMORIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Os pontos de iluminação de emergência serão distribuídos conforme projeto, devendo atender a NPT-018.

A edificação deverá contar com um sistema de iluminação de emergência para garantir um nível mínimo de iluminação durante uma falta de energia.

A iluminação de emergência será feita por equipamentos acompanhados de bateria, de modelos que apresentem sensor que detecta quando há pouca luminosidade no ambiente, ligando automaticamente quando há falta de energia elétrica. Cada bloco autônomo, luminária e placa de saída possuem suas próprias baterias e seus próprios carregadores de bateria.

A fixação dos pontos de luz deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente posta fora de serviço.

O tempo de funcionamento do sistema de iluminação de emergência deve garantir a segurança pessoal e patrimonial de todas as pessoas na área, até o restabelecimento da iluminação normal, ou até que outras medidas de segurança sejam tomadas; e no caso do abandono total do edifício, o tempo da iluminação inclui além do tempo previsto para a evacuação, o tempo que a equipe responsável pela intervenção e segurança necessita para localizar pessoas perdidas ou para terminar o resgate em caso de incêndio.

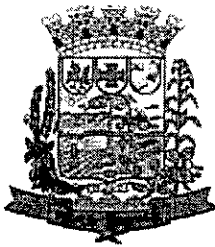
A intensidade da iluminação de emergência ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas. Deve ainda, permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se.

Os condutores para os pontos de luz são dimensionados para que a queda de tensão no ponto mais desfavorável não exceda 6%, não apresentando bitolas inferiores a 1,50mm².

- Não são admitidas ligações em serie dos pontos de luz.
- A tensão de alimentação das luminárias instaladas em áreas onde seja previsto combate a incêndio não deve ultrapassar 30V.
- Os condutores e suas derivações devem ser do tipo não propagante de chamas, embutidas em eletrodutos rígidos. No caso de instalações aparentes, devem ser metálicos.
- Os eletrodutos utilizados para condutores da iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, conforme NBR-5410.
- O fluxo luminoso de cada ponto de iluminação de ambiente deve ser no mínimo igual a 120 lumens, sob tensão nominal.
- Nível de iluminamento: 3 lux para locais planos e 5 lux para locais com desníveis.

Para manutenção das Instalações de blocos autônomos deve-se:

- a) Mensalmente, verificar a passagem do estado de vigília para o funcionamento de todas as lâmpadas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Semestralmente, verificar o estado de carga dos acumuladores, colocando em funcionamento o sistema por uma hora em plena carga; teste este feito em dia no qual a edificação está com mínima ocupação, tendo em vista o tempo de recarga da fonte (24h).

Os blocos autônomos devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Tensão da rede elétrica: 110V/220V
- Tensão de alimentação: 12 V(cc)
- Consumo – 18W
- Tipo de lâmpada: Halógena 2x55W
- Bateria selada – 40Ah
- Intensidade luminosa – 1000 lm
- Autonomia mínima de 2,5 hora
- Grau de proteção 2,5h
- Fusível de proteção
- Temperatura de resistência ao fogo/tempo = 70°C/1 hora
- Acompanhar bateria, sendo estas instaladas em paralelo
- Sensor fotocélula
- 02 faróis de longo alcance de 55 watts cada
- Fixação: na parede através de suporte metálico

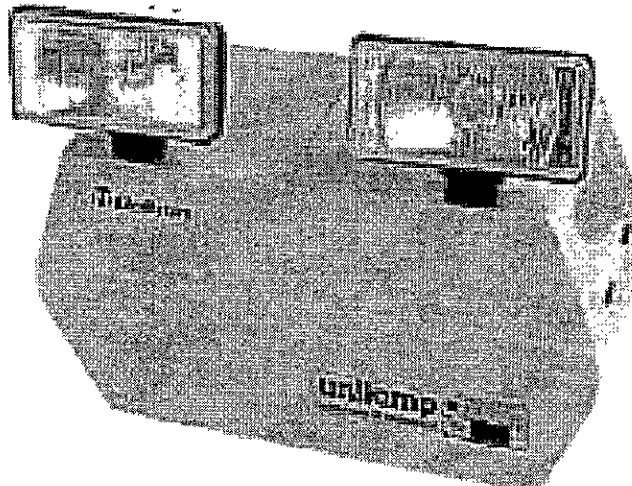
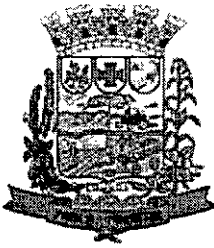


Figura 01 – Exemplo de luminária de emergência a ser adotada.

As luminárias de emergência de LED devem apresentar as seguintes características:

- 42 LEDs;
- Tensão: Bivolt automático;
- Bateria recarregável 4V 1.8Ah;
- Potência: 2W;
- Autonomia mínima de 4 horas na potência forte,;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

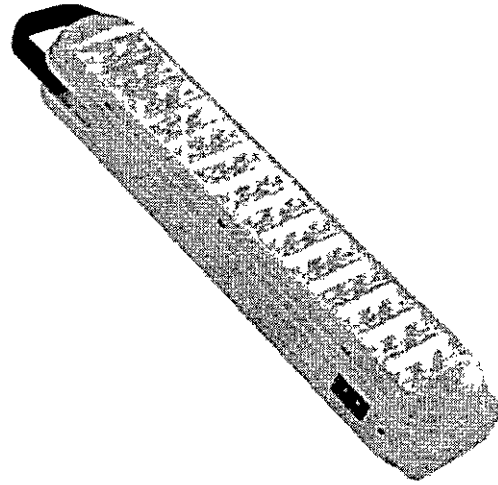


Figura 02 – Exemplo de luminária de emergência a ser adotada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III. MEMORIAL DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de emergência deve atender ao especificado na NPT-020.

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco.

A sinalização de saída de emergência indica todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e deve ser instalada segundo sua função.

A sinalização de portas de saída de emergência será localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10m da verga; A sinalização de orientação das rotas de saída será localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto de rota de saída até a sinalização seja de, no máximo 20m. Na direção de saída, de qualquer ponto será possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30,0m.

A mensagem escrita "SAÍDA" estará sempre grafada no idioma português, sinalizando inconfundivelmente as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local. A abertura das portas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

As letras e as setas da sinalização devem ter a cor e formato conforme projeto. A sinalização será iluminada junto a porta da recepção e circulação 2, junto as outras saídas serão utilizadas placas de indicação saída (não iluminadas).

1. Classificação da Sinalização:

1.1 Sinalização de Orientação e Salvamento – Segundo anexo I, item 3 da NPT-020

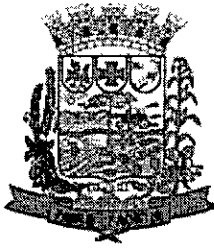
Assinalam todas as mudanças de direção e sentido, saídas, escadas etc., e deve ser instaladas segundo a sua função, sendo:

a) Sinalização de portas de saídas de emergência deve ser localizada acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga; ou na impossibilidade desta diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de $h=1.80m$, medida do piso acabado à base da sinalização.

- a) Forma: Quadrada ou Retangular;
- b) Cor do Fundo: (cor de segurança) Verde;
- c) Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente
- d) Margem (opcional): fotoluminescente.
- e) Iluminada.



Figura 03 – Luminária de balizamento a ser adotada nas saídas de emergência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2 Sinalização do Equipamento – Segundo anexo I, item 4 da NPT-020

A sinalização de emergência e de equipamento de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima de $h=1.80m$, medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima do equipamento sinalizado. A instalação da placa de extintor de incêndio deverá obedecer a figura C-6 item 3, anexo II da NPT-020.

- Forma: Quadrada ou retangular;
- Cor de fundo (cor de segurança): Vermelho;
- Cor do símbolo (cor de contraste): Fotoluminescente
- Margem (opcional): fotoluminescente.

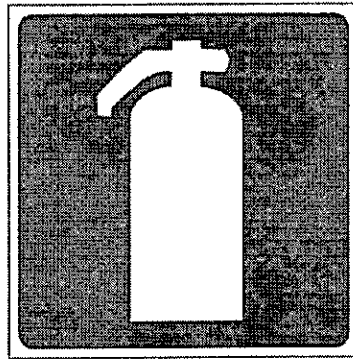


Figura 05 – Sinalização para extintores a ser adotada.

1.3 Sinalização complementar à sinalização do equipamento - Segundo anexo I, item 4 da NPT-020

Deverá ser executada sinalização de solo, complementar a sinalização de equipamento, para indicar sua localização e evitar a sua obstrução. Deverá ter dimensões de $1,00m \times 1,00m$, sendo deste uma área de $0,70m \times 0,70m$ na cor vermelha e uma borda com largura de $0,15m$ na cor amarela.

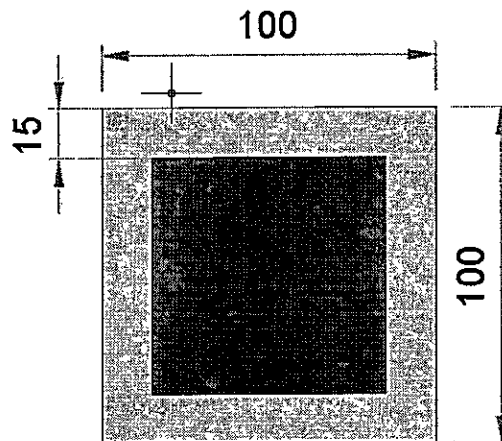
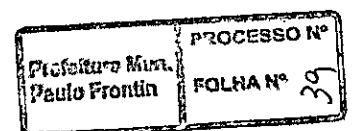


Figura 06 – Sinalização para extintores a ser adotada.

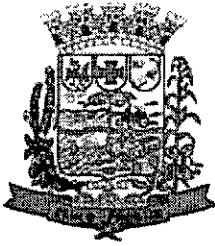
1.4 Sinalização Complementar – Conforme Anexo II da NPT – 020

- Obstáculos – Conforme Anexo II, item 3 da NPT – 020



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os degraus das escadas da arquibancada deverão ser sinalizados por meio de uma faixa zebraada, conforme símbolos abaixo, com largura mínima de 10 cm. As listras amarelas e pretas ou brancas fotoluminescentes e vermelhas devem ser inclinadas a 45° e com largura mínima de 5 cm cada.

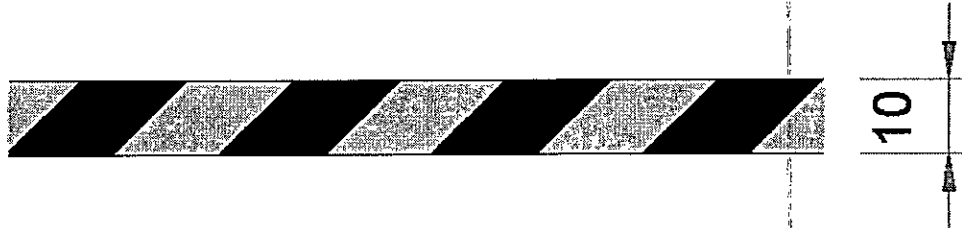


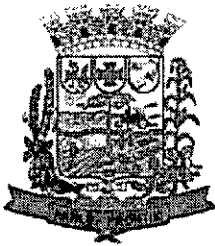
Figura 07 – Sinalização para degraus a ser executada nas escadas da arquibancada.

- **Portas com Barramento Antipânico – Conforme Anexo II, item 1 da NPT – 020**

Sinalização a ser executada nas portas de saídas de emergência com dispositivo antipânico. Deverá ser instalada a 1,20m, centralizada na porta, acima da barra antipânico, conforme figura C-5, item 3, anexo II da NPT-020. Deverá ter medidas de 0,30m x 0,20m.



Figura 08 – Sinalização para portas com barramento antipânico



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV. MEMORIAL DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

A utilização dos extintores deve obedecer aos prazos de inspeção e manutenção.

Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Quando forem fixados em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor;
- b) Para extintores portáteis fixados em parede, devem ser observadas as seguintes alturas de montagem:
 - A posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado, sendo recomendado 1,50 m;
 - A parte inferior deve guardar distância de, no mínimo, 0,20 m do piso acabado.
- c) Os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.
- d) O extintor deve ser instalado de maneira que:
 - Haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
 - Seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
 - Permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
 - Não fiquem obstruídos por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
 - Esteja junto ao acesso dos riscos;
 - Sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc.;
 - Não fique instalado em escadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

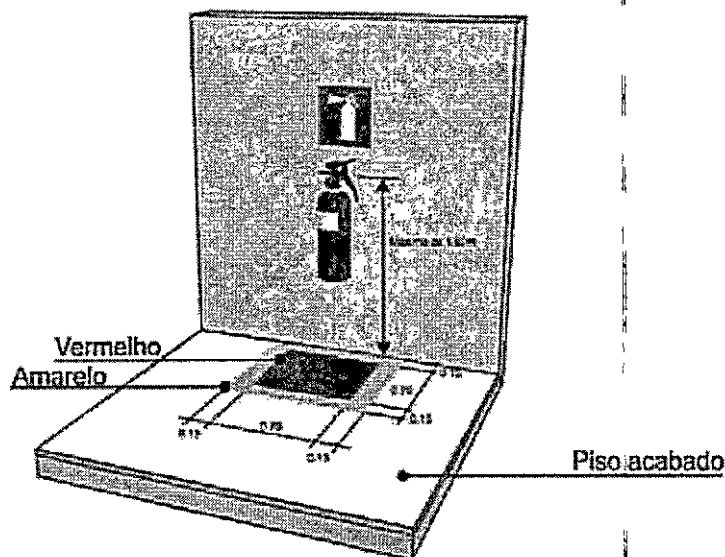


Figura 09 – Exemplo de instalação de extintor de incêndio;

O total da área útil da edificação é de 1.242,59m². A mesma está classificada como risco leve com $Q_{fi} = 150 \text{ MJ/m}^2$, adotando-se 1 (um) extintor a cada 500m², não devendo-se percorrer mais de 25,0 metros. Portanto serão utilizados:

- 02 unidade de Pó Químico Seco de 4kg, do tipo 20-B:C;
- 03 unidade de Água Pressurizada de 10l, do tipo 2-A;

Paulo Frontin, 05 de outubro de 2022.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil – CREA/PR- 19.5597-D

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	Ocupação	C ₁ (MJ/m²)	Nº DE PAVIMENTOS	PE DIREITO (m)	ÁREA (m²)
01	F-3 : CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO	150	01	11,00	1.270,51
ÁREA EXISTENTE					1.270,51 m²
ÁREA TOTAL					1.270,51 m²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input type="checkbox"/>	ACESSO DE VATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO DE EMERGENÇA		
<input type="checkbox"/>	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO		
<input type="checkbox"/>	SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA		
<input type="checkbox"/>	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	<input checked="" type="checkbox"/>	EXTINTORES DE INCÊNDIO		
<input type="checkbox"/>	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	HIDRANTES E IMAGOTINGOS		
<input type="checkbox"/>	SALIDAS DE EMERGENÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		
<input type="checkbox"/>	ELEVADOR DE EMERGENÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	RESFRAMENTOS		
<input type="checkbox"/>	CONTROLE DE FUMAÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	ESPUMA		
<input type="checkbox"/>	PLANO DE EMERGENÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	BRIGADA DE INCÊNDIO		
<input type="checkbox"/>	RESERVATÓRIOS	INFERIOR 0,00	SUPERIOR 0,00	R.T.1 0,00	SPK 0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço
GINÁSIO MUNICIPAL
 Rua Josmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR

ÁREA: 1.270,51 m²

OCUPAÇÃO: CENTRO ESPORTIVO

PRANCHAS: 01 / 05

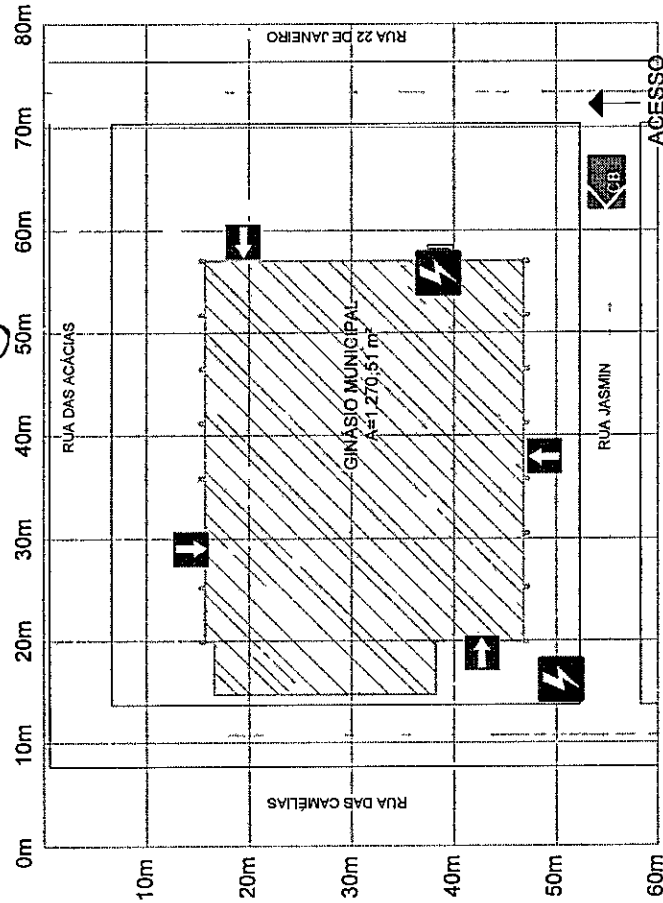
CONTEÚDO DE PRANCHA: PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO QUADRO DE ESTATÍSTICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 CNPJ 77.007.474/0001-90

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Thais Fechner Kawales**
 THAIS FECHNER KAWALES
 CREA/PR 195597/D

ESCALA: INDICADA

DATA: 29/08/2022
 1ª correção 05/10/2022



Obs. **PRINCIPAL**
 Não há muro ou cerca ao redor do terreno, é totalmente aberto.
 O município de Paulo Frontin não dispõe de sistema de hidrantes.

LEGENDA

	Acesso de viatura na edificação ou área de risco
	Entrada
	Risco elétrico

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

EXTINTORES	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE EXTINTORA
	2-A	3 unidades	3 unidades extintoras/oximórmes
	20-B/C	2 unidades	2 unidades extintoras/extintores
	TOTAL	5 unidades	5 unidades extintores
PROTEÇÃO ESTRUTURAL			TRRF de 30 min.
SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA			O sistema de sinalização de emergência atende à NPT-020
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA			O sistema de instalações elétricas atende as normas regulamentadoras em vigência
ILUMINAÇÃO DE EMERGENÇA			Deverá obedecer à NPT-016
BRIGADA DE INCÊNDIO			Deverá obedecer à NPT-020

CLASSIFICAÇÃO - CSCIP

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
F	Local de Reunião de Público	F-3	Quadra Poliesportiva	
CARGA DE INCÊNDIO - NPT				
OCUPAÇÃO ÚSO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIOS EM MJ/M²	
REUNIÃO DE PÚBL.	Quadra Poliesportiva	F-3	150 MJ/M²	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO	LEVE		CARGA DE INCÊNDIO	150 MJ/M²

CLASSIFICAÇÃO - NPT 010

PISO	ACABAMENTO	Classe I, II-A, III-A ou IV-A
PAREDE	REVESTIMENTO	Classe I, II-A, III-A ou IV-A
	ACABAMENTO	Classe I ou II-A
	REVESTIMENTO	Classe I ou II-A
TETO E FORRO	ACABAMENTO	Classe I ou II-A
	REVESTIMENTO	Classe I ou II-A

Obs: O município de Paulo Frontin não dispõe de sistema de hidrantes;

BAIRRO: Centro

QUADRA: 61

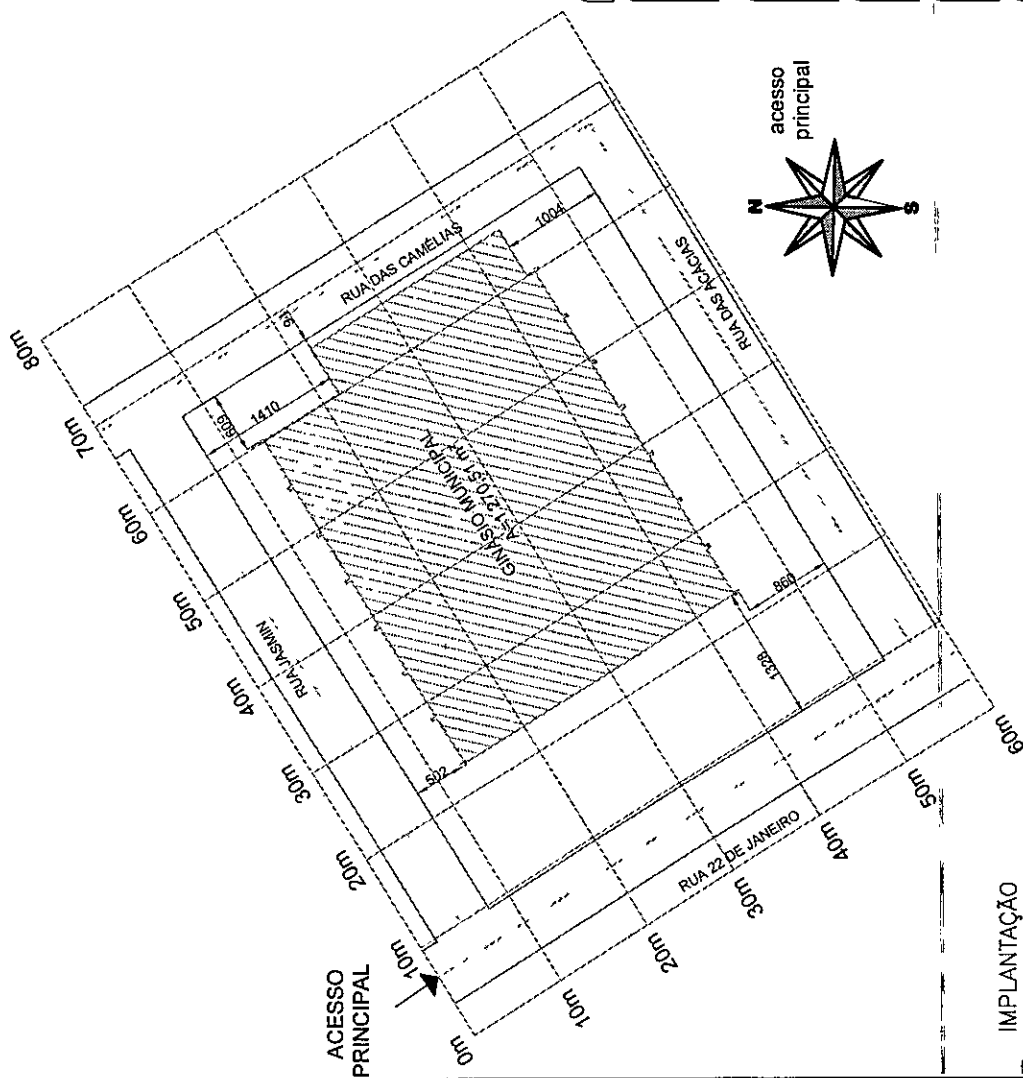
LOTE: Informação indisponível no banco de dados municipal;

ZONA: Zona Urbana de baixa densidade - Z1

SETOR: Informação indisponível no banco de dados municipal;

UNIDADE: Informação indisponível no banco de dados municipal;

Obs: Devido a reforma tributária do município no presente ano, as informações indisponíveis serão providenciadas;



IMPLANTÇÃO
Escala 1/500

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP	
Data	Discriminação da atualização/substituição
	Nº do PSCIP

Obra/Endereço
GINÁSIO MUNICIPAL
 Rua Josmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR

ÁREA: 1.270,51 m²

OCUPAÇÃO: CENTRO ESPORTIVO

PRANCHA: 02 / 05

CONTEÚDO DE PRANCHA: IMPLANTÇÃO

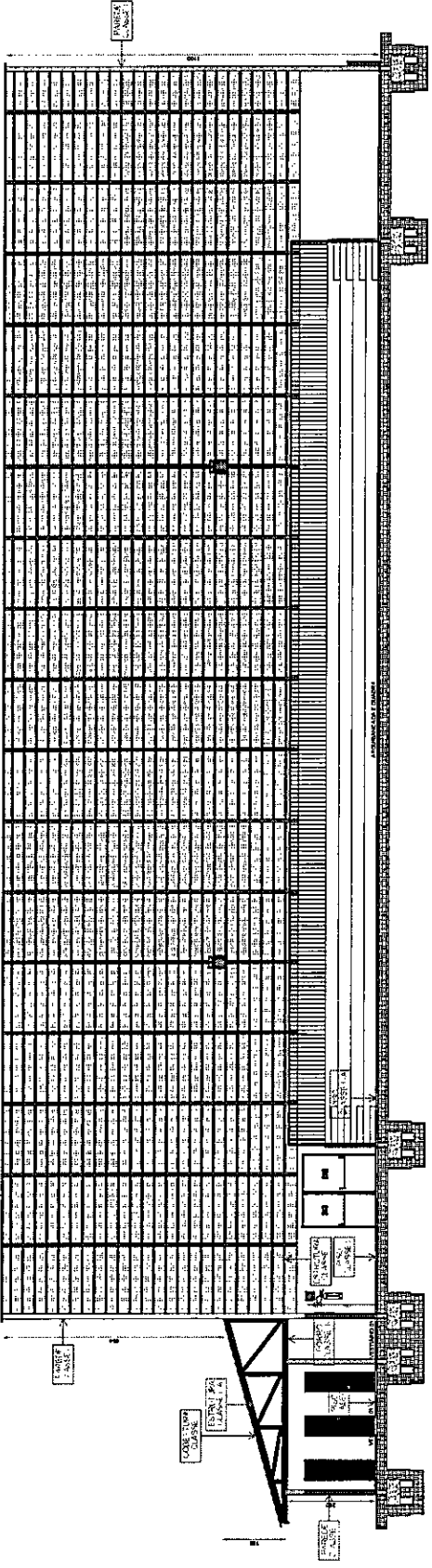
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 CNPJ 77.007.474/0001-90

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Thais Fechner Kawales*
 THAIS FECHNER KAWALES
 CREA/PR 195597/D

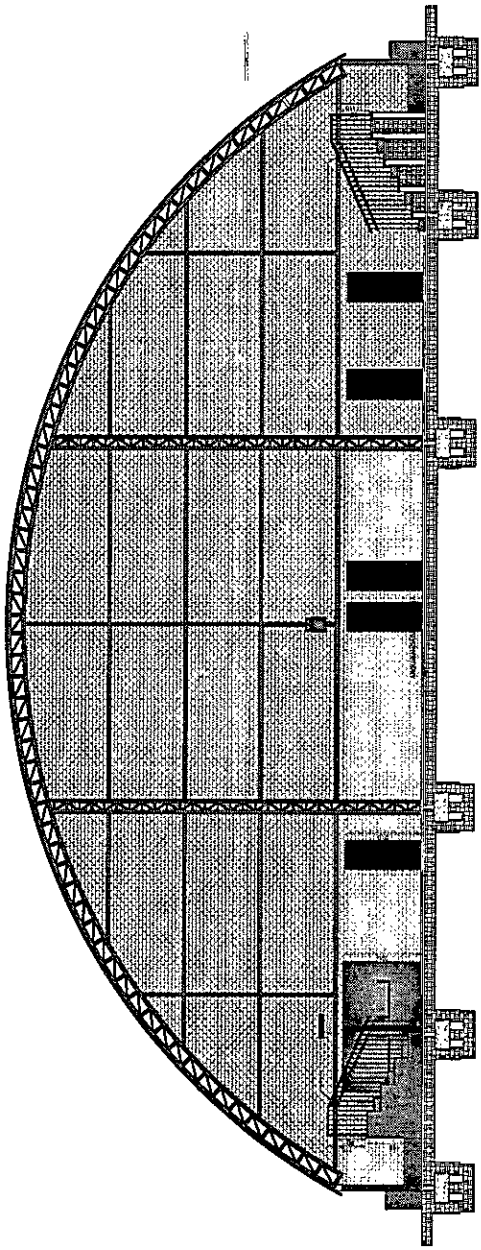
ESCALA: INDICADA

DATA: 29/08/2022
 1ª correção 05/10/2022

PARA USO DO CBMPR



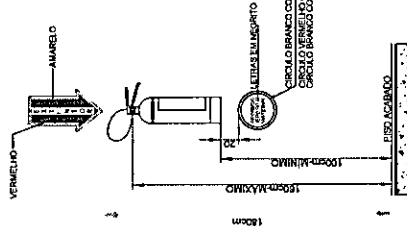
CORTE AB
Escala 1/50



CORTE CD
Escala 1/50

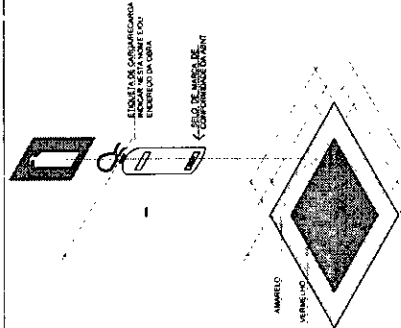
HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCP	
Data	Discriminação da atualização/substituição
	Nº do PSCP
OBJETIVO	
GINÁSIO MUNICIPAL Rua Jasmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR	
ÁREA	OCUPAÇÃO
1.270,51 m²	CENTRO ESPORTIVO
FRANCA	CONTEÚDO DE FRANCA
04 / 05	CORTE AB CORTE CD
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ 77.007.474/0001-90	
ESCALA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDICADA	Thais F. Kowales
	CRÉD/PR 19559/70
	DATA 29/08/2022
	1ª correção 05/10/2022

DETALHE EXTINTORES DE INCÊNDIO



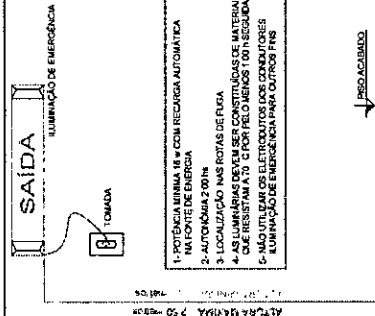
SEM ESCALA

DETALHE DE SINALIZAÇÃO DE PISO EXTINTORES



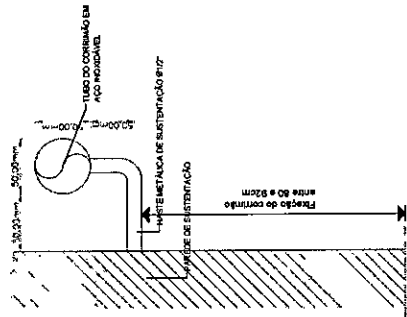
SEM ESCALA

DETALHE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

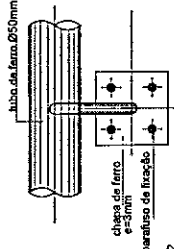


SEM ESCALA

DETALHES DO CORRIMÃO



DETALHE 01



DETALHE 02

DETALHE DA PLACA DE LIMITE DE ESPECTADORES - PLOT

ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DE TODOS OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

LOTAGÃO MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO 1600 ESPECTADORES

PÚBLICO SENTADO: 324 ESPECTADORES

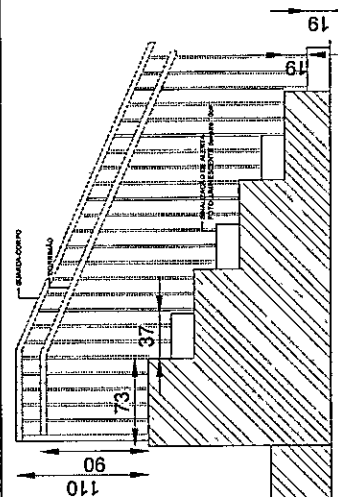
ESCALAS DE EMERGÊNCIA

TEL. (043) - (043) 3241-1000

11490001 (80) - POLÍCIA MILITAR

SEM ESCALA

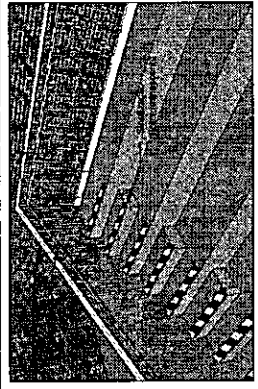
DETALHE DOS DEGRAUS



NOTAS

- NOTA SOBRE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDERÁ A NPT 20
- NOTA SOBRE PARA-RAIOS
- A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS
- NOTA SOBRE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDERÁ A NPT 18
- NOTA SOBRE TRRF
- OS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO (ESTRUTURAS) DEVERÃO PROPRIETARIAR TEMPO DE RESISTÊNCIA A FOGO (TRRF) CONFORME PRECONIZADO NA NPT 008 CBRP, NUNCA SENDO INFERIOR A 2 HORAS;
- NOTAS SOBRE A CENTRAL DE GLP
- A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI CENTRAL DE GAS
- NOTA SOBRE ALARME DE INCÊNDIO
- A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI SISTEMA DE ALARME
- NOTA SOBRE BRIGADA DE INCÊNDIO
- A BRIGADA DE INCÊNDIO DEVERÁ ATENDER A NPT 017
- NOTA SOBRE OS EXTINTORES
- A DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA PELO OPERADOR ATÉ O EXTINTOR MAIS PRÓXIMO SERÁ DE 25 METROS.
- NOTA SOBRE A CAPACIDADE DE PÚBLICO
- DEVERÁ SER FIXADA NA ENTRADA PRINCIPAL DO IMÓVEL UMA PLACA COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO PERMITIDO E A CAPACIDADE MÁXIMA DA CATEGORIA POLIESPORTIVA E DE 2.468 PESSOAS

DETALHE DOS GUARDA-CORPOS



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCP

GINÁSIO MUNICIPAL

Rua Jasmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR

ÁREA 1.270,51 m²

CORREDO DE FRANCA

FRANCA 05/05

DETALHES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

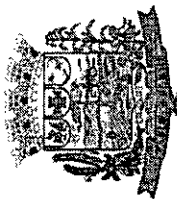
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Thiago F. Fanchi* TÍTULO: ARQUITETOS

CRP/PR: 155587/0

DATA: 29/08/2022

1ª correção 05/10/2022

Paulo Frontin: FOLHA Nº 97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Paulo Frontin
Endereço: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro- Paulo Frontin

BDI: 33,66%
VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI: R\$ 338.071,55
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: R\$ 451.851,11

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: 01/2023			CUSTO TOTAL COM BDI
						VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	
SINAPI - DESONERADO									
1.1	SINAPI	4813	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	R\$ 300,00	R\$ 400,97	R\$ 864,00	R\$ 1.154,78
2.1	Cotação C04		SISTEMA DE COBERTURA RETIRADA DE COBERTURA E FORRO DA AREA LOCALIZADA NOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS; NOVA ESTRUTURA METÁLICA COM TESOIRA E TERÇAS NA ÁREA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS; CORTE NO ZINCO LATERAL PARA MELHORA DA VENTILAÇÃO; BEIRAL INCLINADO NO CORTE NOVO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA; GRADE EM TODA A ABERTURA LATERAL; CORREÇÃO DOS FUROS NA COBERTURA DA QUADRA.	UN	1,00	R\$ 50.060,00	R\$ 66.907,93	R\$ 50.060,00	R\$ 66.907,93
4.2	SINAPI	96486	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	106,14	R\$ 87,15	R\$ 116,48	R\$ 9.250,10	R\$ 12.363,27
4.3	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	148,12	R\$ 12,12	R\$ 16,20	R\$ 1.795,21	R\$ 2.399,40
5.1	SINAPI	97622	SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,18	R\$ 59,36	R\$ 79,34	R\$ 129,29	R\$ 172,80
5.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = ZOMPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,76	R\$ 421,78	R\$ 563,73	R\$ 742,33	R\$ 992,17
5.3	SINAPI	90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	11,85	R\$ 13,56	R\$ 18,12	R\$ 160,69	R\$ 214,77
5.4	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	10,00	R\$ 112,14	R\$ 149,88	R\$ 1.121,40	R\$ 1.498,81
5.5	SINAPI	88715	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0792	R\$ 435,94	R\$ 582,66	R\$ 34,53	R\$ 46,15
6.1	SINAPI	97644	ESQUADRIAS REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,77	R\$ 9,69	R\$ 12,95	R\$ 114,05	R\$ 152,44
6.2	cotação C01		PORTA CORTA-FOGO 220X220X4CM - VERMELHA COM BARRAS ANTI PÂNICO - RESISTENCIA P-90. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 5.163,50	R\$ 6.901,30	R\$ 20.654,00	R\$ 27.605,20
6.3	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 421,74	R\$ 563,68	R\$ 843,48	R\$ 1.127,96
6.4	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 322,62	R\$ 431,20	R\$ 322,62	R\$ 431,20
6.5	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 345,63	R\$ 451,95	R\$ 345,63	R\$ 451,95
6.6	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 165,95	R\$ 221,80	R\$ 663,80	R\$ 887,20
6.7	SINAPI	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021 PS	M2	0,37	R\$ 366,86	R\$ 490,33	R\$ 135,74	R\$ 181,42
									R\$ 14.741,54
									R\$ 19.702,88

14604

7.1	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021	M2	32,76	R\$	17,27	R\$	23,08	R\$	565,77	R\$	756,18
7.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	385,11	R\$	16,05	R\$	21,45	R\$	6.181,05	R\$	8.261,31
7.3	SINAPI	97631	DEMOLUÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,96	R\$	3,48	R\$	4,65	R\$	104,26	R\$	139,35
7.4	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	29,96	R\$	7,43	R\$	9,93	R\$	222,60	R\$	297,52
7.5	SINAPI	104237	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VAOS. ESPESSURA DE 35 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	29,96	R\$	49,28	R\$	65,87	R\$	1.476,43	R\$	1.973,33
7.6	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA COR. AF_06/2014	M2	331,27	R\$	18,69	R\$	24,98	R\$	6.191,44	R\$	8.275,19
8.1	SINAPI	87775	SISTEMA DE PISOS INTERNOS	M2	106,14	R\$	52,84	R\$	70,62	R\$	5.608,44	R\$	7.495,98
8.2	SINAPI	87248	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE. ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	106,14	R\$	45,18	R\$	60,39	R\$	4.795,41	R\$	6.409,32
8.3	SINAPI	102491	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	475,54	R\$	20,31	R\$	27,15	R\$	9.658,22	R\$	12.908,74
8.4	SINAPI	97643	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	630,00	R\$	25,69	R\$	34,34	R\$	16.184,70	R\$	21.631,74
8.5	Cotação CO2		REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UM	1	R\$	113.400,00	R\$	151.565,30	R\$	113.400,00	R\$	151.565,30
9.1	SINAPI	37559	"PISO DE CONCRETO", ARMADO COM TELA SOLDADA, ACABAMENTO POLIDO E NIVELAMENTO COM APARELHO DE NÍVEL A LASER + PINTURA DE ALTO DESEMPENHO COM "RESINAS EPOXI ISENTO DE SOLVENTES", PARA O GINÁSIO DE ESPORTES - (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TODO MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA); PREVENÇÃO DE INCENDIO	UN	4,00	R\$	10,00	R\$	13,37	R\$	40,00	R\$	53,46
9.2	SINAPI	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO; FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00	R\$	14,18	R\$	18,95	R\$	113,44	R\$	151,62
9.3	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO; FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	R\$	11,56	R\$	15,45	R\$	57,80	R\$	77,25
9.4	SINAPI	10886	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO; FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3,00	R\$	177,45	R\$	237,17	R\$	532,35	R\$	711,51
9.5	SINAPI	10892	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE AGUA, PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A BC	UN	2,00	R\$	202,80	R\$	271,05	R\$	405,60	R\$	542,11
9.6	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00	R\$	21,55	R\$	28,80	R\$	107,75	R\$	144,01
9.7	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA; APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,08	R\$	20,31	R\$	27,15	R\$	82,86	R\$	110,75
9.8	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019. PS	M	141,86	R\$	526,11	R\$	703,17	R\$	74.633,96	R\$	99.752,37
9.9	Banco de preço		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 2.200 LÚMENS - 2 FARÓIS - COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU COM AUTONOMIA DE 3 HORAS DEPOIS DE CARREGADA	UN	4,00	R\$	141,80	R\$	189,52	R\$	567,20	R\$	758,09
10.1	SINAPI	103769	ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$	3.255,56	R\$	4.351,23	R\$	3.255,56	R\$	4.351,23
10.2	SINAPI	25399	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	R\$	2.749,85	R\$	3.675,32	R\$	2.749,85	R\$	3.675,32
			CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	R\$	2.749,85	R\$	3.675,32	R\$	2.749,85	R\$	3.675,32

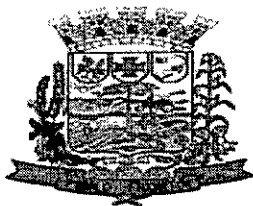
10.3	Cotação C03	PLACAR ELETRÔNICO LED CRONÔMETRO E MARCADOR DE GOL E PONTO- DIMENSÕES: 1.00 X 0.60 X 0.09 CM - TAMANHO DO DÍGITO: 300MM DE ALTURA						R\$ 5.212,56	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.212,56	R\$ 3.900,00	R\$ 5.212,56
											R\$ 338.071,55	R\$ 451.851,11	

ITEM	RUBRICA	TAXA (%)
AC-	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
1	SG- SEGUROS E GARANTIAS	0,85%
2	R- RISCOS	1,50%
3	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
4	L- LUCRO BRUTO	6,00%
5	I- IMPOSTOS	13,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	4,50%
BDI (%) DESONERADA		33,66%

Thais J. Kawales

Thais Fechner Kawales
Engenheiro Civil - CREA/PR 195597/D
Responsável técnico - Município de Paulo Frontin

PAULO FRONTIN, 07 DE MARÇO DE 2023

**BDI****Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Paulo Frontin****ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin**

ITEM	RUBRICA	TAXA (%)
1	AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
2	SG- SEGUROS E GARANTIAS	0,85%
3	R- RISCOS	1,50%
4	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
5	L- LUCRO BRUTO	6,00%
6	I- IMPOSTOS	13,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	4,50%
BDI (%) DESONERADA		33,66%

THAIS FECHNER KAWALES
CREA- PR 195597/D

C01
04 PORTA CORTA FOGO



Zeus do Brasil Ltda
CNPJ: 82.699.588/0001-88 I.E.252261518
Rod BR 470 Km 63 - 89070200 - Blumenau - SC
Fone: 47 - 32311111

O shopping da segurança

**CERTIFICADA
ISO 9001**

Blumenau, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Proposta comercial nº 2609199

Cliente Município De Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
Endereço R dr Rui Barbosa, 204 - Centro - PR - CEP 84635000

Contato Sra. Janaina
Fones 42 - 8823-4244
E-mail prefeitura@paulofortin.com.br

Itens da proposta

Cód	Descrição	UM	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
36354	Porta corta fogo DUPLA BRANCA 220x210 cm (P-90) IND (FOLHA) Tecnologia Coil Coating	PG	4	2.773,90	11.095,60
36355	Marco PCF Duplo Branco Chumbado 220x210cm IND (X) Tecnologia Coil Coating	PG	4	454,90	1.819,60
27786	Barra anti-pânico branca p/ porta corta fogo Dupla	PG	4	1.656,90	6.627,60
32104	Dobradiça p/ porta corta fogo c/ mola - branca IND PCT C/4	PG	8	138,90	1.111,20

Total R\$ 20.654,00

Condições da Proposta

Condição de pagamento válida mediante aprovação de crédito.

Condição de Pagamento

Validade da Proposta 21/01/2023

Representante Gabriel Cardoso dos 991096670

Atendente Larissa Paola Heidri

Frete

CIF (pago)

Prazo de Entrega

A Combinar

Cód. Cliente

253114

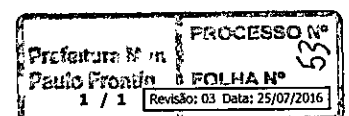
CNPJ Faturamento

77.007.474/0001-90

Transportadora

EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

Não aceitamos a devolução de material sob encomenda.





SCALA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
 Rua Luar do Sertão, 815
 São Paulo - SP CEP: 05879-450
 Fone (11) 5873-4645
 www.scalasci.com.br
 CNPJ: 54.866.173/0001-16

PORTAS CORTA FOGO
 PORTAS METÁLICAS
 DESDE 1985

FOLHA 1/3

Empresa Certificada - NBR ISO 9001:2015

ORÇAMENTO Nº 072259 Revisão:

Vendedor: RUDNEI

Data: 19/01/2023

Cliente

Nome: 0000 - Município de Paulo Frontin Paulo Frontin PR
 Contato: Janaina Fone: 42 98823 4244

Itens

Qtd.	Un.	Descrição	Preço Unit.	%IPI	%ICMS
4	Pç	Porta Corta Fogo fabricada conforme NBR-11742 Classe P.90, em duas folhas nas dimensões de 1090+1090 x 2100 mm, p/ vão luz de 2100 x 2065 mm, com Barra anti pânico dupla com chave SCALA e selecionador de folhas, com dobradiças, com batente p/ alvenaria, com Pintura Eletrostática Vermelha.	5.676,00	0,00	12,00

FATURAMENTO SUJEITO APROVAÇÃO DE CADASTRO
 Material deve ser coletado em nossa fábrica _ FOB
 Preço calculado com 12% ICMS e diferencial Aliq. EC 87/15

Sub-Total	22.704,00
I.P.I.	0,00
Subs.Trib.	0,00
Total	22.704,00

Prazo de Entrega: 20 Dias Condição de Pagamento: 28 DDL
 Preço posto: NOSSA FÁBRICA Validade: 10 dias Garantia: 05 anos

Consumo Próprio/Ativo Industrialização/R.E. Comercialização

NBR 11742 DEMAIS CONDIÇÕES

(X) PORTA PADRÃO:

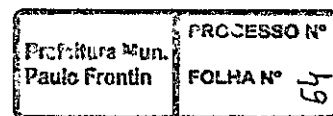
- Batentes com reforços para dobradiças, barra estabilizadora, furos com os parafusos para fixação das dobradiças, grapas e etiqueta(s) de identificação.
- Folha(s) da porta nas dimensões de (790 X 2100 mm - 890 X 210 mm - 990 X 2100 mm) com trinco, furos para fixação das dobradiças, pinos de regulagem, etiqueta de identificação SCALA SCI, selo de conformidade ABNT.
- Acessórios: par de maçanetas com parafusos/rebites, dobradiças e parafusos.

() PORTA ESPECIAL (CONSTANTES NA DESCRIÇÃO)

- Com especificações, dimensões e/ou acessórios opcionais (constantes na descrição).

() SEM EMBALAGEM -Material fornecido sem embalagem.**() EMBALAGEM PADRÃO** - Folhas Embaladas em papelão ondulado e batentes cintados com fita de nylon.**(X) EMBALAGEM ESPECIAL** -Conjunto embalado em engradados de madeira.**() SEM MONTAGEM** - Batente e Folhas são fornecidos avulsos e acessórios em caixa(s).**(X) MONTADA** - O conjunto batente, folha e acessórios serão enviados totalmente montados.**(X) Sem Pintura** **() Pintura de fundo**

Instalação na obra SIM () NÃO (X)





SCALA SCI

SCALA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
Rua Luar do Sertão, 815
São Paulo - SP CEP: 05879-450
Fone (11) 5873-4645
www.scalasci.com.br
CNPJ: 54.866.173/0001-16

PORTAS CORTA FOGO
PORTAS METÁLICAS
DESDE 1985

FOLHA 2/3

Empresa Certificada - NBR ISO 9001:2015

ORÇAMENTO N° 072259 Revisão:

Vendedor: RUDNEI

Data: 19/01/2023

Segue anexo as Condições Gerais de Fornecimento.

Esta proposta atende aos requisitos estatutários e regulamentares.

A criação de qualquer imposto ou alteração de alíquota, que venha a alterar esta proposta após a data de sua elaboração, será de responsabilidade do cliente.

Esta proposta perde a sua validade caso a contratação do pedido não seja o da proposta como um todo.

Fazer constar em vosso Pedido de Compra o número deste Orçamento.

A aprovação deste orçamento por pedido formal, ou aprovação digital será considerado também o aceite das Condições Gerais de Fornecimento (C.G.F.).

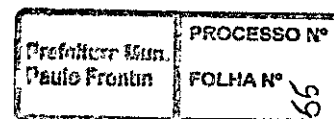
Aprovo Orçamento e C.G.F. (Anexo)

Nome: _____

Cargo: _____

Ass.: _____

Data: ___/___/___





SCALA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.
 Rua Luar do Sertão, 815
 São Paulo - SP CEP: 05879-450
 Fone (11) 5873-4645
 www.scalasci.com.br
 CNPJ: 54.866.173/0001-16

**PORTAS CORTA FOGO
 PORTAS METÁLICAS
 DESDE 1985**

FOLHA 3/3

Empresa Certificada - NBR ISO 9001:2015

ORÇAMENTO N° 072259 Revisão:

Vendedor: RUDNEI

Data: 19/01/2023

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO - C.G.F.

PORTA CORTA FOGO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - NBR.11742 IT-82-1 - REV: 02

I - CONDIÇÕES GERAIS

- A fabricação da(s) porta(s) somente será iniciada(s) após o recebimento do(s) desenho(s) e deste documento (CGF) devidamente aprovado(s) por V.S.as
- A alteração do projeto aprovado após a sua execução parcial ou total, implicara na majoração do preço originalmente aprovado.
- Garantimos a substituição de todo e qualquer material de nosso fornecimento que for constatado defeituoso, durante o período de 05 (cinco) anos a contar da data da Nota Fiscal desde que utilizado adequadamente. Fica entendido, porém, que o material defeituoso, por ventura substituída, voltara a ser de nossa propriedade.
- A alteração ou criação de qualquer novo imposto ou taxa que venha a alterar esta proposta após a data de sua elaboração, será de responsabilidade do cliente.
- As portas são fornecidas totalmente em chapa galvanizada, sem pintura.
- O cliente deverá seguir rigorosamente as recomendações do manual técnico fornecido em cada lote, sob pena de perder a garantia.
- Não é recomendada a instalação deste tipo de portas em locais onde possa sofrer a ação das chuvas e possível contaminação com material corrosivo.
- Quando o transporte for por nossa conta o não recebimento injustificado da mercadoria implicará no pagamento do novo frete por parte de V.S.as.

II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

- Fica entendido que na oportunidade da instalação da(s) porta(s) o(s) batente(s) deverá estar instalado(s) na alvenaria em conformidade com o Manual Técnico.
 - A programação da instalação deverá ser feito com antecedência mínima de (15) quinze dias e por escrito.
 - Fica entendido que o pessoal designado para a instalação disporá de local apropriado e seguro para a guarda das ferramentas e EPI'S.
 - O preço da nossa proposta incluindo a instalação compreende a supervisão e executado por técnico especializado, podendo ser terceirizado munido de ferramentas apropriadas para executar a instalação da(s) porta(s) e acessório(s), baseado em jornadas de trabalho em expediente normal de 8hr diárias, cinco dias por semana.
 - Se a pedido de V.S.as, ou por falta de frente de trabalho os serviços forem interrompidos ou devam ser executados fora do expediente normal (aos sábados, domingos, feriados e trabalho em período noturno) os preços ficam sujeito a majoração baseado no fornecimento de novo orçamento a ser fornecido e aprovado por V.S.as, sendo que qualquer renegociação deverá ser feito por escrito.
 - A entrega da obra (instalação da(s) porta(s)) deverá ser documentada através de nosso relatório de instalação (RI), indispensável para o processo de garantia.
 - A necessidade de integração e ou fornecimento de documentação especial dos instaladores não informada para a elaboração do orçamento implicará majoração do orçamento original.
- Documentações disponíveis pela SCALA SCI : PCMSO e PPR C/LCAT sendo o tomador Scala Sistemas Contra Incêndio Ltda.;
- ASO - (Exames) Clínico, Eletrocardiograma, Eletro encefalograma, Glicemia, Acuidade Visual, Audiometria, Contagem de Plaquetas, Grupo Sanguíneo, Espirometria, Urina tipo 1, Reticulocitos, fator RH, Raio X tórax, Hemograma completo e psicossocial ; NR-18 - Integração de Segurança para atividade em construção civil ; NR-35 - Treinamento de Segurança para trabalhos em altura ; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

III - NÃO FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO (QUANDO APLICÁVEL)

- Descarga, guarda, movimentação vertical horizontal dos materiais no local da obra (vide manual técnico).
- O fornecimento de escadas, andaimes, empilhadeiras e tomada de força 220V no máximo 20m do local de instalação.
- Instalação dos batentes, serviços de pedreiro, carpinteiros, serviços de pintura e ou retoque. (Entendido porém que as informações necessárias serão fornecidas pela SCALA SCI - Manual técnico, desenhos).
- Trabalho em áreas de riscos especiais.
- O fornecimento de técnico de segurança.

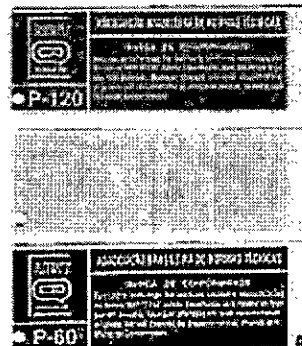
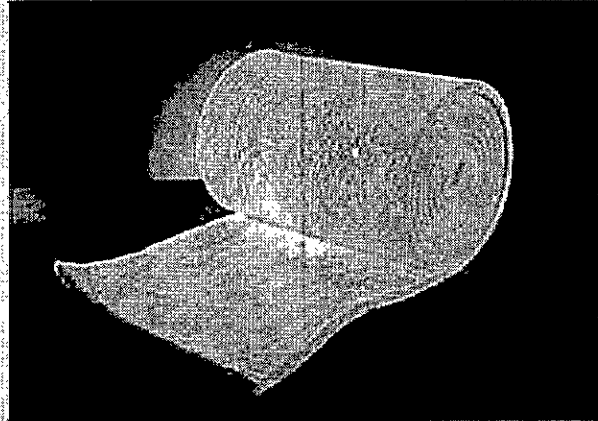
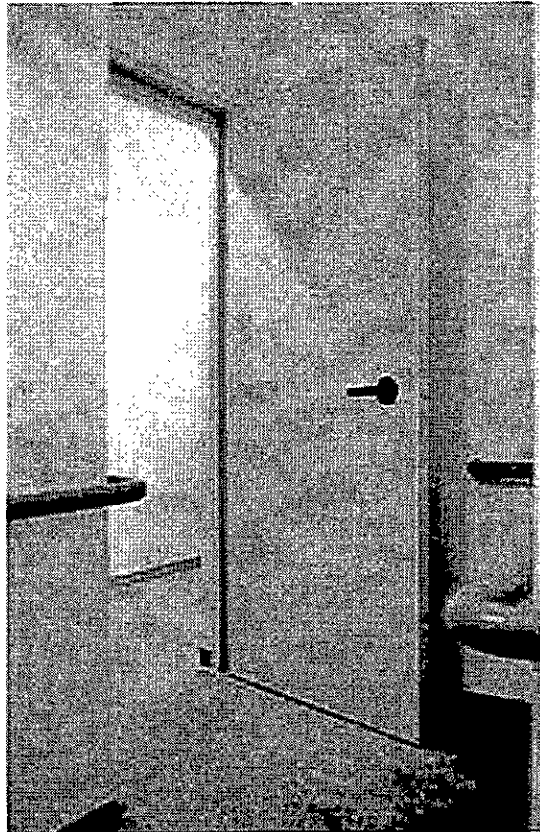


SCALA SCI
Desde 1985



ABNT NBR ISO 9001:2015

PORTA CORTA FOGO ABNT NBR 11742 - PARA DE SAÍDA EMERGÊNCIA



As portas corta-fogo SCALA SCI possuem a Marca de Conformidade da ABNT NBR 11742, e tem por finalidade conter as chamas e o calor provenientes de um incêndio, para permitir a passagem segura de pessoas.

Fabricadas para abrir com eixo vertical, possuem núcleo com material de alta resistência ao fogo certificada da marca UNIFRAX, recomendada para operação contínua de 1160 °C.

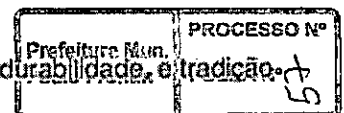
Classificam-se em P.60/P.90/P.120 (resistência mínima ao fogo - minutos)

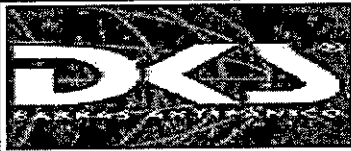
FORNECIDAS COM SELO DE CONFORMIDADE ABNT, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MANUAL TÉCNICO, E CERTIFICADO DE GARANTIA.

COMPONENTES DA PORTA PADRÃO:

Batente em chapa galvanizada, Folha da porta, Dobradiça com mola regulável Fechadura com maçaneta sem chave, **pré-montadas**, é com Selo de conformidade ABNT, Etiqueta de identificação SCALA SCI.

Quando você escolhe qualquer de nossos produtos, está colocando em sua obra qualidade, durabilidade, e tradição da marca SCALA SCI.





CNPJ: 08.927.398/0001-18 - DKS COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS

AV AMANCIO GAIOLLI 235 - AGUA CHATA - GUARULHOS - SP CEP: 07251250 Tel.: 1124894040 Fax: e-mail:

COTAÇÃO DE VENDA 1416901

Impressa em 20-01-2023 09:06

Pag.: 1 / 2

Data da cotação: 18/01/2023 Validade: 7 Dias

Prazo de entrega: Dias a combinar com o cliente

Sua cotação:

Tipo de cotação: **VENDA NAO CONTRIBUINTE** Prezado cliente esta cotação será expirada de sistema em 14 dias

Cliente: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN** 3964
 C.N.P.J./C.P.F.: 77.007.474/0001-90 Inscr.Estadual: ISENTO
 Contato: JANAINA Telefones: 42 9 8823 4244
 Fax: e-mail: PLANEJAMENTOPAULOFRONTIN@GMAIL.COM
 End.Faturamento: R DR RUI BARBOSA 204 PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR - CEP: 84635000
 End.Cobrança: R DR RUI BARBOSA 204 PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR - CEP: 84635000
 Representante: DKS - DIRETO Vend. Interno: RAUL

Condição Pagto.: A VISTA - Sujeito a aprovação de crédito

Finalidade: Consumo Final

Transportadora: TRANSP DO CLIENTE

Contribuinte ICMS: Não

End.de Entrega:

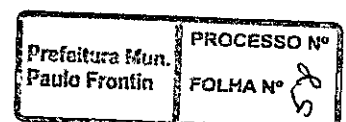
Tipo de Frete: F.O.B.

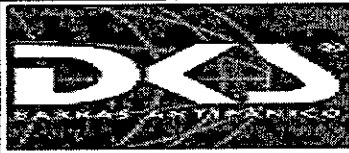
Código	Descrição dos Produtos	Classif. Fiscal	Qt	Uni.	Pr.Unitário	Pr.Total s/IPI
1252501	BATENTE CADEIRINHA ALVE DP GALV 2200 X 2200 X 50MM CH 18 PINT. ELETRO COR: VERMELHO SEGURANCA LISO BRIL conforme NBR 11742 e certificacao UL Brasil para atender vao de alvenaria 2270 x 2255	73083000	4	PC	652,07	2.608,28
1252601	FOLHA PCF DUPLA P90 C/ CERTI 1100 X 2200 X 50MM CH 24 GALV PINT. ELETRO VERMELHO SEGURANCA LISO BRIL USO BARRA ANTI PANICO	73083000	8	PC	2.256,23	18.049,84
178201	BAP PUSH DP 1,5 X 2,5 MT PRETO LISO BRIL 9005	83014000	4	PC	870,00	3.480,00
55701	MACANETA C/ CHAVE PRETO LISO BRIL RAL 9005 50MM SEG DIV	83014000	4	PC	147,87	591,48
70701	DOBRADICA C/ MOLA SIMPLES 2,25MM ZINCO BRANCO	83021000	24	PC	37,96	911,04
72101	SELECIONADOR DE FOLHAS PRETO LISO BRIL RAL 9005	83014000	4	PC	124,21	496,84
121401	MOLA AEREA NUMERO 4 PRETA DKS!	83024900	8	UN	260,00	2.080,00

Aprovação:

PAULO FRONTIN PREF G
JANAINA

Total Mercadoria: 28.217,48
 Total ICMS ST: 0,00
 Total IPI: 208,00
 Frete:
 Serviços: 0,00
 Total Geral: 28.425,48





CNPJ: 08.927.398/0001-18 - DKS COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS

AV AMANCIO GAIOLLI 235 - AGUA CHATA - GUARULHOS - SP CEP: 07251250 Tel.:
1124894040 Fax: e-mail:

COTAÇÃO DE VENDA 1416901

Impressa em 20-01-2023 09:06

Pag.: 2 / 2

Data da cotação: 18/01/2023 Validade: 7 Dias
Prazo de entrega: Dias a combinar com o cliente

Sua cotação:

Tipo de cotação: **VENDA NAO CONTRIBUINTE** Prezado cliente esta cotação será expirada de sistema em 14 dias

Observações:

Prezado Cliente, em respeito a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), informamos que seus dados pessoais serão tratados e utilizados apenas para as seguintes finalidades: cadastrar em sistema, elaborar cotações e, sendo o caso, emitir nota fiscal.

INFORMACOES DOS PRODUTOS

Produto sujeito a conformação de estoque.

Barras Antipânico produzidas, aprovadas e homologadas conforme norma ABNT- NBR11785?Certificacao ABNTn?176.001/10 ?Portas Corta Fogo (PCF) e Portas Corta Fogo Acustica (PCFA) P90 e P120 produzidas, aprovadas e homologadas conforme norma ABNT11742 ?Certificacao P-90 UL-BR e P-120 UL-BR ?Certificacao da Porta Industrial n?185.001/18 emitida pela ABNT, conforme NBR11711. ?Portas Corta-Fogo e Barras Antipânico com garantia legal (C.D.C. e NBR) para defeitos de fabricação, desde que seja observado o manual de instrução do produto. ?Devido ao risco de surgirem fissuras na pintura eletrostática das portas, informamos que as mesmas não podem sofrer nenhum tipo de impacto, e seu empilhamento não deverá ser superior a 15 peças. Itens fora de padrão, os pedidos fornecidos sob encomenda (medidas diferenciadas, pintura, revestimentos e outros) aprovado pelo cliente, não se aplica o direito de arrependimento previsto pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
Orçamento válido por 07 dias - Material sujeito a variação de preço para mais ou para menos.

POLITICA TROCA E DEVOLUCAO

A DKS tem um procedimento pautado pelo código de defesa do consumidor, a venda não presencial tem o prazo legal de 7 (sete) dias corridos para reclamação, devolução ou troca; (Exceto para produtos customizados ou fora do padrão como: medidas diferenciadas, pintura, revestimentos diversos e outros determinados e aprovados pelo cliente). Este processo consta em nosso site: www.dksbarras.com.br.

INFORMACOES LEGAIS

Devido as constantes alterações nas legislações tributárias (ICMS, ST, DIFAL, IPI e outros) os valores dos impostos deste orçamento serão passíveis de ajustes, de acordo com as atividades de vossa empresa (CNAE). Estas alterações de impostos (se houver) serão de responsabilidade do cliente.

INFORMACOES FINANCEIRAS

Condições de pagamento sujeito análise de crédito.

Não enviamos boletos bancários através de e-mail, exceto quando solicitado pelo cliente ao nosso departamento financeiro.

Não aplicamos descontos em boletos.

Aceitamos Cartão BNDES e Cartões de Crédito e Débito.

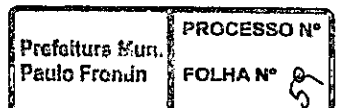
INFORMACOES LOGISTICA

Horário para retirada de material: Segunda-Feira a Quinta-Feira: 08h as 11h e das 13h as 16h30 e Sexta? Feira: 08h as 11h e das 13h as 15h.

Traslado de Portas Industriais e levantamento até o trilho de encaixe a cargo da Obra/Cliente. Caso o cliente não receba o material na primeira tentativa de entrega da transportadora, a DKS não será responsável por taxas de reentregas do transporte.

Não nos responsabilizamos por avaria se/ou extravios nas entregas e efetuadas pelos Correios e/ou Transportadoras.

Conferir o material recebido no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores a 07 dias depois da entrega. Conforme CDC.



CO2
PISO DA QUADRA

Limeira, 17 de fevereiro de 2023 - 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES

**SERVIÇO DE CONCRETAGEM DE PISO / PINTURA EPÓXI DE ALTO
DESEMPENHO E BRILHO.**

PAULO FRONTIN - PR

ÁREA TOTAL: 630 m² DE PISO.

Janaína

nathan.nunes@bba.ind.br

Cel.: +55 (42) 98823-4244

OBJETIVO

A presente proposta técnica e comercial tem por objetivo a prestação de serviço para concretagem de piso com 07 cm de espessura, corte e enchimento de juntas, finalizando com Aplicação da Pintura Epóxi de alto desempenho e brilho de 500 microns de espessura, em piso e faixas de modalidades.

CONDIÇÃO ATUAL DA ÁREA

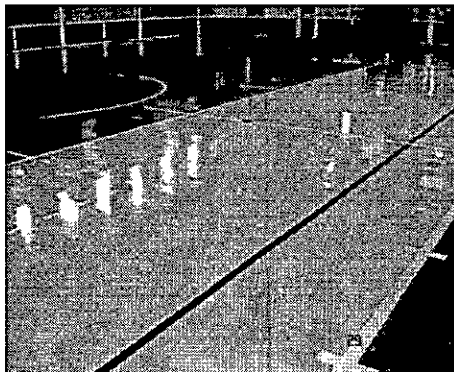
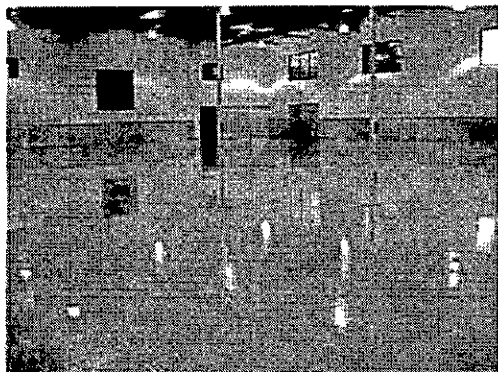
Piso de Concreto antigo, com piso de madeira que será removido pelo cliente.

UTILIZAÇÃO DA ÁREA

Práticas esportivas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 6
----------------------------------	---------------------------

PINTURA EPÓXI AUTONIVELANTE COM E SEM DEMARCAÇÃO

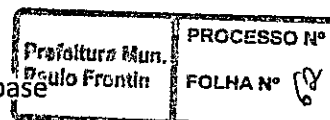


SUMÁRIO

1. Proposta técnica
2. Proposta comercial
3. Cronograma
4. Garantia
5. Segurança do trabalho
6. Condição geral

1. PROPOSTA TÉCNICA

- Isolamento e sinalização da área;
- Preparação mecânica através de fresamento mecânico e apicoamento manual do substrato, após remoção do piso de madeira pelo Contratante;
- Limpeza geral por meio de aspiração mecânica de piso;
- Colocação de lona plástica dupla como barreira de umidade;
- Colocação de tela de Aço Q 82, sobre espaçadores, fio 10 x 10
- Lançamento e adensamento de concreto usinado Bombeável, Brita 01 com 07 cm de altura, compactação do mesmo com Acabadora de Superfície (Bambolê) e acabamento polido;
- Marcação, corte e enchimento de juntas, com selante flexível de base poliuretano, na cor Cinza;



- Preparação da superfície por meio de lapidação de piso com uso de Máquina Lapidadora de piso acoplado de aspirador de alta sucção para contenção de pó do processo de preparação do piso da Quadra;
- Limpeza geral por meio de aspiração mecânica;
- Aplicação de primer epóxi regularizador em ÚNICA DEMÃO;
- Aplicação do acabamento através de duas demãos de tinta epóxi de alto desempenho e brilho, na(s) cor(es) pré-definidas pelo cliente;
- Demarcação e pintura de faixas de 04 modalidades (Basketball, Volleyball, Handebol e Futsal), na(s) cor (es) pré-definidas pelo cliente.
- Limpeza pós-obra.

1.1 Planilhas de investimento

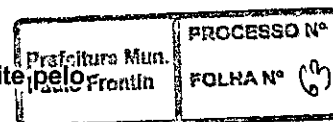
Item	Descrição	unid.	quant.	Valor unit.		Valor
				mat.	m.obra	
1	Lançamento e adensamento de concreto usinado polido com até 07 cm de altura.	m ²	630	100,00	50,00	94.500,00
2	Fornecimento de material e Serviços para corte, enchimento de juntas com selante flexível de base poliuretano, cor Cinza.	ml	186	7,00	8,00	2.790,00
2	Fornecimento de material e Serviços para aplicação da pintura epóxi AUTONIVELANTE COM 500 Microns de espessura.	m ²	630	30,00	30,00	37.800,00
4	Fornecimento de material e Serviços para demarcação e pintura epóxi das faixas de 04 MODALIDADES, na área total.	un	04	500,00	500,00	4.000,00
5	Taxa de Deslocamento	un	01		2.000,00	2.000,00
6	Frete	un			1.500,00	1.500,00
7	VALOR GERAL					142.590,00

2. Proposta comercial

Em nossos custos estão inclusos todas as ferramentas manuais, equipamentos auxiliares, EPs e mão de obra especializada.

2.1 Condições de pagamento

Entrada de 50 % como materiais e o restante 50 % em 15 dd, após término e aceite pelo cliente, conforme simulação de NF enviada.



3. Cronograma

O cronograma físico previsto para obra será de 12 á 14 dias corridos, sendo executados em única vez, ou podendo ser ajustado conforme a necessidade de V.Sas.

4. Garantia

Todos os trabalhos oriundos nesta obra terão garantia de **24 MESES**, contra deslocamentos oriundos de qualquer anormalidade de materiais e má aplicação da mão de obra, estando isentos, patologias do concreto, tais como osmose por óleo, graxas, água, gotejamento do telhado, ciscos por insetos que porventura venham a cair sobre o revestimento durante a aplicação.

5. Validade da Proposta

30 dias contados da Proposta.

6. Segurança do trabalho

Nossa empresa presa primeiramente pela integridade física dos nossos colabores e meio ambiente, receberemos periodicamente a visita de nosso responsável pela segurança do trabalho da nossa empresa. Manteremos em nossa obra as fichas de entrega de EPIs dos nossos colaboradores atualizados; os ASOs. Todos os nossos colaboradores estarão devidamente uniformizados com camisas com logomarca da empresa. O Uso dos EPIs será indispensável.

7. Condições gerais

7.1 Obrigações da Contratada

Executar os trabalhos de forma ordeira, seguir as especificações dos fabricantes, supervisionar a obra, manter limpo e organizando o local da obra e seu canteiro, respeitar as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, trabalhar com os seus colaboradores em regime de CLT.

7.2 Obrigações da Contratante


Manter frente de trabalho contínuo, livres e desobstruído; fornece ponto de água potável, vestiários, tira entulho, e local seguro para guarda dos materiais e equipamentos da contratada, manter em dia suas responsabilidades financeiras.


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 64
----------------------------------	----------------------------


P.S: Estando de acordo com as condições acima descritas, favor enviar confirmação de pedido via e-mail, constando dados cadastrais (faturamento/cobrança/entrega) para providenciarmos a produção dos materiais e início dos serviços junto ao Departamento Contratante .

WILTON A. SOUZA

Consultor Técnico

 (19) 3441.6710 / (12) 99628-5551

 contato@rcpisosrevestimentos.com.br

 www.rcpisosrevestimentos.com.br



SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS

Prefeitura Mun
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 6



Pisos e Pinturas

- Confecção e Revitalização de Quadras
- Demarcação de Estacionamento
- Pisos Epóxi em Geral

ORÇAMENTO

Ginásio Poliesportivo Paulo Frontin

Serviço a realizar

Concretagem de piso .

Concretagem de piso com 0,05 cm de espessura com adição de fibra de polietileno (melhor resistência do concreto ?

Acabamento mecânico (bailarina)

Corte das juntas de dilatação com profundidade de 30% e sendo separadas a cada 6 metros de distância

Pintura epóxi (após cura de 28 dias da superfície)

630 m2 de pintura epóxi (cores a definir)

PROCEDIMENTOS:

Lixamento de toda a área do piso para abertura de poros e melhor aderência do material a ser aplicado

Tratamento de juntas do piso

Aplicação de uma demão de selador epóxi (manual)

Aplicação de duas demãos de tinta epóxi nas cores combinadas (manual)

Pintura Poliesportiva

Valor total R\$ 113.400,00

MÃO DE OBRA DE MATERIAL INCLUSOS

Prazo para execução 45 dias úteis

E-mail: lrspisospinturas@gmail.com

Contato: (41) 999731279

CNPJ 36.322.916/0001-05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



Pisos e Pinturas

- Confecção e Revitalização de Quadras
- Demarcação de Estacionamento
- Pisos Epóxi em Geral

Forma de pagamento : À combinar

Garantia 36 meses da data de entrega da obra

Sem mais para o momento estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

E-mail: lrspisospinturas@gmail.com

Contato: (41) 999731279

CNPJ 36.322.916/0001-05

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 62
---------------------------------	----------------------------



Bauru, 16 de fevereiro de 2023

65/ 2023

Att.: Janaina

Fone: (42) 98823-4244

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

Obra: Reforma do Piso do Ginásio de Esportes Municipal de Paulo Frontin/ P.R

Ref.: Orçamento para Execução de um “Piso de Concreto”, armado com Tela Soldada, Acabamento Polido e Nivelamento com Aparelho de Nível a Laser + Pintura de alto desempenho com “Resinas Epóxi Isento de Solventes”, para o Ginásio de Esportes - (Fornecimento de Todo Material necessário, todo Maquinário e Mão de Obra Especializada);

Prezado Srº,

Conforme solicitado, a JM PISOS INDUSTRIAIS, empresa especializada no desenvolvimento e execução de Pisos Industriais, e Sistemas de Revestimentos Poliméricos, apresenta proposta comercial para fornecimento de nossos serviços, como segue:

- Área da Quadra: 630,00m²;

1) Escopo Detalhado dos Serviços:

1ª Etapa: Piso de concreto

1.1 Fechamento da caixa de concretagem;

1.2 Colocação de filme de polietileno (200 micras) Duplo em toda extensão do terreno;

1.3 Colocação de tela metálica eletro-soldada “Q92” sobre espaçadores;

1.4 Lançamento do Concreto FCK 25 MPA, brita nº 01, Slump 12 ± 2 (espessura = 7,0 cm) –

Uso de Bomba;

1.5 Adensamento e Sarrafeamento do concreto com Régua Vibratória “Vibra- Stryke” e auxiliar com Vibradores de imersão;

1.6 Passar o Float Metálico sobre a superfície do concreto para aumento do grau de planicidade do piso;



- 1.7 Desempenar o concreto com uso de desempenadeiras mecânicas e DISCO DE FLOTAÇÃO;
- 1.8 Polimento da superfície do piso de concreto com utilização de **acabadoras mecânicas "Dupla Hélice"**;
- 1.9 Dilatação do piso de concreto (junta serrada) com máquina CLIPPER e DISCO DIAMANTADO (corte do piso), inclusive cortes diamantados nos contornos dos pilares e caixas;
- 1.10 **Limpeza Final;**

2ª Etapa: Pintura de Alto Desempenho com "Resinas Epóxi Isento de Solventes"

- 2.1 Polimento da superfície do piso de concreto com Politris Planetária e Abrasivos Diamantados para abertura dos poros do concreto, aumentando a aderência da pintura ao piso;
- 2.2 Limpeza do piso de concreto;
- 2.3 Preenchimento das juntas serradas com Poliuretano Flexível (dureza Shore ≥ 40);
- 2.4 Aplicação de 01 demão de "Primmer Aderente";
- 2.5 Aplicação de 02 demãos de "Camada Regularizadora" com resinas epóxi + pó de quartzo;
- 2.6 Polimento da camada regularizadora para retirada do excesso de massa de regularização;
- 2.7 Aplicação de 02 demãos de Pintura de Alto Desempenho com "Resinas Epóxi Isento de Solventes" (espessura = 500 micras), específica para pisos esportivos;
- 2.8 Pintura das Faixas demarcatórias das 04 modalidades Esportivas (Futsal, Basquete, Voley e Handebol);
- 2.9 Limpeza final e liberação da quadra para uso;

PROPOSTA COMERCIAL

- 1- Preço total dos serviços: R\$ 129.980,00;
- 2- Condições de Pagamento:



65% na concretagem do piso;

35% no término dos serviços;

3- Prazo de execução: 30 dias;

4- Disponibilidade: Conforme necessidade do Contratante;

5- Validade da proposta: 10 dias;

1) OBS: O preço acima não sofrerá redução (caso haja redução de área trabalhada), pois estamos trabalhando com preço mínimo para essa quantidade de serviço.

2) OBS: Área trabalhada a maior será acrescido o valor proporcionalmente ao preço unitário do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Fornecimento de energia elétrica e água nos locais de concretagem;
- 2- Fornecimento de materiais que forem de responsabilidade do contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços, bem como os encargos sociais decorrentes;
- 2- Fornecimento de materiais que forem de responsabilidade da contratada;
- 3- Fornecimento de equipamentos apropriados para execução dos serviços;
- 4- Acompanhamento dos serviços pôr Engenheiro responsável e encarregado de equipe de acabamento de piso em concreto;
- 5- Emissão de A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços prestados como garantia para o contratante.

Viste nosso site: www.jmpisosindustriais.com.br

JM PISOS INDUSTRIAIS

Eng.º Jayme Moreira

(14)98115-7424

C03
PLACAR ELETRONICO LED



ST SISTEMAS E SOLUÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI - ME
CNPJ: 19.333.588/0001-23 I.E.: 795440932118
RUA DR. EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 220A - JD. DO TREVO
CAMPINAS-SP
Fone: 19 3273-7079 / (19) 9 9220-2520
Home Page: www.vitaltech.com.br

Orçamento Nº 7033

Data emissão: 15/02/2023
Data da última alteração:

Cliente: 1.903 - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Email: planejamento@paulofrontin@gmail.com

CNPJ/CPF: 77007474000190 Insc.Est./RG: ISENT0
Endereço: RUA DR. RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN - PR Cep: 84635000

Contato: JANAINA KIMITA
Fone: 42 98823-4244

Código	Un.	Descrição das Mercadorias	Qtd.	ICMS %	IPI %	IPI R\$	Unit. R\$	Desc. R\$	Total R\$
1	UN	INDICADOR PLACAR ESPORTIVO PONTUAÇÃO, TEMPO E FALTA 4" POL. CX. BOTÕES - 02 DÍGITOS PARA CADA TIME (TIME 1 E TIME 2) PARA PONTUAÇÃO; - 04 DÍGITOS PARA TEMPO REGRESSIVO (MM:SS); - 02 INDICADORES COM 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR " FALTAS"; - DÍGITOS DE 4" POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO); - USO EXTERNO; - TEMPO, PONTUAÇÃO E FALTA DOS TIMES INCREMENTADAS VIA BOTÕES EM CAIXA ABS COM CABO DE 10 METROS (JÁ INCLUSO); - COM ALARME (INCLUSO); - FONTE DE ALIMENTAÇÃO (INCLUSO); - ADESIVADO CONFORME LAYOUT DO CLIENTE; - DIMENSÕES DO PAINEL: 100 X 80 X 05 (APROXIMADAMENTE); - DISTANCIA DE VISIBILIDADE DE ATÉ 50 METROS;	1	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00

Condições de Pagamento:

ANTECIPADO

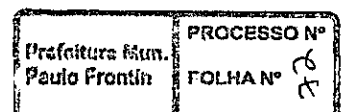
Demais Condições:

Prazo de Entrega: 15 DIAS ÚTEIS Após confirmação do pedido
Validade: 15 DIAS
Desc. Frete: FOB (CLIENTE A CONTRATAR)
Prazo de Garantia: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (POSTO FABRICA)
ICMS:
O aceite da proposta está vinculado aos termos e condições de venda

Sub-Total: 6.250,00
Vr. IPI: 0,00
Outras Despesas: 0,00
Vr. Seguro: 0,00
Base ST: 0,00
Valor ST: 0,00
Base ICMS: 0,00
Vr. ICMS: 0,00
Perc Desc.: % - Desconto:
Acréscimo:
Frete: 0,00
Valor Total do Orçamento: 6.250,00

Observações:

MIRIAM DOS SANTOS TADDEI
Consultor (a) Comercial
vendas2@vitaltech.com.br



Termos e Condições de Venda

- 1. Aceitação do Pedido:** Todos os pedidos estão sujeitos à aceitação pelo fornecedor. A não aceitação do pedido deverá ser notificada por escrito ao comprador.
- 2. Aceitação dos Termos Contratuais:** A aceitação do pedido é expressamente vinculada à aceitação dos presentes termos, exceto se acordado por escrito entre as partes.
- 3. Alterações no Pedido:** O Comprador pode, a qualquer tempo, requisitar alterações no escopo do pedido. Caso isto implique em alteração nos preços acordados, o comprador deverá ser notificado. O fornecedor não tem obrigação de proceder com o fornecimento enquanto o comprador não enviar, por escrito, a alteração do pedido, sujeita ao parágrafo 1 deste documento.
- 4. Produtos Importados:** Os preços apresentados estão em Reais, entretanto, em caso de produtos importados, os preços ofertados estão sujeitos a reajuste, conforme variação da taxa de câmbio e alíquota de importação vigente na data da proposta até a data do efetivo pagamento da fatura.
- 5. Atrasos no Prazo de Entrega:** O fornecedor fará o máximo esforço no sentido de entregar os produtos nos prazos acordados. A partir da aceitação do pedido, o atraso no envio de especificações ou documentação técnica, por parte do comprador, faculta ao fornecedor o respectivo atraso no prazo de entrega dos produtos. Nenhum custo ou perda decorrente do atraso, com causas razoavelmente justificadas, poderá ser cobrado do fornecedor. O fornecedor não tem obrigação de atender os prazos de entrega estabelecidos no caso de qualquer alteração.
- 6. Multa:** Não será considerada a incidência de multas nos fornecimentos Vital Tech.
- 7. Prorrogação:** Em caso de prorrogação do prazo de entrega por solicitação do cliente, o equipamento será faturado na data contratual e será imputada taxa de armazenagem de 2% ao mês, pelo período de prorrogação solicitado.
- 8. Atraso de Pagamento:** Em caso de atraso de pagamento ou repactuação do prazo de pagamento será considerado custo financeiro de 4% para o período de 28 dias.
- 9. Reajuste de Preços:** Os preços estão sujeitos a reajuste em função do IGPM ou índice equivalente, entre a data da proposta e data do pagamento, quando do descumprimento do prazo de pagamento.

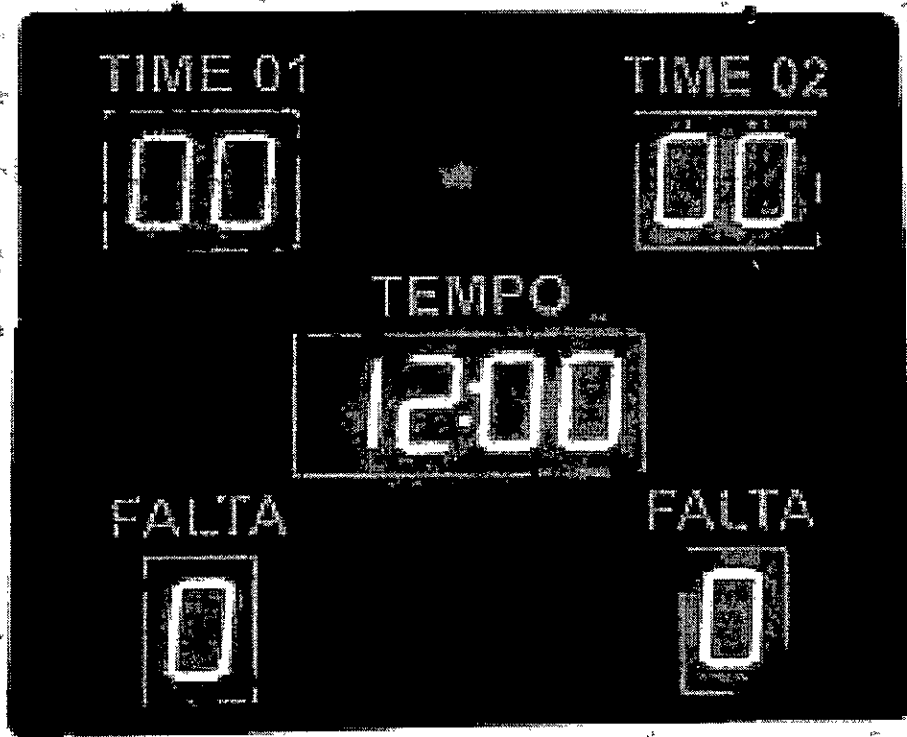
- 10. **Garantia:** A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação é de 12 meses (Conforme Termo de Garantia, enviado juntamente com a Nota Fiscal). Ressaltando que para garantia entende-se o produto posto na fábrica do fornecedor, em Campinas - SP. Se isto não for possível, as despesas de transporte, alimentação e estadia do corpo de assistência técnica correm por conta do cliente. A garantia poderá ser estendida, conforme estabelecido no parágrafo 18 deste documento.
- 11. **Embalagem:** A embalagem padronizada tipo caixa de papelão está inclusa nos preços apresentados.
- 12. **Inspeção:** Não está considerada a realização de inspeção acompanhada pelo cliente nas dependências da Vital Tech. Os relatórios de testes padrão serão encaminhados juntamente com o equipamento.
- 13. **Seguro ou Risco de Perda:** A partir do embarque, exceto acordado por escrito entre as partes, todos os riscos de perda, extravio e seguro do produto correm por conta do cliente.
- 14. **Impostos:** Pois a Vital Tech é enquadrada no Simples Nacional. Todos os impostos estão incluídos nos preços contidos nas propostas, porém não destacados
- 15. **Validade da Proposta:** As condições ofertadas são válidas por 30 dias, a partir da data da proposta, sendo que, após a expiração do referido prazo de validade, os preços só serão válidos após confirmação por escrito, com informações das respectivas ressalvas.
- 16. **Cancelamento do Pedido:** Pedidos aceitos pelo fornecedor não estão sujeitos a cancelamento/ desistência, exceto se autorizado por escrito pelo fornecedor. O cliente deverá ressarcir em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, referentes à matéria-prima, mão-de-obra e produtos em transformação, os quais não serão devolvidos pela Vital Tech.
- 17. **Cláusula de Desmobilização de Equipe Técnica:** Os serviços serão considerados como realizados de forma contínua em cada uma das etapas e nos prazos determinados. Paralisações não imputáveis à Vital Tech e que venham implicar em atrasos nos mesmos serão adicionados ao preço dos mesmos, considerando-se um custo de R\$ 350,00 por dia adicional, ou fração de dia adicional, em relação ao número de dias considerado. Caso os atrasos resultem em desmobilização dos técnicos da Vital Tech, haverá um custo adicional de R\$ 350,00 por pessoa para cada desmobilização realizada.
- 18. **Assistência Técnica e Serviços após Compra:** O fornecedor dispõe de todo Corpo Técnico qualificado para suporte e assistência técnica, bem como disponibilidade de peças sobressalentes e de reposição. O fornecedor conta com larga experiência em serviços de manutenção em todos os equipamentos eletrônicos fabricados pelo mesmo, incluindo integração, reformas, manutenção, etc.

VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.843.069/0001-02 IE: 244.650.768.114
 Rua João Felipe Xavier da Silva, 145 - São Bernardo - Campinas-SP CEP: 13030-680
Fone/Fax: (19) 3273-7079 / 9 9220-2520 site: www.vitaltech.com.br

PROPOSTA Nº	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 5

REF: IND-0076

PLACAR ESPORTIVO



VITAL
TECH

Elaborado por: Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

Razão social Rogersport Equipamentos Eletronicos LTDA
Endereço Rua Primeiro de Agosto 49
CNPJ 04.460.296/0001-84
Local e Data São Paulo, 15 de Fevereiro de 2023
Contatos (11) 98105-9701

ORÇAMENTO PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Solicitante Município de PAULO FRONTIN
Endereço PAULO FRONTIM
CNPJ 77.007.474/0001-90

	ITEM		QUANT.	VALOR UNIT
cotação C03	RS105COMP-1/10 Placar Eletrônico Led Cronômetro E Marcador De Gol E Ponto <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1.00 x 0.60 x 0.09 cm• Tamanho do Dígito: 100mm de altura	UN	1,00	3.900,00
VALOR TOTAL				<u>3.900,00</u>

Modelo:

Placar Compacto composto pelos campos de PONTOS, CRONÔMETRO DE JOGO, Período e set faltas. O RS105COMP-1/10 é um modelo compacto de 1x0,55 m. O placar tem um comando dedicado, com comunicação wireless. O cronômetro de jogo é progressivo ou regressivo.

- Placar Compacto.
- Placa dígito de LED.
- Campos de pontos, Período e cronômetro de jogo e set faltas.
- Comunicação wireless
- Os dígitos de 14 cm e visíveis até 70 metros.
- Tensão de Entrada: 100-250 Vac (bivolt automático).
- Dimensional: 1.00 x 0.60 x 0.09 cm

04.460.296/0001-84
I.E.: 147.671.114-118
CCM.: 3.022.697-0
Rua Primeiro de Agosto, nº 49
Moraes - Cx. P. 04478-050
SAO PAULO - SP



Rua Edmundo de Carvalho, Nº 179 - CEP: 04251-000- Bairro: Vila Natalia - Município: São Paulo - Estado: SP
Telefone: (11)2946-5686 / (11)2946-5553 – comercial@jvesportes.com.br CNPJ: 12.141.212/0001-78

Razão Social: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

TEL: 42 8823-4244

A/ C JANAINA

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço:

Bairro:

Cidade: PAULO FRONTIN- PR

CEP:

Email:

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023
Orçamento: 23LU213

Atendendo a solicitação de V.S., temos grata satisfação de apresentar proposta técnica comercial fornecimento de acessórios.

PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO - MODELO 01

01 Unidade -Placar eletrônico é o item indispensável para sua quadra poliesportiva ficar completa e exibir os pontos dos jogos com maior confiabilidade e precisão por cada equipe. Desenvolvido com tecnologia de ponta e responsabilidade dentro das normas estabelecidas. Com luz de LED, pode ser adquirido em duas voltagens: 110 ou 220 volts, usando bateria ou cabo de fonte. Tabela Características específicas: - Tamanho dos dígitos: 15cm- Visibilidade: 80 metros- Consumo (Watts): 60- Dimensões (cm): 100 x 80 x 9

Características gerais do modelo: - 2 Mostradores de pontos- 2 Mostradores de set/faltas- 1 Mostrador de período de jogo- Cronômetro de jogo- Programa do cronômetro- Operação do cronômetro- Alarme- Acionamento de alarme- Sinalizador de pedido de tempo- Gabinete- Comando



Valor.....R\$ 8.500,00

Frete

Valor.....R\$ 1.750,00

Orçamento proposto R\$ 10.250,00

Cond. de pagamento:

- À vista via PIX, Transferência ou Boletão para 3 ddl – ou 50 % sinal + saldo em até 15 dias (na saída do material)

PIX 04.010-163-0001/06

Banco Caixa Econômica Ag: 3124 / CC: 103-9 // BB: Ag: 5853-x / CC: 8653-3 / Itaú: Ag: 0762 / CC: 17.707-9

Santander Ag:228 / CC: 13006636-3 PIX vil_oliver@hotmail.com

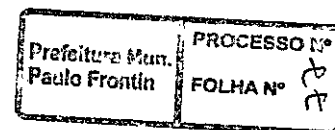
Proposta válida por (15) dias

Prazo de entrega: em até 15 dias

SITE

Sem mais para o momento, e a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

LUCINEIA
11-2946-5686



CO4
REFORMA NA COBERTURA

 <p>Castro Soldas -Fres Montados -Estrutura metálica -Cercas -Gaiões -Portões</p>	<p align="center">Castro Soldas</p> <p>Tel: (42) 9 98069626/ WhatsApp:(42)98069626 Rua quatorze de dezembro, 124, Paulo Frontin-Pr Paulo Frontin-Paraná- CEP: 84635-000</p>	<p>Criado: 28/02/2023</p>
	<p>CNPJ: 29.826.316/0001-19 I.E: 90928983-15 Email: joaresdec13@gmail.com</p>	<p>Válido até: 18/03/2023</p>

Cliente:	Prefeitura Municipal De Paulo Frontin
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 204, centro
Telefone:	(42) 3543-1210

Orçamento

Quantidade	Descrição	Valor	Valor total
2	Grade 20*50 metros	3.500	7.000
2	Cobertura 20*0,60	3.600	7.200
1	Fechamentos de furos	5.000	5.000
128m ²	Cobertura de Aluzinco	48,00	6.144
5	Tesouras + 42 terças	3.300,80	16.504,00
28h	Horas caminhão Muque	300	8.400
1	Mão-de-obra e despesas adicionais		14.000
1	Remoção da cobertura atual		4.000

observações	Desconto	
	Total	68.248,00
Reparos no Ginásio Municipal		

01/03/2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 1
----------------------------------	---------------------------

Razão social EXCELENCIA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Endereço R ADAO MIBACH, 187, AREA INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO
CNPJ 39.296.698/0001-70
Local e Data 07/03/2023
Contatos (42) 8834-2138

ORÇAMENTO PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Solicitante Município de PAULO FRONTIN
Endereço PAULO FRONTIM
CNPJ 77.007.474/0001-90

	ITEM		QUANT.	VALOR UNIT
cotação C04	GRADE 20*0,50 METROS	UN	2,00	6.800,00
	COBERTURA 20*0,60 METROS	UN	2,00	7.000,00
	FECHAMENTO DE FUROS (tamanho mínimo de remendo 0,10x0,10m em cada furo)	UN	110	3.500,00
	RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE (VESTIARIOS, BANHEIRO E COZINHA)	M ²	128	3.000,00
	COBERTURA DE ALUZINCO (VESTIARIOS, BANHEIRO E COZINHA)	M ²	128	5.760,00
	TESOURAS + 42 TERÇAS	UN	5	9.000,00
	HORAS CAMINHÃO MUQUE	HR	28	6.000,00
	MÃO DE OBRA	UN	1	9.000,00
			VALOR TOTAL	50.060,00

DINO CESAR
CHRUN

TELES:0732223
7927

Assinado de forma
digital por DINO CESAR
CHRUN
TELES:07322237927
Dados: 2023.03.07
15:47:43 -03'00'

Razão social ALINE APARECIDA CORDEIRO PINTO 11798921944
Endereço AV MANOEL RIBAS,1662, PONTE NOVA
CNPJ 47.238.519/0001-76
Local e Data 07/03/2023
Contatos (42) 8832-3574

ORÇAMENTO PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Solicitante Município de PAULO FRONTIN
Endereço PAULO FRONTIM
CNPJ 77.007.474/0001-90

	ITEM		QUANT.	VALOR UNIT
cotação C04	GRADE 20*0,50 METROS	UN	2,00	7.000,00
	COBERTURA 20*0,60 METROS	UN	2,00	7.000,00
	FECHAMENTO DE FUROS (tamanho mínimo de remendo 0,10x0,10m em cada furo	UN	110	4.300,00
	RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE (VESTIARIOS, BANHEIRO E COZINHA)	M ²	128	4.500,00
	COBERTURA DE ALUZINCO (VESTIARIOS, BANHEIRO E COZINHA)	M ²	128	6.000,00
	TESOURAS + 42 TERÇAS	UN	5	12.000,00
	HÓRAS CAMINHÃO MUQUE	HR	28	7.200,00
	MÃO DE OBRA	UN	1	10.000,00
VALOR TOTAL				58.000,00

Aline go cordeiro Pinto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2023 a 27/03/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 48/2023 Data: 27/03/2023

Material: 338879 - EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNI Unid.: SV

1 CHRISTIAN MARCUS VIEIRA - (14604)

1,000	451.851,1100	451.851,11	Sim	***
Total da Coleta:		451.851,11		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

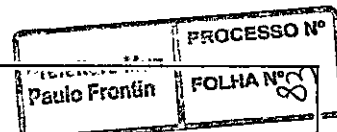
Processo Adm. nº: 51/2023 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNI	451.851,1100	451.851,11
Total Geral →				451.851,1100	451.851,11

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.



Franciele Konkell

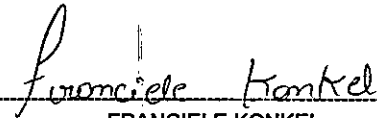
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 51/2023, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 27 de Março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2023
 Data do Processo Adm.: 27/03/2023
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Comp.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
57	02.04	1.002	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00	9.433,72	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Paulo Frontin, Em 28.03.2023


 Contador



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
OBRA DE ENGENHARIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00 (nove horas), do dia 03, do mês de maio do ano de 2023, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro, para entrega do Envelope n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 03 do mês de maio do ano de 2023, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

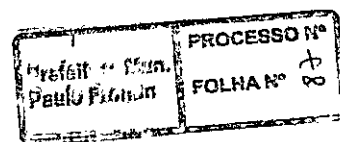
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição





de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO VI, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4.3. Para obterem cópia dos projetos, em meio digital, as licitantes interessadas deverão fazê-lo mediante solicitação e encaminhamento de “CD” ou “Pendrive” no Departamento de Compras e Licitações, que serão fornecidos sem nenhum custo financeiro.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

CÓD. RED.	FONTE	UNI. ORÇAM	PROJ. / ATIV.	DESPESA
57	1000	02.04	1002	4.4.90.51.00.00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

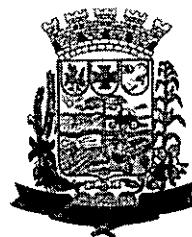
6.2.7. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades credenciadas regularmente no Município de Paulo Frontin-PR, e entidades não credenciadas mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993;

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (7.2.2) Habilitação Jurídica (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação;

7.1.3. A validade do Certificado de Registro Cadastral estará condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo;

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope.nº 1:

7.2.1. **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Paulo Frontin-PR dentro do seu prazo de validade em substituição ao exigido nos itens: (7.2.2) Habilitação Jurídica, (7.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (7.2.5) Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2. Habilitação jurídica:

7.2.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Licença, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;

7.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado - CAD/ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

7.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3.9. Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.2.4. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no Município de Paulo Frontin-PR, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

7.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

7.2.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.2.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.2.4.3.1. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.4.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

7.2.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do órgão licitante, de que esta, através de seu representante, visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços.

7.2.4.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3543-1381 (Planejamento);



7.2.4.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

7.2.4.5.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.2.4.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.2.4.6. O atestado de visita e vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr, conforme modelo sugestivo - **ANEXO XIII.**

7.2.5. Qualificação econômico-financeira:

7.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.5.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112



da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.5.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.2.5.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.5.2.6. OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

7.3. Todos os licitantes, possuidores ou não do Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO II**;

7.3.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **ANEXO III**;

7.3.3. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - **ANEXO V**;

7.3.4. Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IX**.



7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VIII**;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO VI**:

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO VI**:

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro



Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no projeto básico e no respectivo cronograma.

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO VIII**.

8.2. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os



Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº. 02/09 conforme modelo **ANEXO X**;

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação:

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;



9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.



10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital;

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a)



Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.14. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin-PR.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84635-000.

11.5. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,



recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento da execução do objeto, os materiais empregados e número deste processo/modalidade/contrato.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. A aprovação de cada etapa da obra pelo departamento de Engenharia da Prefeitura com capacidade técnica para tanto, se dará através de aferição da obra concluída implantada, considerando-se como referência seu cronograma físico-financeiro.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-PR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin - PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet - PR, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Renúncia;



ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor no Quadro Societário;

ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO XII – Modelo de Declaração – Da não realização de Visita Técnica.

Paulo Frontin, 28 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela _____ presente, _____ credenciamos _____ o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e, inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____, (estado
civil), RG N.º _____ e CPF N.º _____,
_____, na condição de preposto da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as

penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.



ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados.

d) não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não se enquadra em nenhuma prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



ANEXO IV
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ



ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

PROJETO BÁSICO

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, I da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente Projeto abrange toda a obra, incluindo o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.3. Está suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;

1.4. Atende os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR11 e contém os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na infraestrutura física do Ginásio Municipal de esportes no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, sob o regime de empreitada por **preço global**, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, juntamente com a



Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, objetiva atender à solicitação de Reforma do Ginásio.

IV – VISTORIA

4.1. a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (metodologia a ser definida pelo órgão), antes da data fixada para a sessão pública.

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

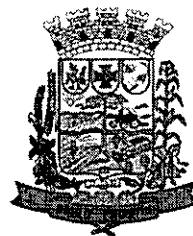
5.1. A execução dos serviços será iniciada através de ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.1. Execução dos serviços preliminares, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistema de vedação interno e externo e troca das portas corta fogo: 1º mês.

5.1.2. Término da troca de esquadrias externas e instalação de guarda corpo: 2º mês;

5.1.3. Execução da pintura, instalação de pisos internos e finalização dos itens de prevenção de incêndio: 3º mês;

5.1.4. Execução da finalização do piso interno e instalação de demais acessórios: 4º mês;



5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.9. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota



Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:

7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente



adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

7.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de



todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

VIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

10.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Plantas Baixas.



Anexo III – Planilha de Orçamento com Estimativa de Custos e Formação de Preços, Estimativa de Composição de BDI, Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 27 de março de 2023.

Thais Fechner Kawales
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Michelle Regina Potuk



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Obra: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Endereço: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, centro- Paulo Frontin
Paulo Frontin - Pr.

Fevereiro / 2023

Responsável Técnico: THAIS FECHNER KAWALES
Engenheira Civil - CREA/PR 195597/D



Sumário

1. DADOS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2.1 Descrição dos serviços.....	3
2.2 Dispositivos preliminares	3
3. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	3
3.1 Retirada, carga e transporte de entulho	3
3.2 Ferramentas e equipamentos	4
4. ALVENARIA.....	4
4.1 Remoção.....	4
4.2 Pintura	5
5. COBERTURA.....	5
5.1 Telha.....	5
5.2 Forro	5
6. PAVIMENTAÇÃO	6
6.1 Piso	6
6.1.1 Remoção do piso de tacos.....	6
6.1.2 Contra piso em argamassa	6
6.1.3 Revestimento	6
6.1.4 Pintura	7
7. ESQUADRIAS.....	7
7.1 Esquadrias de Madeira.....	7
7.2 Portas corta-fogo.....	8
7.3 Vidros.....	8
8. ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES.....	8
8.1 Prevenção de incêndio	8
8.2 Guarda-corpo	8
8.3 Acessórios esportivos	8
9. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL.....	9

2

PROCESSO Nº

13



1. DADOS

Proponente/Contratado: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Empreendimento: REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ART de Projetos, Orçamento e Fiscalização nº: 1720230599161

3

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Descrição dos serviços

A presente obra compreende a execução de reforma do ginásio municipal de Paulo Frontin, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin (CNPJ nº 77.007.474/0001-90).

A obra compreenderá reforma da unidade que hoje possui 1270,71 m² de área total. A estrutura foi pensada para atender a legislação atual do Corpo de Bombeiros e melhorar parte da estrutura danificada a fim de possibilitar o uso seguro e confortável da mesma.

2.2 Dispositivos preliminares

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que o complementam, no que couber, **DEVERÁ SER COMBINADO PREVIAMENTE ENTRE AS PARTES.**

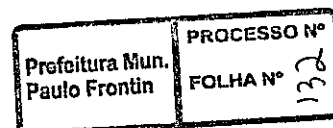
Compete ao Construtor ainda fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a NR 18 que rege as "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção".

3. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1 Retirada, carga e transporte de entulho

Todo o entulho resultante da obra deverá ser depositado em local que não interfira no andamento da mesma. Depois deverá ser transportado para local adequado que atenda as exigências da municipalidade, e às expensas da CONTRATADA.





3.2 Ferramentas e equipamentos

Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

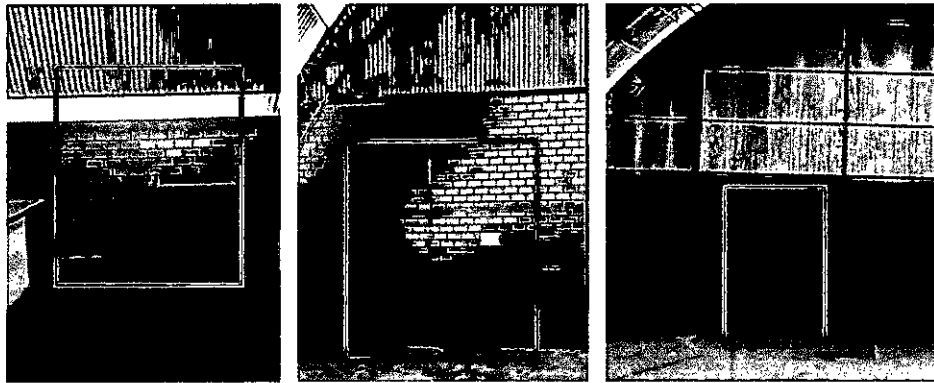
4. ALVENARIA

4.1 Remoção

Deverá ser feita o corte na alvenaria nos locais onde serão implantados porta corta fogo, indicados em projeto.

Sobre os vãos de esquadrias em paredes de alvenaria, onde não houver viga, deverão ser executadas vergas de concreto armado ultrapassando no mínimo em 20 cm para cada lado do vão.

A alvenaria que receber o corte, deverá receber revestimento de chapisco, emboço e reboco, e posteriormente pintura.



Na área externa da estrutura, prevê a remoção da argamassa presente em pilares e nova aplicação de chapisco, emboço.





4.2 Pintura

A área que abrange os vestiários, banheiros e secretaria devem ser pintadas com tinta látex. Cor a ser definida com o contratante.

Os pilares e os panos de fachada, deverão ser pintados com tinta texturizada acrílica de cor a ser estabelecida JUNTO A CONTRATANTE.

5

5 COBERTURA

5.1 Telha

A montagem, sentido de montagem, as sobreposições e a fixação das telhas, deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante da telha a ser empregada na cobertura e seguir as orientações do projeto arquitetônico.

Nos arremates e vedações entre planos de telhas e com as paredes, oitões e elementos verticais da cobertura, deverão ser utilizadas peças e acessórios do mesmo material da telha. Deverão ser considerados como incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

A estrutura para colocação das telhas será em aço, utilizando-se telhas de aço 5 mm. A troca será de 100% na área dos vestiários e banheiros. Já na área da quadra, deverá ser feito reparo nos furos encontrados no zinco, aproximadamente 115 furos, os reparos devem ter dimensões mínimas de 10x 10 centímetros. O método aplicado deve ser aprovado pela CONTRATADA antes da execução.

As dimensões e inclinações devem obedecer ao projeto arquitetônico e a inclinação do telhado já existente.

Com a finalidade de melhorar a circulação de ar no ambiente da quadra esportiva, a reforma prevê à abertura do zinco lateral direito e esquerdo na parte superior, com largura de 50 cm aproximadamente. O telhado deverá ser ampliado, criando um beiral nos dois lados da edificação.

No local em que será feito a abertura será fixado grades, reforçando a proteção interna.

5.2 Forro

Inicialmente, prevê a retirada do forro de madeira existente no local e após a colocação do forro em PVC liso, inclusive a estrutura de fixação.

A montagem, sentido de montagem, as sobreposições e a fixação do forro, deverá seguir obrigatoriamente as recomendações do fabricante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
----------------------------------	-----------------------------



Nos arremates e vedações entre forro e paredes, deverão ser utilizadas peças e acessórios do mesmo material do forro. Deverão ser considerados como incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

6

6 PAVIMENTAÇÃO

6.1 Piso

O piso atual da quadra de esportes é tacos de madeira, o mesmo será substituído por piso com pintura epóxi. Será feito quatro escadas de acesso na arquibancada conforme projeto executivo e ainda feito o degrau faltante nas demais.

6.1.1 Remoção do piso de tacos

O piso atual feito de tacos de madeira deverá ser removido sem reaproveitamento e transportado para local combinado previamente com a contratada.

6.1.2 Contra piso em argamassa

O piso em concreto USINADO Fck 25 Mpa, deverá ter 5 cm de espessura e será executado utilizando o traço 1:4 (cimento e areia). Para acabamento será efetuado o polvilhamento de pó de cimento sobre a massa úmida de modo a permitir o alisamento com desempenadeira de aço ou máquina giratória, conforme a disponibilidade. É importante que esse serviço seja realizado com o concreto da base ainda úmido, pois o tempo necessário no alisamento das primeiras partes pode causar o excesso de cura nas últimas etapas, comprometendo a condição essencial de o concreto da base ainda estar úmido. Após o acabamento, deve ser controlado a cura do concreto e o tempo de retração do concreto para evitar trincas e fissuras.

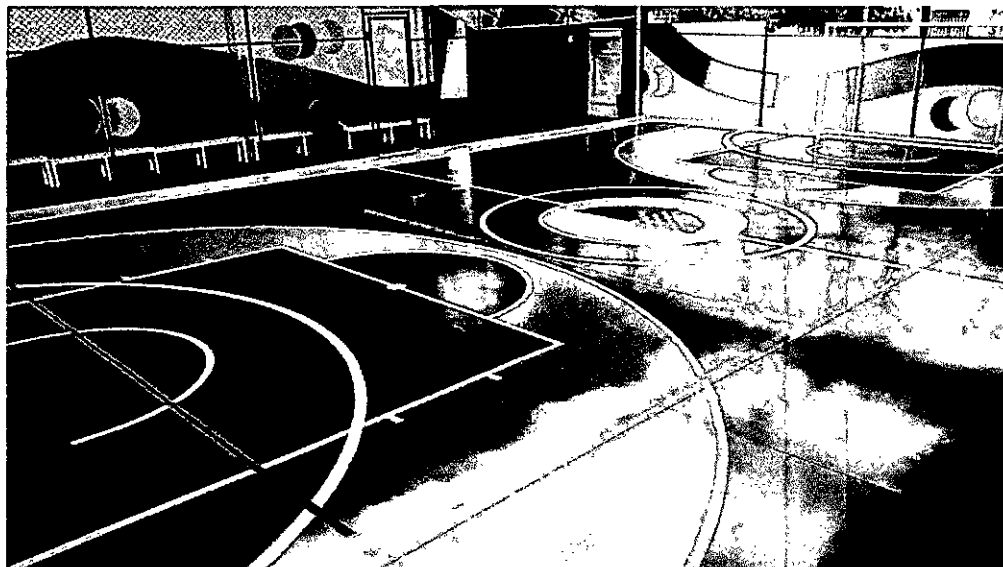
Usar junta de dilatação a cada dois metros.

6.1.3 Revestimento

O piso interno será dividido por ambientes, sendo:

- Quadra Poliesportiva: a quadra deve prever encaixe para tubos de aço usados para quadra de vôlei. Após 10 dias da execução do contra piso, deve ser executado a aplicação de uma demão de primer para aderência entre o epóxi e o concreto. Após, aplicação de duas demãos de tinta epóxi e por último, as demarcações das faixas, seguindo as cores da imagem a seguir:

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
	135



7

- Arquibancadas e área livre: após a limpeza do piso existente, aplicado uma demão de fundo preparador e após duas demãos de pintura com tinta acrílica na cor cinza.
- Vestiários, cozinha e banheiros: aplicado emboço com argamassa colante tipo ACI, traço 1:2:8. Após revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm.

6.1.4 Pintura

A pintura localizada em baixo dos extintores de incêndio, como prevê o projeto, deverá ser feita manualmente com duas demãos de tinta acrílica nas cores vermelho e amarela.

7 ESQUADRIAS

7.1 Esquadrias de Madeira

Todas as folhas serão de madeira compensada, semi-oca (leve ou média), com espessura mínima de 35mm, incluso dobradiças.

Todas as portas, deverão ser entregues com fechadura e pintadas com duas demãos de tinta de acabamento (pigmentada) a óleo.

Os caixilhos serão da largura da parede, fixados aos tacos com parafusos (2 por taco). Os furos dos parafusos serão cobertos com "botões" da mesma madeira do caixilho.

As esquadrias de madeira retiradas deverão ser disponibilizadas para uso da prefeitura.



7.2 Portas corta-fogo

As portas deverão ser na cor vermelha com barras anti pânico. Devem ter uma resistência mínima igual à P-90.

Sendo 04 unidades, de 2,20 de largura por 2,20 de altura.

Incluídos neste item, todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão de obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

7.3 Vidros

A reforma prevê a substituição de dois vidros, os quais estão quebrados. Ambos de 3 mm de espessura, localizados na janela da cozinha e do vestiário.

8 ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

8.1 Prevenção de incêndio

Deverá ser instalada todos os itens descritos no projeto e orçamento, como placas de sinalização, extintores de incêndio portátil, luminárias de emergência e pinturas de piso em lugares previstos no projeto.

8.2 Guarda-corpo

O mesmo deve ser de aço galvanizado de 1,10 metros de altura, localizado em torno das arquibancadas. Aonde há escadas, o mesmo deve ter o corrimão também de aço galvanizado na altura de 0,90 metros, conforme projeto.

8.3 Acessórios esportivos

Ao final da obra, deve ser entregue instalado o par de tabelas para basquete feito de compensado naval, com aros e redes.

Conjunto para jogo de vôlei, com postes em tubo de aço galvanizado 3", pintados com tinta esmalte sintético, com altura mínima de 2,55m. Juntamente com e rede de nylon com 2 mm, malha 10x10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

E um placar eletrônico de LED, com cronômetro, marcador de gol e set de faltas e período.



9 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições da obra, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

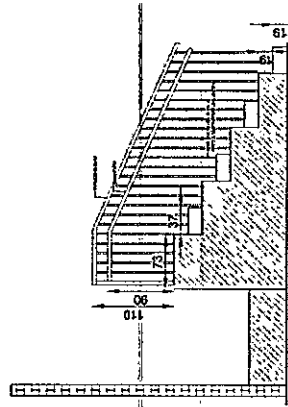
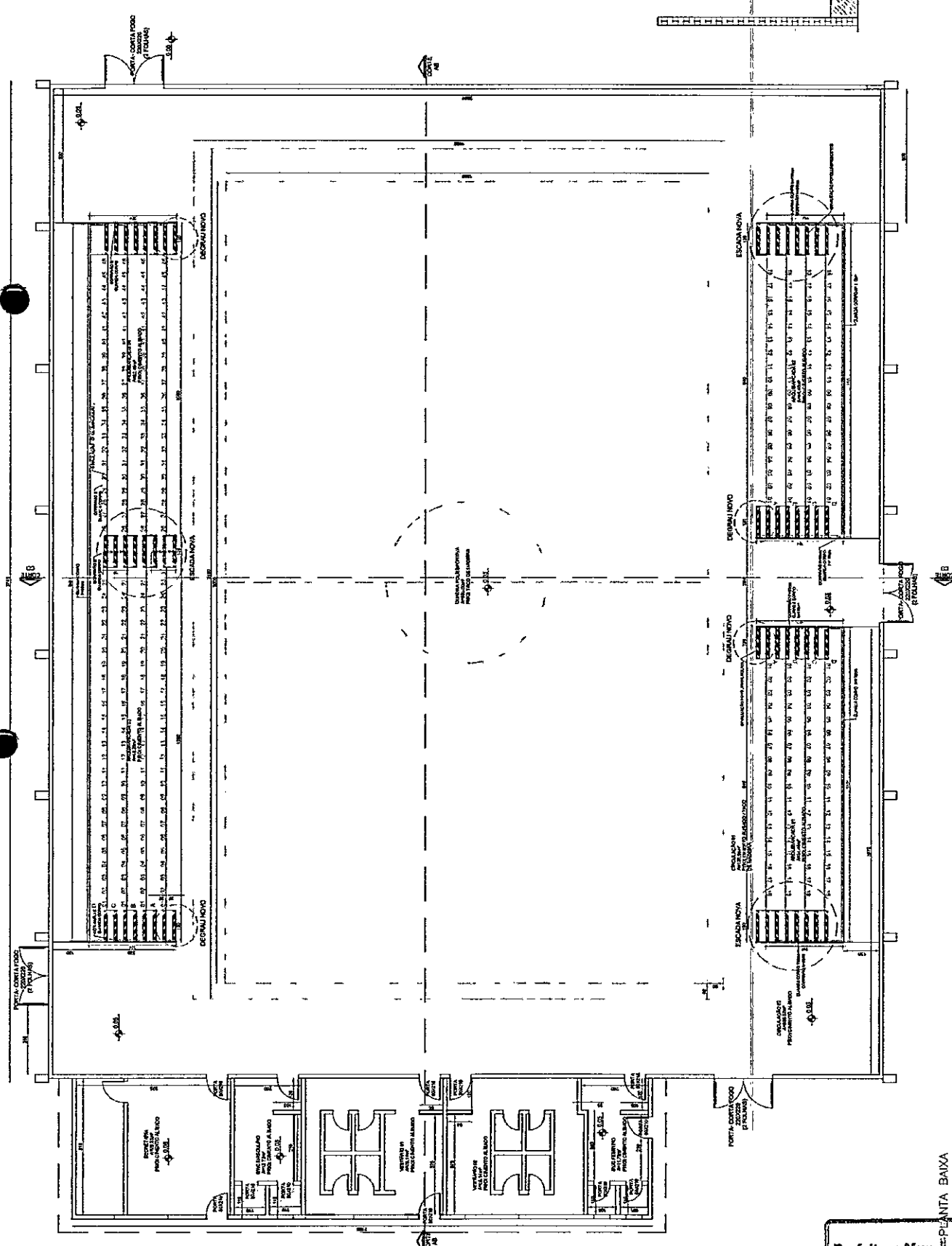
9

Responsável Técnico
THIAS FECHNER KAWALES
Engenheiro Civil – CREA/PR 195597-D

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	130

NOTA:
O layout do piso modular na área da quadra de esportes, deve ser fornecido pela empresa contratada e aprovado pela fiscal de contrato

- LEGENDA:
 PORTAS DE MADEIRA PARA TROCA
 PORTAS CORTA FOGO PARA TROCAR
 PORTAS CORTA FOGO PARA IMPLANTAR

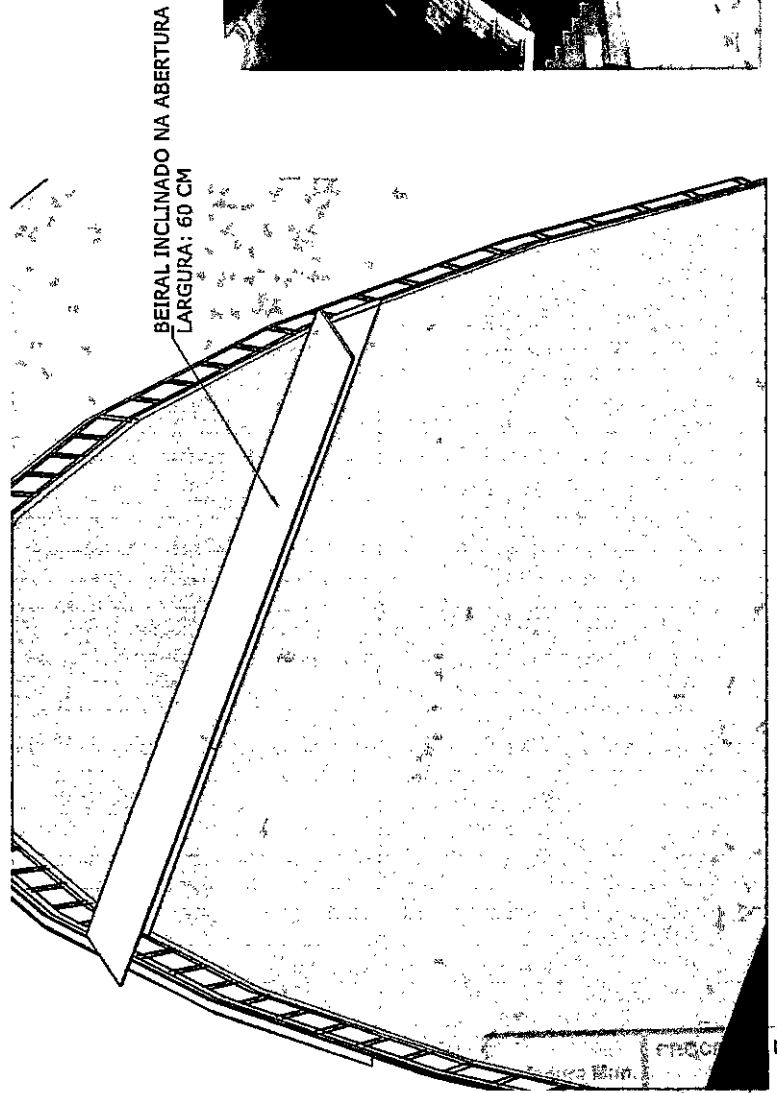
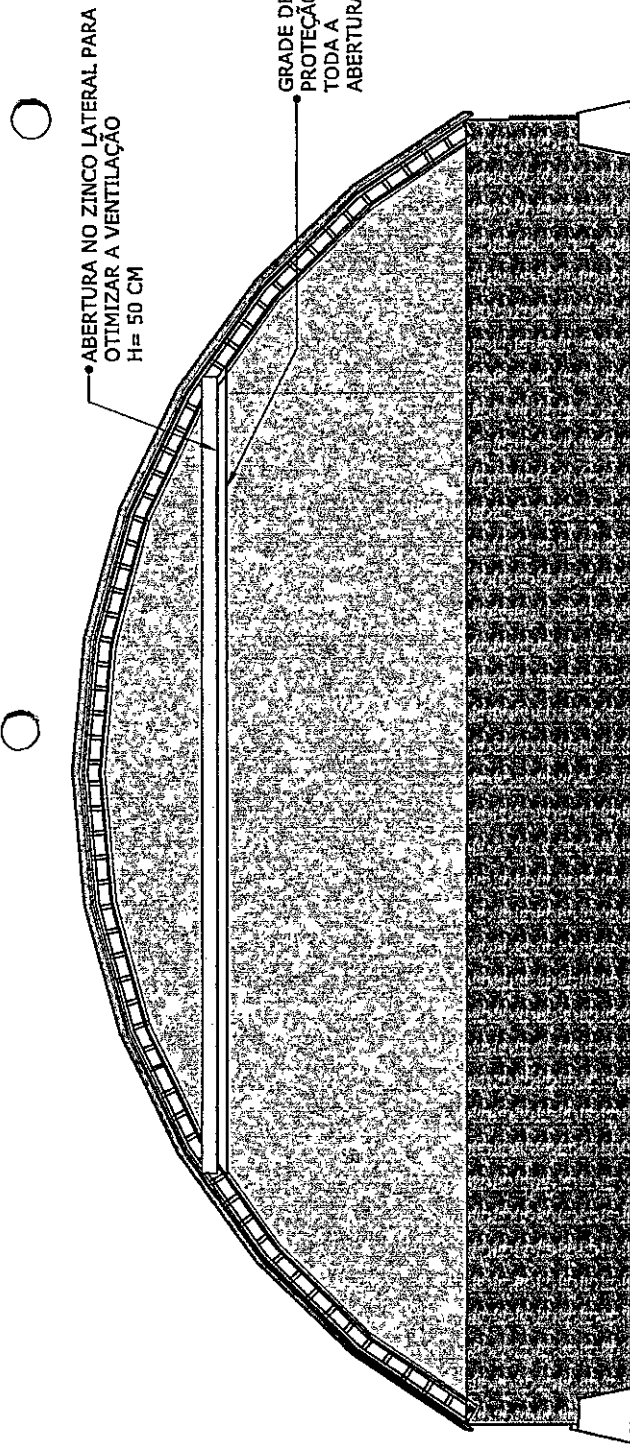
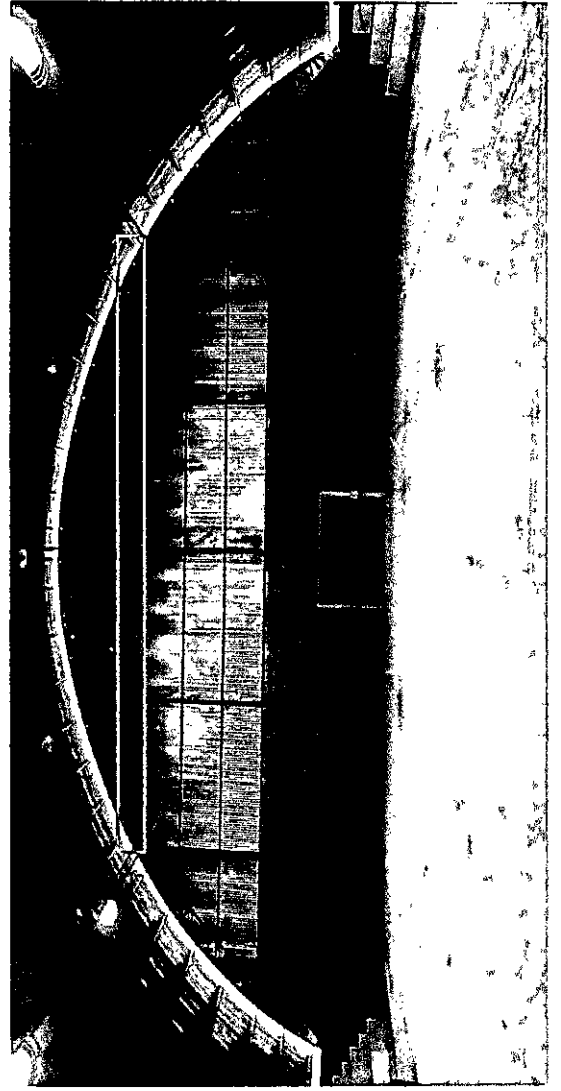
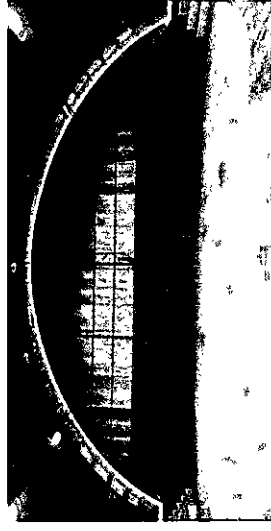
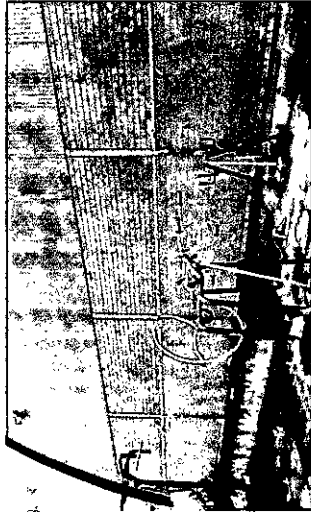


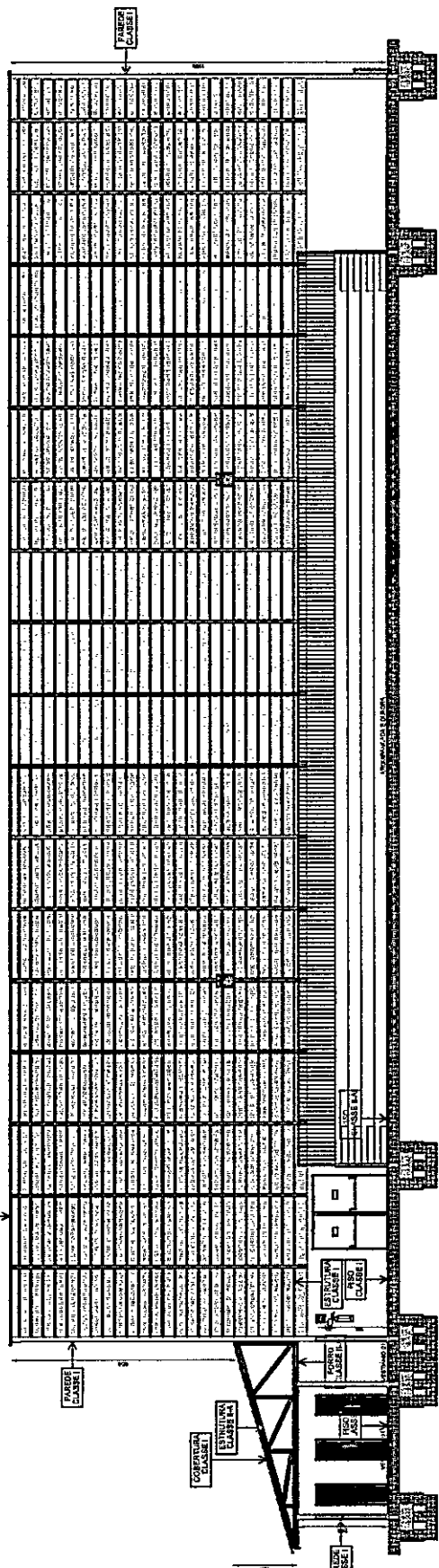
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA - PAULISTA - SP Nº 1.270.81 m² CENTRO ESPORTIVO	
01 PLANTA BAIXA	02
PROJETO: PAULO FREITAS DE MOURA DATA: 02/07/2023	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PLANTA BAIXA
 Escala 1/50
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 139

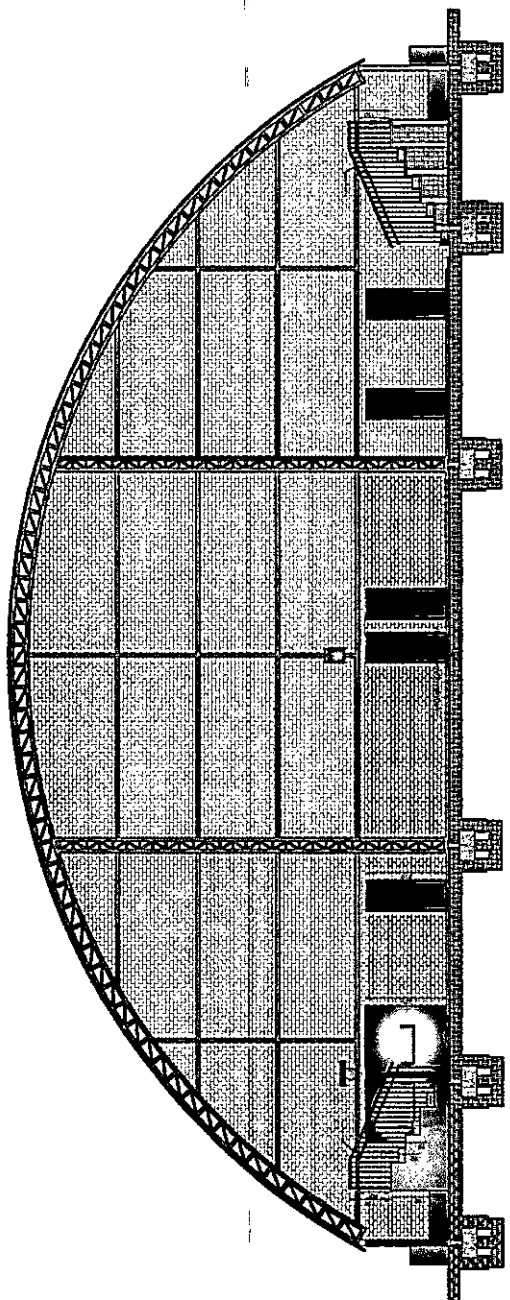
NOTAS:

- a) TRABALHO EM ALTURA SUPERIOR A 7 METROS.
- b) OBRIGATORIO USO DE EPI.
- c) DEVE SER PREVISTA A ESTRUTURA METALICA NECESSARIA PARA FIXAR O BEIRAL INCLINADO.





CORTE AB
Escala 1/50



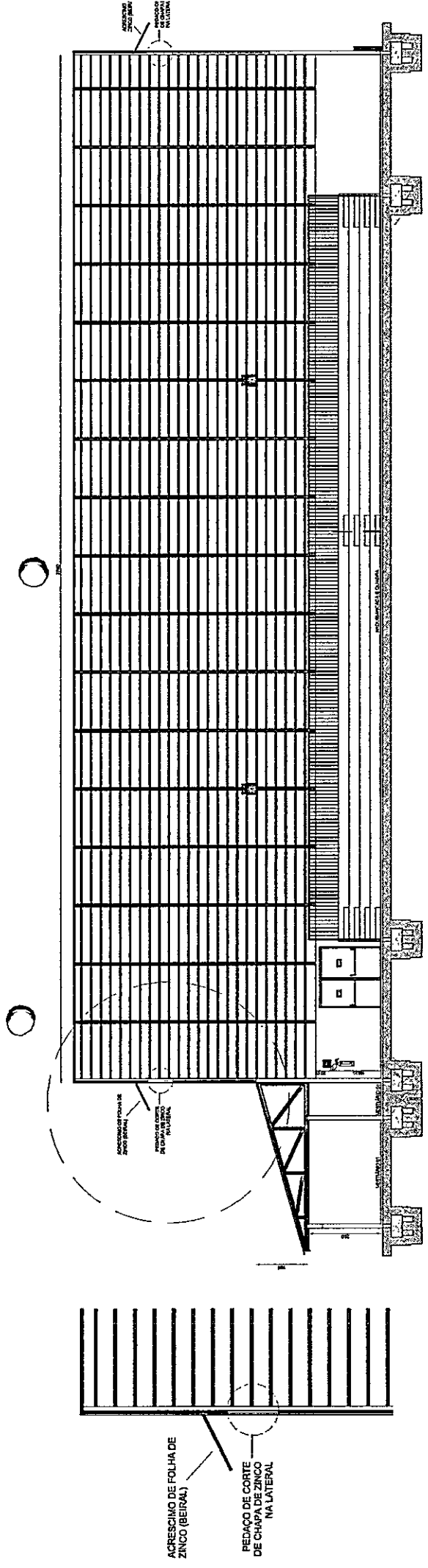
CORTE CD
Escala 1/50

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP	
Data	Discriminação da atualização/substituição
	Nº do PSCIP
ORIENTADOR: GINÁSIO MUNICIPAL Rua Josamin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR	
ÁREA: 1.270,51 m²	LOCALIZAÇÃO: CENTRO ESPORTIVO
PARCELA: 04	CONTIÇÃO DE PARCELA: 05
PROPRIETÁRIO:	PREFETURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNSA 27.002.024/20001-80
ESCALA INDICADA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: THAIS FERNANDES KAWALES CREA/PR 194.957/0
	DATA: 29/08/2022 1ª correção 05/10/2022

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	142

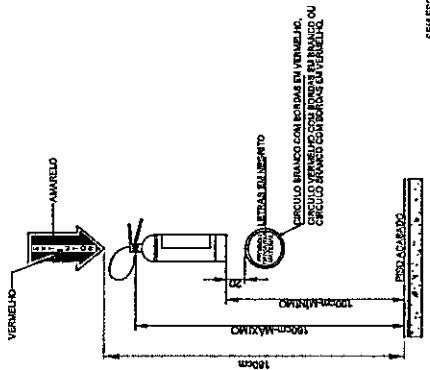
Planilha

EMPRESA: CIVIS S.A. - Engenharia, Arquitetura, Urbanismo - ME	CADASTRO: 1.274.51 - m²	CENTRO ESPORTIVO	02	02	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	02/93.7023
DESCRIÇÃO: PLANTA BANDA	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN
PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN	PROFESSOR: PAULO FRONTIN



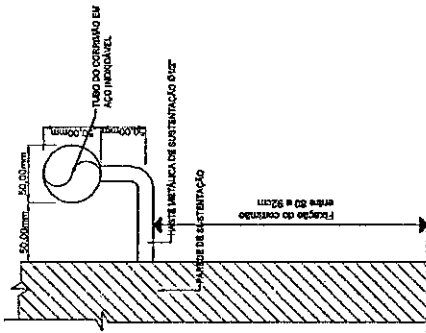
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	143

DETALHE EXTINGTORES DE INCENDIO

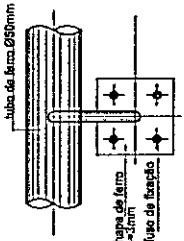


SEM ESCALA

DETALHE DO CORRIMÃO



DETALHE 01



DETALHE 02

DETALHE DA PLACA DE LIMITE ESPECTADORES - PL01

ESTA EDIFICACÃO ESTÁ DOTADA DE TODOS OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E PÂNICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

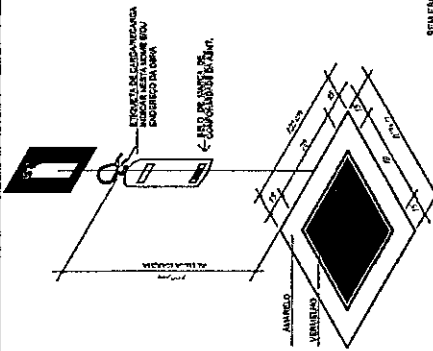
**LOTAÇÃO MÁXIMA DA EDIFICACÃO
1.600 ESPECTADORES**

PÚBLICO SENTADO: 364 ESPECTADORES

**EM CASO DE EMERGENCIA:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar**

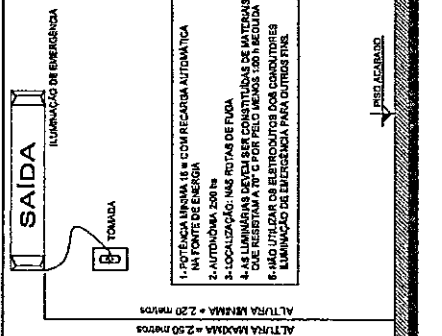
SEM ESCALA

DETALHE DE SINLAZACÃO DE PISO EXTINGTORES



SEM ESCALA

DETALHE ILUMINACÃO DE EMERGENCIA



SEM ESCALA

NOTAS

NOTA SOBRE SINLAZACÃO DE EMERGENCIA
A SINLAZACÃO DE EMERGENCIA ATENDERÁ A NPT 20

NOTA SOBRE PARA-RAIOS
A EDIFICACÃO NÃO POSSUI SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTENSIFERES

NOTA SOBRE ILUMINACÃO DE EMERGENCIA
A ILUMINACÃO DE EMERGENCIA ATENDERÁ A NPT 18

NOTA SOBRE TRIFE
OS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO (ESTRUTURAS) DEVERÃO PROPICIAR TEMPO DE RESISTENCIA A FOGO (TRIFE) CONFORME PRECONIZADO NA NPT 008 CBRP, NUNCA SENDO INFERIOR A 2 HORAS.

NOTAS SOBRE A CENTRAL DE GLP
A EDIFICACÃO NÃO POSSUI CENTRAL DE GÁS

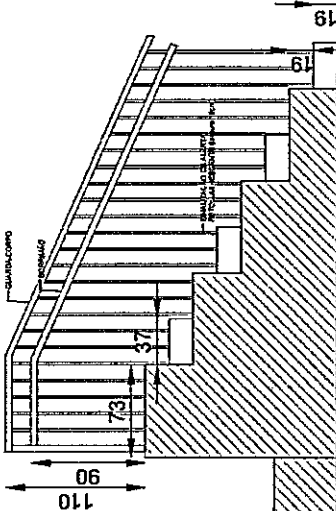
NOTA SOBRE ALARME DE INCENDIO
A EDIFICACÃO NÃO POSSUI SISTEMA DE ALARME

NOTA SOBRE BRIGADA DE INCENDIO
A BRIGADA DE INCENDIO DEVERÁ ATENDER A NPT 017

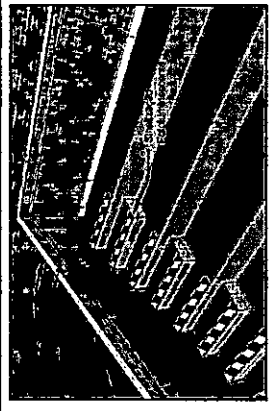
NOTA SOBRE OS EXTINGTORES
A DISTANCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA PELO OPERADOR ATÉ O EXTINGTOR MAIS PRÓXIMO SERÁ DE 25 METROS.

NOTA SOBRE A CAPACIDADE DE PÚBLICO
DEVERÁ SER EVITADA NA ENTRADA PRINCIPAL DO MÓVEL UMA PLACA COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO PERMITIDA.
A CAPACIDADE MÁXIMA DA QUADRA POLESPORTIVA É DE 2.048 PESSOAS

DETALHE DOS DEGRAUS



DETALHE DOS GUARDA-CORPOS



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCP

GRAFIA: EDIFICACÃO

GINÁSIO MUNICIPAL
Rua Josmin, 9/1°, Centro, Paulo Frontin - RR

ÁREA

1.270,51 m²

GRUPO

CENTRO ESPORTIVO

PRONÓSTICO

05

DETALHES

05

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CRIAÇÃO Nº 22.007/2017, 2001-39

ESPECÍFICA

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THAIS FESCHNER KAWALES
CREA/RR 185587/D

DATA

29/08/2022
1º correção 05/10/2022

Obs: O município de Paulo Frontin não dispõe de sistema de hidrantes;

BAIRRO: Centro
QUADRA: 61

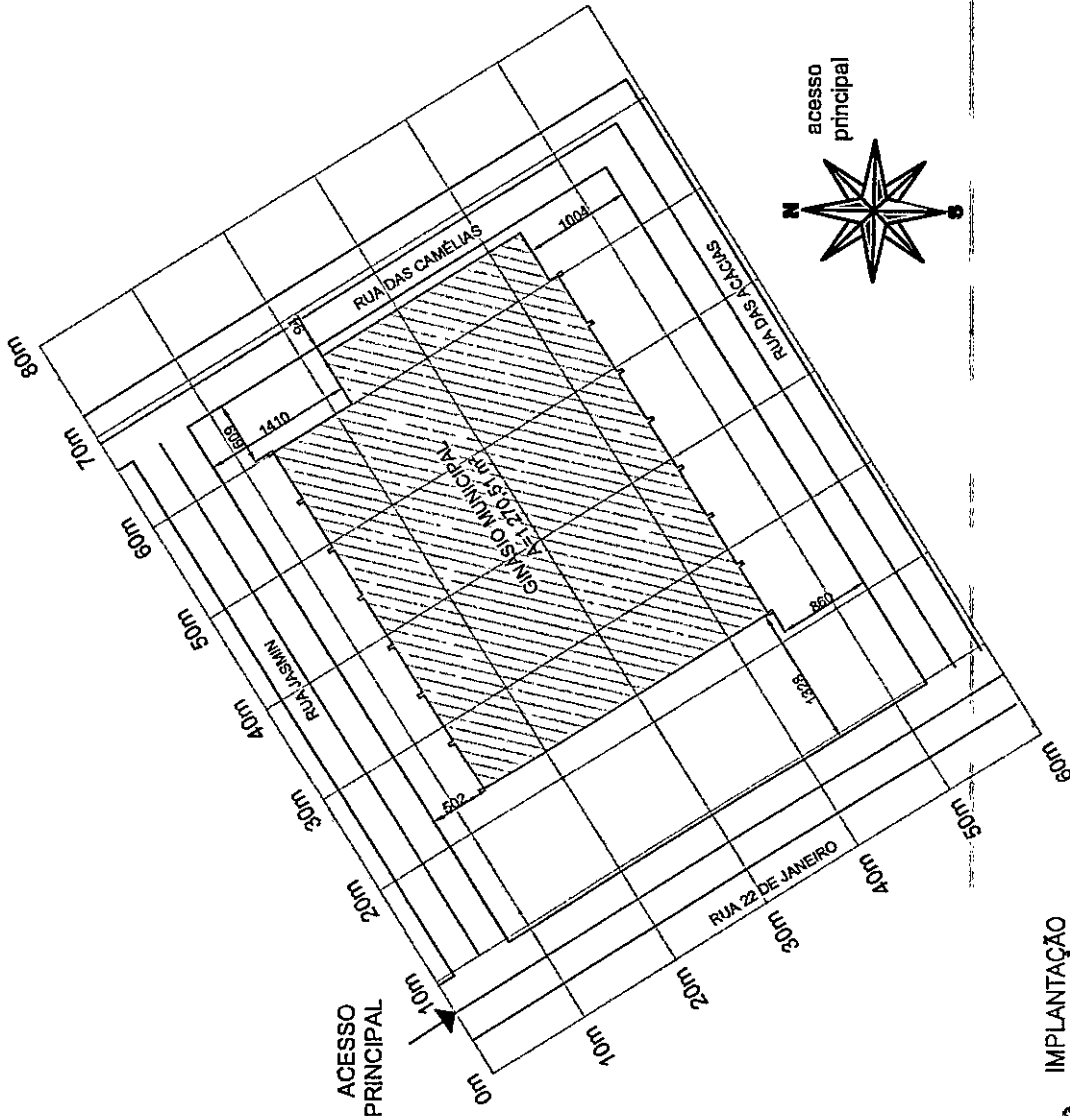
LOTE: Informação indisponível no banco de dados municipal;

ZONA: Zona Urbana de baixa densidade - Z1

SETOR: Informação indisponível no banco de dados municipal;

UNIDADE: Informação indisponível no banco de dados municipal;

Obs: Devido a reforma tributária do município no presente ano, as informações indisponíveis serão providenciadas;



IMPLANTAÇÃO
Escala 1/500

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 145

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP	
Data	Discriminação de atualização/substituição
	Nº do PSCIP

Obra/Endereço	
GINÁSIO MUNICIPAL Rua Jasmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR	
ÁREA	1.270,51 m ²
FRANCHA	02 / 05
OCUPAÇÃO: CENTRO ESPORTIVO	
CONTEÚDO DE FRANCHA IMPLANTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ 77.007.474/0001-90	
ESCALA:	INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO THAIS FECHNER KAWALES CREA/PR 195597/D	
DATA:	29/08/2022
1º correção 05/10/2022	

PARA USO DO CBMPR

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

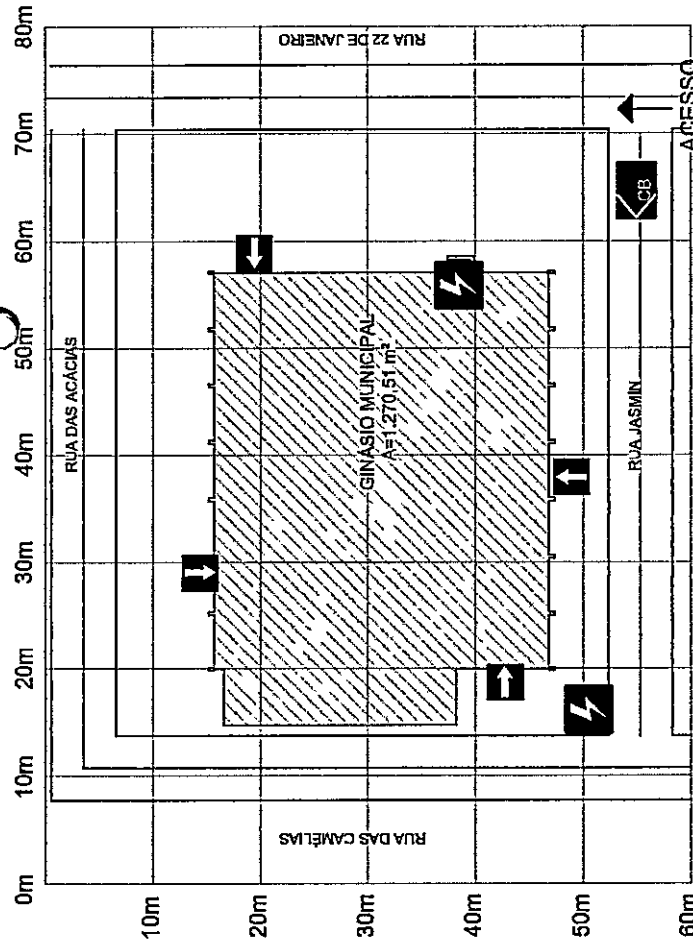
PAVIMENTO OU SETOR	Ocupação	CJ (M ² /m ²)	Nº DE PAVIMENTOS	PE DIRETO (m)	ÁREA (m ²)
01	F-3 - CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO	150	01	11,00	1.270,51
ALURA 0,05m					ÁREA EXISTENTE 1.270,51 m ²
RISCO PREDOMINANTE RISCO LEVE					ÁREA TOTAL 1.270,51 m ²

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<input type="checkbox"/>	ACESSO DE VATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS	<input type="checkbox"/>	ILUMINAÇÃO DE EMERGENÇA
<input type="checkbox"/>	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	<input type="checkbox"/>	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
<input type="checkbox"/>	SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	<input type="checkbox"/>	SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA
<input type="checkbox"/>	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	<input type="checkbox"/>	EXTINTORES DE INCÊNDIO
<input type="checkbox"/>	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO	<input type="checkbox"/>	HIDRANTES E MANGOTINS
<input type="checkbox"/>	SADAS DE EMERGENÇA	<input type="checkbox"/>	CHAVEIROS AUTOMÁTICOS
<input type="checkbox"/>	ELEVADOR DE EMERGENÇA	<input type="checkbox"/>	RESFRIGERANTES
<input type="checkbox"/>	CONTROLE DE FUMAÇA	<input type="checkbox"/>	ESPIUMA
<input type="checkbox"/>	PLANO DE EMERGENÇA	<input type="checkbox"/>	BRIGADA DE INCÊNDIO
<input type="checkbox"/>	RESERVATÓRIOS	INFERIOR 0,00	R.T.I 0,00
<input type="checkbox"/>		SUPERIOR 0,00	SPX 0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCP



PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO
Escala 1/500

Obs. Não há muro ou cerca ao redor do terreno, é totalmente aberto.
O município de Paulo Frontin não dispõe de sistema de hidrantes;

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

EXTINTORES	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE EXTINTORA
água pressurizada 2kg	2-A	3 unidades	3 unidades extintoras/extintores
pó químico seco 4kg	20-B-C	2 unidades	2 unidades extintoras/extintores
TOTAL		5 unidades	5 unidades extintoras

PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF de 30 min.
SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA	O sistema de sinalização de emergência atende à NPT-020
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	O sistema de instalações elétricas atende as normas regulamentadoras em vigência.
ILUMINAÇÃO DE EMERGENÇA	Deverá obedecer à NPT-018
SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA	Deverá obedecer à NPT-020
BRIGADA DE INCÊNDIO	Deverá obedecer à NPT-017

GRUPO	Ocupação	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
F	Local de Reunião de Público	F-3	Quadra Poliesportiva	

Ocupação/uso	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIOS EM MJ/M ²
REUNIÃO DE PUBL.	Quadra Poliesportiva	F-3	150 MJ/M ²

RISCO	CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO
LEVE	CARGA DE INCÊNDIO 150 MJ/M ²

CLASSIFICAÇÃO - CSCIP	CLASSIFICAÇÃO - NPT 010
ACABAMENTO	Classe I, II, IIIA ou IV-A
REVESTIMENTO	Classe I, II, IIIA ou IV-A
ACABAMENTO	Classe I ou II-A
REVESTIMENTO	Classe I ou II-A
ACABAMENTO	Classe I ou II-A
REVESTIMENTO	Classe I ou II-A

Obra/Endereço
GINÁSIO MUNICIPAL
Rua Jasmin, s/nº, Centro, Paulo Frontin - PR

ÁREA
1.270,51 m²

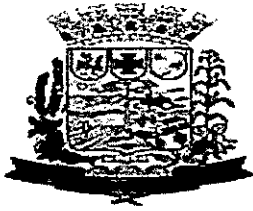
Ocupação:
CENTRO ESPORTIVO

FRANCHA
01 / 05
CONTEÚDO DE FRANCHA
PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO
QUADRO DE ESTATÍSTICA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90

ESCALA:
INDICADA
THAIS FECHNER KAWALES
CREA/PR 195597/D

DATA:
29/08/2022
1º correção 05/10/2022

**BDI****Obra: Reforma do Ginasio Municipal de Paulo Frontin****ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin**

ITEM	RUBRICA	TAXA (%)
1	AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
2	SG- SEGUROS E GARANTIAS	0,85%
3	R- RISCOS	1,50%
4	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
5	L- LUCRO BRUTO	6,00%
6	I- IMPOSTOS	13,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	4,50%
BDI (%) DESONERADA		33,66%

THAIS FECHNER

KAWALES:075407729

21

Assinado de forma digital por

THAIS FECHNER

KAWALES:07540772921

Dados: 2023.04.04 15:56:18 -03'00'

THAIS FECHNER KAWALES

CREA- PR 195597/D

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin

Data de referência do SINAPI:

JANEIRO DE 2023

SINAPI- DESONERADO

Área total de reforma: (m²)

1270,71

Custo por m²:

R\$ 355,59

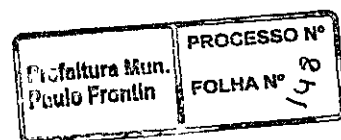
Responsável Técnico:

Thais Fechner Kawales

CREA:

195597/D

ITEM	DESCRIÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 1.154,78				100% R\$ 1.154,78
2	SISTEMA DE COBERTURA	100% R\$ 66.907,93				100% R\$ 66.907,93
3	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100% R\$ 14.762,67				100% R\$ 14.762,67
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO	100% R\$ 2.924,69				100% R\$ 2.924,69
5	ESQUADRIAS	89% R\$ 27.605,20	11% R\$ 3.241,57			100% R\$ 30.846,77
6	PINTURA			100% R\$ 19.702,88		100% R\$ 19.702,88
7	SISTEMA DE PISOS INTERNOS			49% R\$ 98.967,54	51% R\$ 101.043,53	100% R\$ 200.011,08
8	PREVENÇÃO DE INCENDIO		98% R\$ 99.752,37	2% R\$ 2.548,82		100% R\$ 102.301,19
9	ACESSORIOS				100,00% R\$ 13.239,12	100% R\$ 13.239,12
		R\$ 113.355,27	R\$ 102.993,95	R\$ 121.219,24	R\$ 114.282,66	100% R\$ 451.851,11

THAIS FECHNER
KAWALES:07540772
921Assinado de forma digital por
THAIS FECHNER
KAWALES:07540772921
Dados: 2023.04.04 15:55:26 -03'00'THAIS FECHNER KAWALES
CREA- PR 195597/D

THAIS FECHNER Assinado de forma digital por
THAIS FECHNER
KAWALES:07540772921
72921 Data: 2023.04.04 15:57:11
+03'00'

Thais Fechner Kawales
Engenheiro Civil - CREA/PR 195597/D
Responsável técnico - Município de Paulo Frontin

5	L- LUCRO BRUTO	6,00%
6	L- IMPOSTOS	13,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	4,50%
BDI (%) DESONERADA		33,66%

PAULO FRONTIN, 07 DE MARÇO DE 2023

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720230599161

1. Responsável Técnico

THAIS FECHNER KAWALES

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1720163502

Carteira: PR-195597/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**
RUA RUI BARBOSA, 204
QUADRA CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 22 DE JANEIRO, S/N
GINÁSIO MUNICIPAL CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 01/03/2023

Provisão de término: 31/08/2023

Coordenadas Geográficas: -26,0453 x -50,8312

Finalidade: Esportivo

4. Atividade Técnica

[Projeto] de reforma de edificação de alvenaria
[Fiscalização de obra] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

1270,71

Unidade

M2

1270,71

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THAIS FECHNER KAWALES, registro Crea-PR PR-195597/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/02/2023 e hora 11h33.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

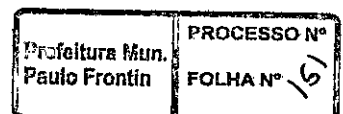


Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 07/02/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230599161



A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 10/02/2023 09:29:21

www.crea-pr.org.br





ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n.º 47/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório n.º 47/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei, mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** e será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;
 - 4.1.2. Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
 - 4.1.3. Projeto/Atividade: 1.002 – Construção Centro Municipal de Educação Infantil;
 - 4.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas, dos materiais empregados e número do processo, modalidade e contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento de cada etapa aferida da evolução física da obra ficará condicionada a liberação do recurso pelo Estado do Paraná.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



5.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.10.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos;

5.10.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Certificado Cadastral, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1. não produziu os resultados acordados;

5.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à Contratante.

5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991.

5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.



6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



7.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

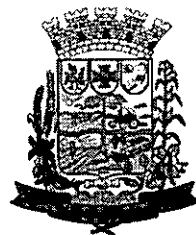
8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;



- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições



meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

8.36.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



8.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



8.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e



Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

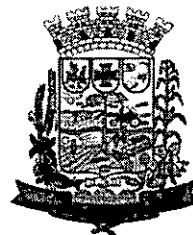
10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20...

JAMIL PECH
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:		Agência:	Conta
Corrente:			

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos nossa proposta para realizar execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Unid	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr. Unit. Proposto	Vlr. Total Proposto
01	01	UN	execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes. Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte			



			integrante deste Edital.			
			TOTAL			
			Valor total proposto por extenso: R\$			

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de 2023.	de	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	----	---



ANEXO IX

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO XI
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



ANEXO XII – Da não realização de Visita Técnica (opcional)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório n.º 47/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes. Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede à, neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a), CPF, RG, **exime-se** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Cidade, .. de de 2023.

Empresa

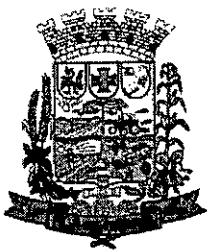
CNPJ

Nome do Responsável Técnico da empresa

RG:

CPF:

CREA/CAU: ...



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 194/2022

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alexandra Wiese, na qualidade de Presidente;
- II – Alécio Maroli, na qualidade de Secretário;
- III – Ariane Karoline Pech - Membro;
- IV – Josimar Soares - Membro;
- V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 194/2022

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº. 132
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº 95/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de *“reforma do Ginásio de Esportes Municipal”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. Formalidades:

1/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

871



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 51/2023, do Processo de Compra nº. 47/2023, Tomada de Preço nº. 01/2023, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 01 a 177.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 1 a 3 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), conforme fl. 04 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Jamil Pech, para a abertura da licitação, fls. 04 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

2.5. Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contém, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 04 a 81 dos autos.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). fls. 04, contudo, não existe **saldo suficiente para fazer jus a despesa. No laudo consta R\$ 1,00 de saldo disponível e o valor previsto para a contratação é de R\$ 451.851,11, logo, é necessário a complementação do Parecer Contábil a fim de identificar na Lei Orçamentária dotação suficiente para fazer jus a despesa.**

2.7. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 177.

2/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 177
----------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl.86 a 177.

2.9 Dessa forma uma vez atendido o item 2.6 acima, entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações, encontra-se formalmente regular.

III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ R\$ 451.851,11, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, "b", e II, "b", da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ a) R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em relação a minuta do Edital, não identifiquei a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Paulo Frontin/PR, 04 de abril de 2023.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

4/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 181
----------------------------------	--------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 1/2023 DO PROCESSO N° 47/2023 DA TOMADA DE
PREÇO N° 1/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 03/05/2023 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30 do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 05/04/2023.

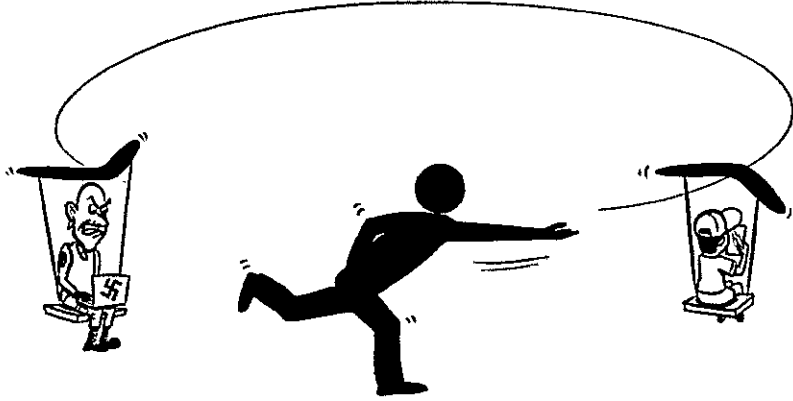
JAMIL PECH –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F11EB77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2023. Edição 2746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 182
----------------------------------	-----------------------------



@JC_CHARGES

Wladimir

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 FMS
 Processo Administrativo Nº 08/2023
 Processo de Compra Nº 10/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado
 Critério de Julgamento: Menor Desconto por Item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 02/05/2023 às 9:30 horas, no site <https://www.blocompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.blocompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
 Pregeito responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 05 de abril de 2023.

FRANCIELE KONKEL
 Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 02 - Proposta de Preços e nº 01 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 03/05/2023 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30 do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: <https://paulofrontin.pr.gov.br>

JAMIL PECH
 Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA OPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que solicitará ao IAT a Licença Prévia para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalado na Rodovia BR 476, KM 340, s/nº, Zona Rural, município de Paula Freitas/TR.

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória
 Mário Sílvo Cargnin Martins Filho
 Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone / Fax: (42) 3522-4242
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Notificação de Confrontante - PRAZO 15 DIAS.

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos FZQ-M-1763 ao ponto FZQ-M-1762, do lote rural situado em Faxinal do Jararaca, no Município de Paula Freitas - PR, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 4.630, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Ravanello Agropecuária Ltda., conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira florestal, Manuela Ruedl Pereira Crestani, inscrita no CREA-SC sob nº.093569-3, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência desta. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, levarei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 05 de abril de 2023.

Janaína Wilkox
 Escriventa

HOBIS S/A-MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ/ME. n. 81.639.791/0001-04
 NIRE 41300092761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da HOBIS S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 10:00 horas, para deliberar, em assembleia geral ordinária, sobre: (I) a tomada das contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (II) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, se existente; (III) a eleição dos administradores da Companhia e a definição da respectiva remuneração global; e, em assembleia geral extraordinária, (I) a alteração do número de diretores da Companhia; e, se aprovada a matéria do item "(I)" da assembleia geral extraordinária, (II) a consolidação da nova redação do estatuto social da Companhia. Os documentos relacionados às matérias da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.

União da Vitória-PR, 05 de Abril de 2023.

Luis Antonio Hobi
 Diretor Presidente

Tendo em vista o Protocolo nº 102.403, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 34.813, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como compradores o Srº HILDO JOSÉ PASIN e Srº ERICSON FABIAN PASIN, notificamos os senhores diretos Joaquim Penido Monteiro e a sua esposa Olinda Amazonas Penido Monteiro e/ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Benjamin Constant, 750, Centro, União da Vitória-PR, no prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da última publicação, a qual será realizada por três vezes consecutivas em jornal local de grande circulação.

ARTIGO

TINHA UMA PEDRA NO MEIO DO CAMINHO... DA BR-277

| Por Ágide Meneguette

Se fosse nos dias atuais, poderíamos sugerir que a BR-277 serviu de inspiração ao escritor Carlos Drummond de Andrade, quando escreveu o poema "No Meio do Caminho". Isso porque o fragmento "No meio do caminho tinha uma pedra / Tinha uma pedra no meio do caminho" converge com a realidade do trecho da rodovia que liga Curitiba ao litoral, já que os motoristas precisam transitar em meia pista desde 14 de outubro de 2022, quando um desmoronamento atingiu o km 42.

Às vésperas de completar seis meses da primeira interdição (depois vieram outras tantas ocorrências), quase nenhuma medida efetiva ocorreu para solucionar a questão. E na proporção inversa da agilidade (ou a falta dela) dos responsáveis pelas soluções, está o aumento dos dissabores enfrentados pelo setor agropecuario do Paraná e mesmo de outros Estados. Afinal, o Porto de Paranaguá é uma das principais portas de saída da produção brasileira, para ganhar o mundo e gerar renda e empregos à sociedade, além de impostos aos governos estadual e federal.

Hoje, diante dos incontáveis acidentes geológicos registrados na estrada BR-277, podemos cravar que os setores que compõem a economia do Paraná, como o agronegócio, estão à mercê de uma briga política, que pouco agrega ao Paraná. Fato é que os problemas enfrentados pelos motoristas que transitam pela rodovia só serão solucionados com o retorno do pedágio. É nítido que o poder público, seja estadual ou federal, não tem capacidade para administrar as nossas rodovias, tamanho o abandono desde novembro de 2021, quando se encerraram as concessões do

Anel de Integração. Desde então, não há manutenção, ambulâncias, serviços de guincho e sinalização. Por outro lado, sobram buracos, moato alto, engarrafamentos, ocorrências geológicas e até, pasmem, afundamento do pavimento. Um retrato do descaso por parte da gestão pública que, apesar dos 25 anos que teve para se preparar para renovar a concessão do pedágio, preferiu esperar, para usar como propaganda política o término da cobrança, e hoje se encontra acuada, batendo cabeça diante das intempéries geológicas. Vale deixar registrado que diversas entidades do setor produtivo, inclusive a FAEP, desde 2018, se posicionaram contra o plano do governo do Paraná de abrir as cancelas de pedágio. Na época, defendemos que fossem firmados aditivos de contrato com as concessionárias a fim de garantir a continuidade do pedágio até nova licitação.

A administração das rodovias no Paraná precisa retomar, de forma urgente, para a mão da iniciativa privada, como aconteceu em diversos lugares do mundo. Entregar a gestão das estradas para empresas especializadas, que contem com profissionais qualificados, geólogos e engenheiros monitorando as pistas e as encostas e a oferta de serviços primordiais como ambulâncias e guinchos. Já se passou um ano e meio do fim das concessões, sendo que quase seis meses contabilizando acidentes geológicos, sem uma solução, apesar dos problemas gerados aos motoristas, empresas, setores produtivos e economia. Drummond que me desculpou, mas precisamos tirar a pedra do meio do caminho.

Ágide Meneguette é presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

PROCESSO Nº 160-DAFC-2023-1183



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000800885



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 06/02/2023 - 28/02/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: Dimensão 3A Arquitetura Engenharia e Design Ltda.
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 10/12/2020
Data de Registro: 02/09/2021
Registro CAU : PJ50810-1
CNPJ: 40.071.711/0001-71
Objeto Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

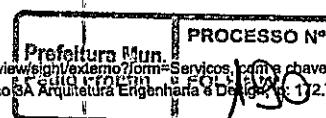
Capital social: R\$ 50.000,00
Última atualização do capital: 10/12/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ADAUTO DE BRITO PORTELA
Título:
 Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 27/07/2021
Número do RRT: 10998254
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000800885



Certidão nº 800885/2023
Expedida em 06/02/2023, IRATI/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: C7912C

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOL. Nº 19/
----------------------------------	----------------------------


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000790688


20230000790688

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/01/2023 - 02/07/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional ADAUTO DE BRITO PORTELA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ADAUTO DE BRITO PORTELA **CPF:** 770.807.348-00
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A6605-2
Data de obtenção de Títulos: 27/04/1981
Data de Registro nacional profissional: 04/01/1983
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

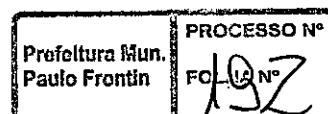
OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 790688/2023

Expedida em 03/01/2023, IRATI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 29AA04



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADCLEY WINKLER PORTELA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro civil, data de nascimento 18/12/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 110317506, expedida por ssp/PR e CPF: nº 083.034.249-47, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na RUA EUGENIA LEITE, nº 227, ALTO DA GLORIA, CEP: 84500-140;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA**, e usará a expressão **DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA EUGENIA LEITE, nº 227, ALTO DA GLORIA, Irati - PR, CEP: 84500140.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICIOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

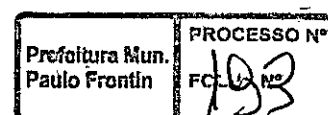
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADCLEY WINKLER PORTELA	50000	50.000,00	100,00



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADCLEY WINKLER PORTELA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FO 194
----------------------------------	-----------------------

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Irati - PR, 02 de dezembro de 2020



ADCLEY WINKLER PORTELA
Sócio/Administrador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOL. 105
----------------------------------	-------------------------



TERMO DE AUTENTICIDADE

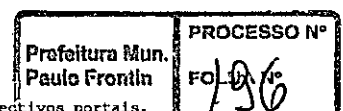
Eu, CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064727, expedida em 07/11/2012, inscrito no CPF nº 06655143950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06655143950	064727	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:58 SOB Nº 41209654256.
PROTOCOLO: 207484660 DE 10/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006145841. CNPJ DA SEDE: 40071711000171.
NIRE: 41209654256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.071.711/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EUGENIA LEITE	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.500-140	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCONTADORESASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3422-1662
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 16:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FO 194
----------------------------------	-----------------------



SINTEGRA
Consulta Pública ao
Cadastro do
Estado do Paraná



Data/Hora Host
CELEPAR

Cadastro atualizado até
a data da consulta

01/02/2023 -
13:30:49

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	40.071.711/0001-71	Inscrição Estadual:	90873239-16
Nome Empresarial:	DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA EUGENIA LEITE		
Número:	227	Complemento:	
Bairro:	ALTO DA GLORIA		
Município:	IRATI	UF:	PR
CEP:	84.500-140	Telefone:	(42)3422-1662
E-mail:	CSCONTADORESASSOCIADOS@HOTMAIL.COM		

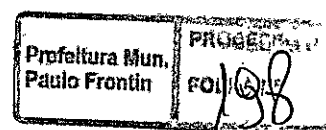
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4399199 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12216285077 em 21/12/2022, protocolo 228716934. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA
Número de Registro:	41209654256
CNPJ:	40071711000171
Município:	Irati

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

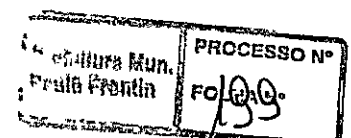
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06655143950	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE	PR064727
40071711000171	DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/12/2022 14:44 SOB Nº
20228716934.
PROTOCOLO: 228716934 DE 20/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12216285077. NIRE: 41209654256.
DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/12/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA, município Irati, CNPJ nº 40.071.711/0001-71, Número de Registro (NIRE) 41209654256.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/12/2020

Ato constitutivo: 41209654256

Irati, 01/01/2021

CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
CONTADOR
CRC/PR 064727

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E
DESIGN LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.071.711/0001-71

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 20
----------------------------------	-------------------



Diário

DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irati/PR - CEP 84500-140 / CNPJ: 40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
2	10	111010001 CAIXA A 231010001 CAPITAL SOCIAL vr capital social	50.000,00	50.000,00	
TOTAL DO DIA			02/01/2021	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO MÊS			01/2021	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA 201



Diário
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irapuã/PR - CEP 84500-140 / CNPJ: 40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

25	1	111010001 CAIXA	20.000,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.000,00
		NFS000000001		
25	4	111010001 CAIXA	47.200,00	
		A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS		47.200,00
		vr rec venda de mercadorias nf 1		
TOTAL DO DIA			67.200,00	67.200,00
25/03/2021				
31	6	312010005 SIMPLES S/VENDAS	2.446,08	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		2.446,08
		vr devido vr devido		
TOTAL DO DIA			2.446,08	2.446,08
31/03/2021				
TOTAL DO MÊS			69.646,08	69.646,08
03/2021				

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.
FOLHA 302



Diário

DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irati/PR - CEP 84500-140 / CNPJ: 40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

1	2	111010001 CAIXA	5.500,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.500,00
		NFS000000003		
TOTAL DO DIA			01/10/2021	5.500,00
				5.500,00
31	7	312010005 SIMPLES S/VENDAS	330,00	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		330,00
		vr devido		
TOTAL DO DIA			31/10/2021	330,00
				330,00
TOTAL DO MÊS			10/2021	5.830,00
				5.830,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.
FOLHA Nº 903



Diário
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irapuá/PR - CEP 84500-140 / CNPJ: 40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

29	3	111010001 CAIXA	117.600,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		117.600,00
		NFS000000004		
TOTAL DO DIA			29/12/2021	
			117.600,00	117.600,00
31	8	312010005 SIMPLES S/VENDAS	7.056,00	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		7.056,00
		vr devido		
31	9	211050006 SIMPLES A RECOLHER	9.832,08	
		A 221050001 Simples Nacional		9.832,08
		vr transf conta parcelamentos a pagar		
31	11	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	9.832,08	
		A 312010005 SIMPLES S/VENDAS		9.832,08
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	12	311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	47.200,00	
		A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		47.200,00
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	13	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	143.100,00	
		A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		143.100,00
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	14	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	180.467,92	
		A 231030001 LUCROS ACUMULADOS		180.467,92
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
TOTAL DO DIA			31/12/2021	
			397.488,08	397.488,08
TOTAL DO MÊS			12/2021	
			515.088,08	515.088,08

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N
FOI 204



Demonstração de Resultado
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irati/PR - CEP 84500-140 / CNPJ:40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

Recelta Operacional Bruta			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		190.300,00 C	
RECEITA BRUTA		190.300,00 C	
RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS		47.200,00 C	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		143.100,00 C	190.300,00 C
Deduções da Receita Bruta			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		9.832,08 D	
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS		9.832,08 D	
SIMPLES SVENDAS		9.832,08 D	9.832,08 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			180.467,92 C
Outras Receltas Operacionais			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		143.100,00 C	143.100,00 C
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			323.567,92 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 323.567,92 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

IRATI, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

SÓCIO ADMINISTRADOR: ADCLEY WINKLER PORTELA
CPF: 083.034.249-47
RG: 110317506 - SSP

CONTADORA: CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
CPF: 066.551.439-50
CRC: PR06472708

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 205
----------------------------------	--------------------------------



Balanco Patrimonial
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

Rua R EUGENIA LEITE 227, ALTO DA GLORIA, Irati/PR - CEP 84500-140 / CNPJ:40.071.711/0001-71 / NIRE: 41209654256

ATIVO	240.300,00 D
ATIVO CIRCULANTE	240.300,00 D
DISPONÍVEL	240.300,00 D
CAIXA GERAL	240.300,00 D
CAIXA	240.300,00 D
PASSIVO	240.300,00 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	9.832,08 C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	9.832,08 C
Parcelamentos Federais	9.832,08 C
Simplex Nacional	9.832,08 C
PATRIMONIO LIQUIDO	230.467,92 C
CAPITAL SOCIAL	230.467,92 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	180.467,92 C
LUCROS ACUMULADOS	180.467,92 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

IRATI, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....
SOCIO ADMINISTRADOR: ADCLEY WINKLER PORTELA
CPF: 083.034.249-47
RG: 110317506 - SSP

.....
CONTADORA: CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
CPF: 066.551.439-50
CRC :PR06472708

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

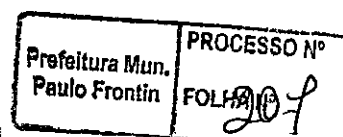
Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.

Irati, 31/12/2021

CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
CONTADOR
CRC/PR 064727

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E
DESIGN LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.071.711/0001-71





ASSINATURA ELETRÔNICA

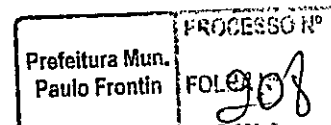
Certificamos que o ato da empresa DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06655143950	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
40071711000171	DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/12/2022 14:44 SOB N°
20228716934.
PROTOCOLO: 228716934 DE 20/12/2022. NIRE: 41209654256.
DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/12/2022
empresasafacil.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº18640/2023

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

18640

RAZÃO SOCIAL:

DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

NOME FANTASIA:

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

HORÁRIO
08:00 h
18:00 h

CNPJ/CPF: 40.071.711/0001-71

ENDEREÇO: RUA - D. EUGENIA ANDRADE LEITE, 227

CEP.: 84500-140

BAIRRO: ALTO DA GLORIA

ATIVIDADES

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE

1468, 2021

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:10299B7200FB11913280FB5E8AF16199

DATA ABERTURA: 10/12/2020

INÍCIO DE ATIVIDADE: 18/03/2021

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2023

DATA DE VALIDADE: 03/01/2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65

LEI 4229 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSOR Nº 2016 FOLHA Nº 208
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA
CNPJ: 40.071.711/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

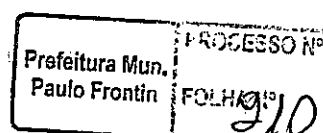
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:25 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **0309.D74D.4290.DE97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa.

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

DIMENSÃO 3A - ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN

CNPJ 40.071.711/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 17 de Fevereiro de 2023, 15:57:10


ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK



Certificação

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.786.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 91/
----------------------------------	--------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029992256-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.071.711/0001-71**

Nome: **DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ADCLEY WINKLER PORTELA**

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: **11031750-6** **SESP** **PR**

CPF: **083.034.249-47** DATA NASCIMENTO: **18/12/1991**

FUNÇÃO: **ADAUO DE BRITO PORTELA**
CLEIDENETE PEREIRA WINKLER PORTELA

PENSÃO: ACC: CAT. HABIL: **II**

Nº REGISTRO: **05843472994** VALIDADE: **05/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **05/08/2013**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Adclei W. Portela*

LOCAL: **IRATI, PR** DATA EMISSÃO: **05/07/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 15766497438
 PR914385099

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1687208335
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1687208335

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 213



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.071.711/0001-71
Certidão n°: 13379298/2023
Expedição: 30/03/2023, às 08:27:49
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.071.711/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

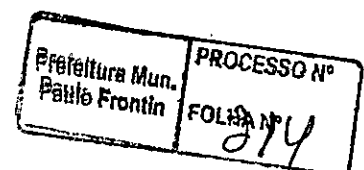
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3643 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA

CPF/CNPJ: 40.071.711/0001-71

Logradouro: RUA D. EUGENIA ANDRADE LEITE, Nº: 227

Bairro: ALTO DA GLORIA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: A7503B92D9202D87C9681A31BF73DFFE

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 30/03/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 215
----------------------------------	--------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.071.711/0001-71
Razão Social: DIMENSAO 3A ARQUITETURA ENGENHARIA E DES
Endereço: RU EUGENIA LEITE / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR / 84500-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703213503776165

Informação obtida em 28/04/2023 13:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 216
----------------------------------	--------------------------------

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 41

Data da Inscrição: 28/04/2023

Data da Renovação: 27/10/2023

Válido Até: 27/10/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social:	DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA		Data do Cadastro:	28/04/2023
Código:	14787	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa: Obras de Engenharia	
Endereço:	R EUGENIA LEITE,227 - *****			
Bairro:	ALTO DA GLORIA	e-mail:	cscontadoresassociados@hotmail.com	
Cidade:	Irati	Estado:	PR	País: BRASIL
C.E.P.:	84500-140	Telefone:	4234221662	Fax:
CNPJ:	40.071.711/0001-71	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:
Responsável:				Identificação: 05843472994
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:
Área Disponível:		Área Construída:		
Sócios Diretores:				
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:				

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
223	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
327	41.20-4-00 - Construção de edifícios
363	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
364	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
369	43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
535	71.12-0-00 -
553	71.19-7-03 -

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENÇA MUNICIPAL	18640	03/01/2023	03/01/2024
CARTÃO CNPJ	40.071.711/0001-71	06/04/2023	05/10/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 41

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	029992256-18	30/03/2023	28/07/2023
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	0000000790688	03/01/2023	02/07/2023
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA JURÍDICA	0000000800885	06/02/2023	28/02/2023
CERTIDÃO FGTS	20230417032135037766155	17/04/2023	16/05/2023
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	0309.D74D.4290.DE97	20/12/2022	18/06/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	84500000	17/02/2023	16/08/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	13379298/2023	30/03/2023	26/09/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3643/2023	30/03/2023	29/06/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO RECEITA ESTADUAL	90873239-16	01/02/2023	30/08/2023
CONTRATO SOCIAL	064727	02/12/2020	27/10/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PR. PROCESSO

FC. 918



14788

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **55573/2023**

Validade: 30/06/2023

Nome Civil: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-169551/D

Registro Nacional : 1717448380

Registrado(a) desde : 16/04/2018

Filiação : SIDMAR DA SILVA

JEANE APARECIDA NEVES SILVA

Data de Nascimento : 18/07/1995

Documento de Identidade : 06000480555 Orgão Emissor : DETRAN-PR UF : PR

CPF : 10129879908

Naturalidade : MARILUZ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 31/01/2018

Diplomação : 01/02/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

77920 - NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41171531000124

Desde: 07/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79992 - KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 47200879000189

Desde: 08/11/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 9/9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 123876/2023.

Emitida via Internet em 25/04/2023 09:05:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

C. Prefeitura Mun. Marão Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
-------------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 55576/2023

Validade: 30/06/2023

Razão Social: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41171531000124

Num. Registro: 77920

Registrada desde : 07/04/2022

Capital Social: R\$ 48.000,00

Endereço: AVENIDA MARILIA, 1979 A CENTRO

Município/Estado: MARILUZ-PR

CEP: 87470000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia civil em geral, projetos, construções e manutenções prediais.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41171531000124

1 - Nome Civil: BRUNO NEVES FERREIRA

Carteira: PR-177454/D Data de Expedição: 18/03/2019

Desde: 07/04/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

2 - Nome Civil: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

Carteira: PR-169551/D Data de Expedição: 16/04/2018

Desde: 07/04/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 991
----------------------------------	--------------------

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

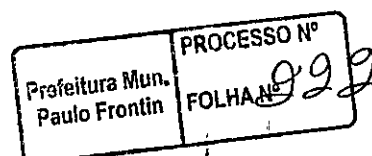
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 123875/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/04/2023 09:06:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.171.531/0001-24
Razão Social: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES
Endereço: AVENIDA MARILIA 1979 A / CENTRO / MARILUZ / PR / 87470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042302302289387551

Informação obtida em 25/04/2023 08:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 993
----------------------------------	--------------------

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/05/2022 - 14 40 52

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 90946194-48 **Inscrição CNPJ** 41.171.531/0001-24
Nome Empresarial Neves Engenharia - Projetos e Construcoes Ltda
Endereço Av Marília, 1808. Centro
87470-000 - Mariluz - PR
Telefone (44)9924-2099
E-mail ATENDIMENTO.NEVESENGENHARIA@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno
1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario
1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos
2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda
2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes
2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas
3329-5/99 - Instalacao de Outros Equipamentos não Especificados Anteriormente
4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral
4120-4/00 - Construcao de Edifícios
4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias
4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos
4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas
4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas
4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil
4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material
4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores
4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao
4391-6/00 - Obras de Fundacoes
4399-1/03 - Obras de Alvenaria
4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente
Características do Estabelecimento Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar Sede
Início das Atividades 05/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
----------------------------------	---------------------------

Código SRP Atual: 1.2520.203 - Desde 05/2022
Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 05/2022
Regime Pagamento Atual: 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 05/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOZ/PAV 225
----------------------------------	-------------------------------



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente Instrumento e por todos os fins de direito, de um lado Leandro Luiz Bessão, brasileiro, arquiteto, portador do CPF NO 035.653.749-85, registrado no CAU-PR sob n.º A 42426-9, com endereço na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, n.º 5586, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado, NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 41.171.531/0001-24, situada a Avenida Marília, no 1808 no município de Mariluz/PR, através do responsável Matheus Henrique Neves da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DAS ATIVIDADES

O contratante presta serviço de execução de obras, acompanhamento técnico e elaboração de projetos. Contrata o contratado, pelo período de 2 (dois) anos, com início em 01/09/2022 e término em 01/09/2024, para prestar serviços de responsabilidade técnica sobre projetos e construção de imóveis, bem como, para representar o contratante junto ao conselho de arquitetura e urbanismo do Brasil. Sendo que fica na responsabilidade do contratante o fornecimento do apoio que se fizer necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, bem como as comocações de contrato para a realização dos serviços que estarão sob responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA II - DOS HONORÁRIOS DE TRABALHO

O contratante pagará o contratado pela prestação dos serviços constantes da a Importancia de R\$ 2.545 00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA III- DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

O contratado prestara um mínimo de 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário que melhor convier no escritório ou nos locais donde advir.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente instrumento será regido pela consolidação das leis do trabalho (CLT) no que for aplicável, concernente aos serviços prestados pelo profissional liberal.

CLÁUSULA V - RESCISÃO DE CONTRATO

Qualquer das partes que infringir o contido neste contrato de prestação de serviços, qualquer de suas cláusulas, deverão se sujeitar as condições de indenização que forem impostas pela parte prejudicada, equivalendo ao montante total deste contrato. no valor já estipulado previamente.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

As partes elegem o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, para dirimirem as dúvidas e questões relutantes do presente instrumento.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma.

MARILUZ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MATHEUS
HENRIQUE NEVES
DA
SILVA:10129879908

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.02.24
19:26:34 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Representante Legal
CREA/PR: 169551/D

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO LUIZ BESSAO
Data: 24/02/2023 22:07:19-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

LEANDRO LUIZ BESSÃO
CPF: 035.653.749-85
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A 42426-9

NEVES ENGENHARIA PROJETOS
E CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124

Assinado de forma digital por NEVES
ENGENHARIA PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA:41171531000124
Dados: 2023.02.24 19:26:49 -03'00'

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 41.171.531/0001-24

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº <i>22</i>

Av. Marília, nº 1808-B, Centro
Mariluz/PR
CEP: 87470-000



Instagram: @nevesengenharia.cc



Contato: (44)99924-2099 / (44)99954-6201
atendimento.nevesengenharia@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.171.531/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEVES ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARILIA	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILUZ	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.NEVESENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9924-2099
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 09:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA <i>98</i>
----------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.171.531/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARILIA	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILUZ	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.NEVESENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9924-2099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 09:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.171.531/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARILIA	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILUZ	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.NEVESENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9924-2099
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 09:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 230
----------------------------------	--------------------------------

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

1

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"

CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, natural de Mariluz/PR, maior, solteiro, nascido em 18.07.1995, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.522.518-7/SESP-PR e CPF nº 101.298.799-08, residente e domiciliado à Rua Ryo Uratani, 471 - Centro - Mariluz/PR - CEP 87470-000, e

BRUNO NEVES FERREIRA, brasileiro, natural de Mariluz/PR, maior, solteiro, nascido em 29.08.1996, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.836.556-0/SESP-PR e CPF nº 073.282.799-07, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 2066 - Centro - Mariluz/PR - CEP 87470-000,

únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada "**NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede social à Avenida Marília, nº 1979 - Letra A - Centro, Mariluz/PR, CEP 87470-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.171.531/0001-24, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209790133 em sessão de 11/03/2021, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Social e, em conformidade com o Novo Código Civil CONSOLIDAR o mesmo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

SÓCIOS:

O sócio **BRUNO NEVES FERREIRA** que possui na sociedade 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas do capital social ao sócio remanescente **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

CLÁUSULA II

QUITACÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

O sócio retirante **BRUNO NEVES FERREIRA**, dá ao sócio remanescente **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

2

CLÁUSULA III

CAPITAL:

Tendo em vista a alteração promovida, seguida de um acréscimo espontâneo deliberado pelo sócio remanescente o Capital Social, que era representado por 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento de Capital Social, este fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	Quotas	RS
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	100%	300.000	300.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA IV

TRANSFORMAÇÃO:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativo DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA V

OBJETO:

O objeto social da empresa passará a ser o de "SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS; SERVICOS DE OBRAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACIONES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUA, PRACAS E CALÇADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALAÇÕES DE LIXEIRAS; INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM GERAL; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	-------------------------------

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

3

DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; REPRESENTANTES DE COMERCIO E AGENTES DE COMERCIO DE MADEIRAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS; FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA DE CONCRETO ARMADO; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; PROMOTOR DE VENDAS EM GERAL; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; MARKETING DIRETO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ART. RECREATIVOS, OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MADEIRA E ARTEFATOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUCAO DE INST. ESPORT E RECREATIVA INSTALACOES HIDRAULICAS ”.

CLÁUSULA VI

DECLARAÇÃO DO PORTE:

Declararam para efeitos de REENQUADRAMENTO de MICROEMPRESA (ME) como EMPRESA DE PEQUENTO PORTE (EPP) que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA VII

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA VIII

CONSOLIDAÇÃO:

Devido às alterações em epígrafe e, em conformidade com o Novo Código Civil, os sócios resolvem de pleno e comum acordo “CONSOLIDAR” seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Reitoria Mun. de Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
-----------------------------	----------------------------

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

4

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA”
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, natural de Mariluz/PR, maior, solteiro, nascido em 18.07.1995, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.522.518-7/SESP-PR e CPF nº 101.298.799-08, residente e domiciliado à Rua Ryo Uratani, 471 – Centro - Mariluz/PR – CEP 87470-000, e

único sócio componente da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, denominada “NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA”, com sede social à Avenida Marília, nº 1979 – Letra A - Centro, Mariluz/PR, CEP 87470-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.171.531/0001-24, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209790133 em sessão de 11/03/2021, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Social e, em conformidade com o Novo Código Civil CONSOLIDAR o mesmo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de “NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA II

NOME FANTASIA:

A sociedade adotará o nome fantasia “NEVES ENGENHARIA”.

CLÁUSULA III

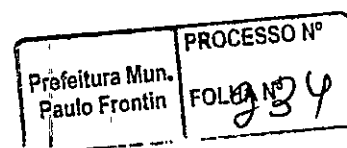
SEDE:

A sociedade terá sua sede à “AVENIDA MARÍLIA Nº 1808 – CENTRO – MARILUZ/PR – CEP 87470-000”, podendo constituir filiais em qualquer localidade do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA IV

OBJETO:

O objeto social da empresa é o de “SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUÇOES E MANUTENCOES PREDIAIS; SERVICOS DE OBRAS; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

5

ELETRICA; ATIVIDADES DE PAISAGISMO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALCADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS; INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL; PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL; LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS; REPRESENTANTES DE COMERCIO E AGENTES DE COMERCIO DE MADEIRAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS; FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA DE CONCRETO ARMADO; MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; PROMOTOR DE VENDAS EM GERAL; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; MARKETING DIRETO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ART. RECREATIVOS, OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MADEIRA E ARTEFATOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUCAO DE INST. ESPORT E RECREATIVA INSTALACOES HIDRAULICAS”.

CLÁUSULA V

DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades em 27.02.2021, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA VI

CAPITAL:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOENAN° 235
----------------------------------	-------------------------------

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

6

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VII

ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII

CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX

REMUNERAÇÃO:

Os sócios-administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X

EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCRO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 236
----------------------------------	-----------------------------

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
NIRE 41209790133

7

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII

DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII

DECLARAÇÃO DO PORTE:

Declaram para efeitos de REENQUADRAMENTO de MICROEMPRESA (ME) como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XIV

DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital.

CLÁUSULA XV

FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para fazer constar e produzir efeitos legais.

Mariluz-PR, 13 de janeiro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

BRUNO NEVES FERREIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 937
----------------------------------	-----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07328279907	BRUNO NEVES FERREIRA
10129879908	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 09:24 SOB N° 20231010869.
PROTOCOLO: 231010869 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302591197. CNPJ DA SEDE: 41171531000124.
NIRE: 41209790133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHON° 938
----------------------------------	-------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
551740

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME LEI N. 591/75, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO

N. DO ALVARÁ
551740

ARQUIVO:

NOME/RAZÃO SOCIAL
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA
NEVES ENGENHARIA

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: AV - MARILIA, 1808 CEP.: 87470-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

C.N.P.J / CPF Nº
41.171.531/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓD. DO CNAE
4399101

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTADOR

C.R.C

TELEFONE

SERÁ OBRIGATORIO NOVO ALVARA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICACOES NAS CARACTERISTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Mariluz, 31 de janeiro de 2023.

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023

Paulo Armándo da Silva Alves
Prefeito Municipal

Raiza Polyanna Tavares de Lima Bazzanella
Chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 239

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	231.982,73D
ATIVO CIRCULANTE	231.982,73D
DISPONÍVEL	3.793,22D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.793,22D
SICOOB ARENITO	3.793,22D
CLIENTES	61.450,00D
DUPLICATAS A RECEBER	61.450,00D
CLIENTES DIVERSOS	61.450,00D
OUTROS CRÉDITOS	166.739,51D
DIVIDENDOS A RECEBER	166.739,51D
DIVIDENDOS A RECEBER	166.739,51D
PASSIVO	231.982,73C
PASSIVO CIRCULANTE	1.151,04C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.151,04C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.151,04C
SIMPLES NACIONAL	1.151,04C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	230.831,69C
CAPITAL SOCIAL	51.968,06C
CAPITAL SUBSCRITO	48.000,00C
CAPITAL SOCIAL	48.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	3.968,06C
CAPITAL A INTEGRALIZAR	3.968,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	178.863,63C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	178.863,63C
LUCROS ACUMULADOS	178.863,63C

MARILUZ, 31 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

ANA PAULA LOUZADA MORALES

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP329690/O-0
CPF: 334.595.698-59

Profeitura Mun.
Pau de Fôrta

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 240

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	10.000,00D	772.394,48	550.411,75	231.982,73D
2	ATIVO CIRCULANTE	10.000,00D	772.394,48	550.411,75	231.982,73D
3	DISPONÍVEL	0,00	295.504,94	291.711,72	3.793,22D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	295.504,94	291.711,72	3.793,22D
527	SICOOB ARENITO	0,00	295.504,94	291.711,72	3.793,22D
12	CLIENTES	5.000,00D	299.986,88	243.536,88	61.450,00D
13	DUPLICATAS A RECEBER	5.000,00D	299.986,88	243.536,88	61.450,00D
504	CLIENTES DIVERSOS	5.000,00D	299.986,88	243.536,88	61.450,00D
18	OUTROS CRÉDITOS	5.000,00D	176.902,66	15.163,15	166.739,51D
22	DIVIDENDOS A RECEBER	5.000,00D	176.902,66	15.163,15	166.739,51D
520	DIVIDENDOS A RECEBER	5.000,00D	176.902,66	15.163,15	166.739,51D
149	PASSIVO	10.000,00C	76.948,40	298.931,13	231.982,73C
150	PASSIVO CIRCULANTE	600,00C	76.948,40	77.499,44	1.151,04C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	600,00C	17.448,40	17.999,44	1.151,04C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	600,00C	17.448,40	17.999,44	1.151,04C
526	SIMPLES NACIONAL	600,00C	17.448,40	17.999,44	1.151,04C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00
201	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00
532	ADIANTAMENTO DE CLIENTE	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.400,00C	0,00	221.431,69	230.831,69C
	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	51.968,06	51.968,06C
	CAPITAL SUBSCRITO	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	48.000,00D	0,00	51.968,06	3.968,06C
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	48.000,00D	0,00	51.968,06	3.968,06C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.400,00C	0,00	169.463,63	178.863,63C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.400,00C	0,00	169.463,63	178.863,63C
266	LUCROS ACUMULADOS	9.400,00C	0,00	169.463,63	178.863,63C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	112.837,57	112.837,57	0,00
500	CUSTOS	0,00	50,00	50,00	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	50,00	50,00	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	50,00	50,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	112.787,57	112.787,57	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	112.787,57	112.787,57	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	150,00	150,00	0,00
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	150,00	150,00	0,00
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	3.724,00	3.724,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE INÓVEIS	0,00	3.724,00	3.724,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	725,37	725,37	0,00
	TAXAS DIVERSAS	0,00	225,37	225,37	0,00
	MULTAS DE MORA	0,00	500,00	500,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	107.438,57	107.438,57	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	134,95	134,95	0,00
356	TELEFONE	0,00	252,88	252,88	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	75.871,69	75.871,69	0,00
528	DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO	0,00	7.598,01	7.598,01	0,00
530	DESPESAS C/ MATERIAIS E MANUTENÇÃO	0,00	16.221,04	16.221,04	0,00
531	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	7.360,00	7.360,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	749,63	749,63	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	399,38	399,38	0,00
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	350,25	350,25	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	317.672,56	317.672,56	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	317.672,56	317.672,56	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	17.685,68	17.685,68	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	17.685,68	17.685,68	0,00
525	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	17.685,68	17.685,68	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00

PROCESSO Nº
 Prefeitura Mun. de Mariluz/PR
 Paulo Frontin
 2022/0001/0001

Empresa: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J.: 41.171.531/0001-24
Endereço: AV MARILIA, 1808, CENTRO, MARILUZ/PR, CEP 87470-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002

Página 3 de 8

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	299.986,88	299.986,88	0,00

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

ANA PAULA LOUZADA MORALES

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP329690/O-0

CPF: 334.595.698-59

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249
----------------------------------	-----------------------------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	299.986,88	<u>299.986,88</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(50,00)	<u>(50,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>299.936,88</u>
LUCRO BRUTO		<u>299.936,88</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(81.458,52)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.724,00)	
TAXAS DIVERSAS	(225,37)	
MULTAS DE MORA	(500,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(134,95)	
TELEFONE	(252,88)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(75.871,69)	
JUROS PASSIVOS	(399,38)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(350,25)	<u>(81.458,52)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>218.478,36</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>218.478,36</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>218.478,36</u>

MARILUZ, 31 de Dezembro de 2022

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CPF: 101.298.799-08

ANA PAULA LOUZADA MORALES

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP329690/0-0

CPF: 334.595.698-59

Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

1. Informações sobre a Empresa

A empresa Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda estabelecida no dia 11 de março de 2021 com o objetivo principal Serviços de Engenharia.

2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme a NBC TG 1000 (R1) (CPC PME) "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas".

3. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros afins.

	<u>2022</u>
Sicoob Arenito	<u>3.793</u>
	3.793

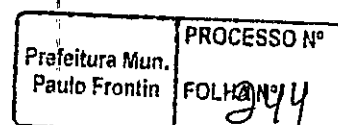
4. Clientes

Os valores demonstrados na conta contábil Clientes, estão representados por créditos na Prestação de serviços, contabilizados pelo regime de competência, deduzidas as retenções quando cabíveis, recebíveis até o final do exercício seguinte.

	<u>2022</u>
Clientes Diversos	<u>61.450</u>
	61.450

 MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
 CPF: 101.298.799-08
 Sócio/Proprietário

 ANA PAULA LOUZADA MORALES
 CRC: SP-329690/O-0 / CPF: 334.595.698-59
 Contadora



5. Outros Créditos

Outros Créditos representam haveres da sociedade com terceiros, para liquidação no curto prazo, também demonstrados a valores originais compostos da seguinte forma:

	<u>2022</u>
Dividendos a Receber	<u>166.739</u>
	<u>166.739</u>

Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

6. Obrigações Tributárias

Os representados no passivo na conta contábil Obrigações Tributárias, referem-se a tributos de caráter federal, estadual e municipal. Sua divulgação está sendo feita pelo valor original e a composição é a seguinte:

	<u>2022</u>
Simples Nacional a Recolher	<u>1.151</u>
	<u>1.151</u>

7. Patrimônio Líquido

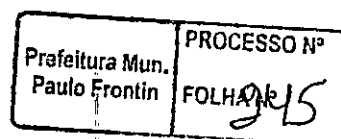
Em 11 de março de 2021, o capital social subscrito é representado por 300.000 quotas, de R\$ 1,00 real cada, assim distribuída:

	<u>2022</u>
Matheus Henrique Neves da Silva	<u>300.000</u>
	<u>300.000</u>

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Matheus Henrique Neves da Silva que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

 MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
 CPF: 101.298.799-08
 Sócio/Proprietário

 ANA PAULA LOUZADA MORALES
 CRC: SP-329690/O-0 / CPF: 334.595.698-59
 Contadora



Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

8. Despesas Administrativas

As Despesas Operacionais de 2022 referem-se a desembolsos ocorridos em função da atividade da empresa. Estão abaixo demonstradas:

	<u>2022</u>
Despesas Administrativas	80.759
Despesas Financeiras	749
	<u>81.508</u>

9. Receita Bruta Operacional

A Receita Líquida em 2022 está demonstrada no quadro abaixo e refere-se há serviços prestados, reconhecidos pelo regime de competência.

	<u>2022</u>
Serviços Prestados	299.986
	<u>299.986</u>

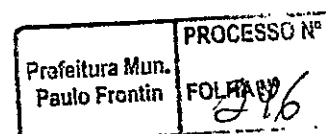
10. Deduções da Receita Bruta

As deduções da receita bruta são impostos federais e estaduais, que seus percentuais são aplicados sobre o faturamento bruto dos serviços prestados.

	<u>2022</u>
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços	17.685
	<u>17.685</u>

 MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
 CPF: 101.298.799-08
 Sócio/Proprietário

 ANA PAULA LOUZADA MORALES
 CRC: SP-329690/O-0 / CPF: 334.595.698-59
 Contadora





ASSINATURA ELETRÔNICA

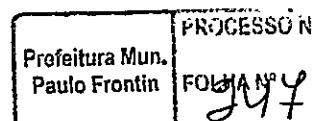
Certificamos que o ato da empresa NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10129879908	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
33459569859	ANA PAULA LOUZADA MORALES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 17:01 SOB N° 20232018685.
PROTOCOLO: 232018685 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304426568. CNPJ DA SEDE: 41171531000124.
NIRE: 41209790133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000805238


20230000805238

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/02/2023 - 30/06/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional LEANDRO LUIZ BESSÃO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LEANDRO LUIZ BESSÃO **CPF:** 035.653.749-85
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A42426-9
Data de obtenção de Títulos: 17/12/2004
Data de Registro nacional profissional: 02/02/2005
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 805238/2023

Expedida em 23/02/2023, UMUARAMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: W60853

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 248
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029257919-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.171.531/0001-24**

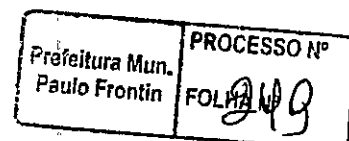
Nome: **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000724476


20220000724476

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: LEANDRO LUIZ BESSÃO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 17/12/2004

Registro Nacional: 000A424269

Data de Registro: 02/02/2005

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11072876

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 10/03/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 11072876

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ATIVIDADES EXECUTADAS RELACIONADAS. LAJE PROTENDIDA ALVEOLAR - 456,52 M2GRANILITE PISO- 789,53M2

 Empresa contratada: A. M. PAZ CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 42.711.699/0001-48

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: R. ZANATTO EIRELI
 CPF/CNPJ: 17988648000110

RUA PARQUE ONIX

Nº SN

Complemento:

Cidade: UMUARAMA

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ONIX

UF: PR

CEP: 87500000

Contrato: 01

Celebrado em 20/07/2021

Valor do contrato: R\$ 0,01

Tipo do Contratante:

Data de Início: 13/08/2021

Data de Fim: 2022-03-04

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 789.53 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 789.53 m²; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 319.79 m²; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 789.53 m²; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 789.53 m²; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 789.53 m²;


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000724476


hidrossanitárias prediais , 789.53 m²; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 789.53 m²; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 789.53 m²; 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 789.53 m²; 2.7.1 - Execução de obra urbanística , 1566.5 m²; 2.7.4 - Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento , 1566.5 m²; 2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade , 1566.5 m²; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1566.5 m²; 2.8.5 - Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos , 789.53 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R LOTE 1 A LOTE 1 B PARQUE ONIX

Nº SN

Complemento:

Cidade: UMUARAMA

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ONIX

UF: PR

CEP: 87500000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 724476/2022

Expedida em 14/03/2022 12:03:00, UMUARAMA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: B6W0ZBD7BC122Z33B91Z

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95/
----------------------------------	-----------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de **RRT 11072876**, assinado pelo contratante **R. ZANATTO EIRELI**, CNPJ 17.988.648/0001-10, PARQUE RESIDENCIAL ONIX, UMUARAMA, PARANÁ, através do(s) responsável(is) técnico(s) **ARQUITETO E URBANISTA LEANDRO LUIZ BESSÃO A424269**, prestou a empresa citada a cima, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

Contratonº: 01
Celebrado: 13/08/2021
Data do início: 13/08/2021
Previsão de término: 04/03/2022

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: LOTE 1-A e LOTE 1-B PARQUE ONIX, UMUARAMA, PARANÁ.

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)

Responsável(is) Técnico(s) pela realização dos serviços: **LEANDRO LUIZ BESSÃO**, ARQUITETO E URBANISTA, CAU A 424269.

DESCRIÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ATIVIDADES EXECUTADAS RELACIONADAS.

- LAJE PROTENDIDA ALVEOLAR - 456,52 M2
- GRANILITE PISO- 789,53M2

Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.1.1 - Execução de obra Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.2.6 - Execução de outras estruturas Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes
Unidade: metro quadrado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
----------------------------------	---------------------------

Certidão nº 144/01/2022 - 14/03/2022 12:03:00 - Urava de Impressão: POWU2HU/BU-1-22-38912
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 12:03:00, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 724476, emitida em 14/03/2022 12:03:00

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios
Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1566.5
Atividade: 2.7.1 - Execução de obra urbanística Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1566.5
Atividade: 2.7.4 - Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1566.5
Atividade: 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1566.5
Atividade: 2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 789.53
Atividade: 2.8.5 - Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos Unidade: metro quadrado
Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 319.79
Atividade: 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada Unidade: metro quadrado

Umuarama, 04 de Março 2022

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ROBERTO ZANATTO
Seja autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ROBERTO ZANATTO
CPF:413.277.569-00
R. ZANATTO EIRELI
CNPJ 17.988.648/0001-10
PROPRIETÁRIO

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ROBERTO ZANATTO
Seja autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253
----------------------------------	--------------------------------



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 724476, emitida em 14/03/2022 12:03:00

Cartão nº 1744/012022 - 14/03/2022 12:03:00, 13:49 - Urna de Impressão: BRWUZBU/PC1222339912
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 12:03:00, e contém 4 folhas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CRUZEIRO DO OESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.171.531/0001-24

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CRUZEIRO DO OESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CRUZEIRO DO OESTE, 5 de abril de 2023

Evilen Daiane Rodrigues de Oliveira Souza
Auxiliar Juramentada



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	-----------------------------





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:02 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **F0AE.E99D.5BFA.4E29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOI: 255
----------------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Departamento de Receitas e Fiscalização

Exercício:2023

Certidão Negativa de Débitos N° 215

Requerente: NEVES ENGENHARIA

CPF do Requerente: 41.171.531/0001-2

Finalidade: LICITACÃO

Contribuinte:NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 41.171.531/0001-24

CERTIFICAMOS, que o contribuinte acima citado encontra-se regular até a presente data, com a Fazenda Pública Municipal, RESSALVADO o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CÓDIGO DE

6B045558EE24444672F6315DA6FCC0BC

VALIDADE 30 DIAS

Mariluz - PR, segunda-feira, 10 abril

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, para verificar sua AUTENTICIDADE, utilize o código informado acima, acesse <http://200.195.204:10080/tributosweb>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 256
----------------------------------	--------------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		Protocolo: PRC2315297730	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209790133	CNPJ 41.171.531/0001-24	Data de Ato Constitutivo 11/03/2021	Início de Atividade 27/02/2021
Endereço Completo Avenida MARILIA, Nº 1808, CENTRO - Mariluz/PR - CEP 87470-000			
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUTENCOES PREDIAIS SERVICOS DE OBRAS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DE PAISAGISMO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE URBANIZACAO DE RUA, PRACAS E CALCADAS, PONTOS DE ONIBUS, INSTALACOES DE LIXEIRAS INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO EM GERAL PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ASSENTOS DE QUALQUER MATERIAL LIMPEZA DE PREDIOS E DOMICILIOS REPRESENTANTES DE COMERCIO E AGENTES DE COMERCIO DE MADEIRAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA DE CONCRETO ARMADO MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE PROMOTOR DE VENDAS EM GERAL IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO MARKETING DIRETO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ART. RECREATIVOS, OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MADEIRA E ARTEFATOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUCAO DE INST. ESPORT E RECREATIVA INSTALACOES HIDRAULICAS.			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA CPF/CNPJ 101.298.799-08 Participação no capital R\$ 300.000,00 Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA CPF 101.298.799-08 Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 27/02/2023 Número 20231010869 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 11:48:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N5L9TRLH.



PRC2315297730

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 234
----------------------------------	-----------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Protocolo: PRC2315297730
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário(a) Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 958
----------------------------------	--------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.171.531/0001-24

Certidão n°: 45213845/2022

Expedição: 13/12/2022, às 17:59:00

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.171.531/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 259
----------------------------------	--------------------------



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO
SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.171.531/0001-24 com sede na cidade de MARILUZ, Estado PARANÁ na rua AVENIDA MARÍLIA, 1808-B não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:1012
9879908

Assinado de forma
digital por
MATHEUS
HENRIQUE NEVES
DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24
11:29:00 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:4117153100
0124

Assinado de forma
digital por NEVES
ENGENHARIA PROJETOS
E CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24
11:29:08 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	--------------------------------





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

ANEXO III

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) não possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica e não possuindo sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná.

c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, declara que não há participação na licitação, ainda que indiretamente, de empregados.

d) não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não se enquadra em nenhuma prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel.

conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879
908

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24
11:28:14 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000-
124

Assinado de forma digital
por NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24
11:28:22 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	--------------------------------



Av. Marília, n° 1808-B, Centro
Mariluz/ PR
CEP: 87470-000



Instagram: @nevesengenharia.cc



Contato: (44) 99924-2099 / (44)99954-6201
atendimento@nevesengenharia@gmail.com



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N° 9522518-7 e
CPF N.º 101.298.799-08 na condição de preposto da empresa NEVES ENGENHARIA –
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 41.171.531/0001-24

DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em
situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos,
especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma
constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal
de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879908
9908

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24
11:28:00 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:4117153100
0124

Assinado de forma digital
por NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24
11:27:53 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 9
----------------------------------	---------------------------





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.171.531/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o Sr. MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9522518-7 e do CPF nº 101.298.799-08. DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879
908

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24
11:20:23 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:41171531000
124

Assinado de forma
digital por NEVES
ENGENHARIA PROJETOS
E CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24
11:20:30 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
----------------------------------	-----------------------------





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data de Registro
UNICO	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-169551/D	01/02/2018
UNICO	LEANDRO LUIZ BESSÃO	ARQUITETO E URBANISTA	A 42426-9	02/02/2005

Declaramos outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes ou de prestação de serviços, sendo assim com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, como também sendo este, um documento em que ambos tomam conhecimento de demais documentos desta licitação como responsáveis técnicos.

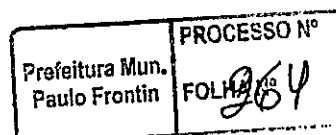
Mariluz, 28 de março de 2023.

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2023.03.28 14:34:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO LUIZ BESSAO
Data: 28/03/2023 12:03:56 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
RG: 9522518-7 SSP/PR
Representante Legal
CREA/PR: 169551/D

LEANDRO LUIZ BESSÃO
CPF: 035.653.749-85
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A 42426-9





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 9522518-7 abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.171.531/0001-24. DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879
908
Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24
11:28:38 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531
000124
Assinado de forma
digital por NEVES
ENGENHARIA PROJETOS
E CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24
11:28:44 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 205
----------------------------------	-----------------------------





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

ANEXO XII – Da não realização de Visita Técnica (opcional)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 47/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes. Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, que a empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 41.171.531/0001-24 com sede à AVENIDA MARÍLIA, 1808-B neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a) MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, CPF 101.298.799-08, RG 9522518-7, **exime-se** de visitar e vistoriar o local onde será executada a obra, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paulo Frontin-Pr.

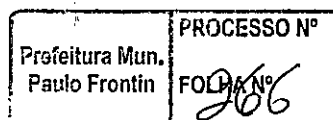
Mariluz, 24 de abril de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879-908
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2023.04.24 11:29:29 -03'00'

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUÇÕES
LTDA:41171531000-124
Assinado de forma digital por NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.24 11:29:36 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário
CREA: PR-169551/D

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 42

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:
--------------------	--------------------	-------------

DADOS GERAIS:

Razão Social:	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Data do Cadastro:	28/04/2023
Código:	14788	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:
Endereço:	AV MARILIA, 1808 - *****		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	atendimento.nevesengenharia@gmail.com
Cidade:	Mariluz	Estado:	PR
C.E.P.:	87470-000	Telefone:	4499242099
CNPJ:	41.171.531/0001-24	Inscr. Estadual:	
Responsável:		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:	
Área Disponível:	Área Construída:		
Sócios Diretores:			
Principais Clientes:			
Principais Fornecedores:			
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
223	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
233	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
236	46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
237	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
266	47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
272	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
296	47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
306	43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
308	43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
327	41.20-4-00 - Construção de edifícios

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOUR Nº 207
----------------------------------	-------------------------------

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 42

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
345	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
350	18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
352	18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
363	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
364	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
365	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
366	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
367	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
369	43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
375	43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
376	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
377	43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
378	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
379	43.99-1-03 - Obras de alvenaria
380	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
381	33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
436	43.30-4-99 -
444	73.19-0-99 -
469	33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
474	73.19-0-02 -
489	23.30-3-99 -
490	42.99-5-01 -
533	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
535	71.12-0-00 -
553	71.19-7-03 -
554	42.99-5-99 -
589	43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de e
591	43.91-6-00 - Obras de fundações
596	42.11-1-02 -
667	43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
673	43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
683	42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
699	73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
701	43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
718	46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
723	25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
801	43.99-1-01 - Administração de obras

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENÇA MUNICIPAL	551740	31/01/2023	30/07/2023
CARTÃO CNPJ	41.171.531/0001-24	10/04/2023	09/10/2023
CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL	029257919-81	31/01/2023	31/05/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023



JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 268

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 42

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	55573/2023	25/04/2023	30/06/2023
CERTIDÃO DE REGISTRO CREA - PESSOA JURÍDICA	55576/2023	25/04/2023	30/06/2023
CERTIDÃO FGTS	2023042302302289387551	23/04/2023	22/05/2023
CERTIDÃO JUNTO À FAZENDA FEDERAL	FOAE.E99D.5BFA.4E29	15/12/2023	13/06/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	CACD.1290.13ECDDAH.11	05/04/2023	04/09/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	45213845/2022	13/12/2022	11/06/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	215	10/04/2023	09/05/2023
CONTRATO SOCIAL	41209790133	27/02/2023	26/08/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2023



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
----------------------------------	---------------------------

Envelope

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 270
----------------------------------	-----------------------------

Envelope

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 271
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212./1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos Três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLLI, ARIANE PECH, JOSIMAR SOARES, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Ginásio Municipal de Esportes . Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, representado por Matheus Henrique Neves da Silva o qual encaminhou os envelope nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubricas. A Certidão de Registro Cadastral, se deu através do sistema, conservando os documentos de habilitação. A empresa acima, mesmo com a apresentação de certidão de registro cadastral, não apresentou todos os documentos de habilitação conforme edital, faltando 7.2.4.4 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução de obra e serviços ora licitados; 7.2.5.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) e qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 7.3.1. – Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo II, foi requisitada a presença da Engenheira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
----------------------------------	-----------------------------

js *R* *o* *m*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


Thais Fchner Kavales, inscrita CREA/PR 195597/D. Indagada foi dado a Empresa Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda. Em conformidade com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 prazo de 8 dias para apresentação dos mesmos, para na sequência abrimos o envelope 2. Nada mais havendo a tratar, dou-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.


ALEXANDRA WIESE


ALÉCIO MAROLI


ROGÉRIO VIAL

ARIANE PECH


JOSIMAR SOARES

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
---------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS**
ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos Três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLLI, ARIANE PECH, JOSIMAR SOARES, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Ginásio Municipal de Esportes. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, representado por Matheus Henrique Neves da Silva o qual encaminhou os envelope nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubricas. A Certidão de Registro Cadastral, se deu através do sistema, conservando os documentos de habilitação. A empresa acima, mesmo com a apresentação de certidão de registro cadastral, não apresentou todos os documentos de habilitação conforme edital, faltando 7.2.4.4 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução de obra e serviços ora licitados; 7.2.5.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) e qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 7.3.1. – Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo II, foi requisitada a presença da Engenheira Thais Fchnrer Kavales, inscrita CREA/PR 195597/D. Indagada foi dado a Empresa Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda. Em conformidade com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 prazo de 8 dias para apresentação dos mesmos, para na sequência abriremos o envelope 2. Nada mais havendo a tratar, dou-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE**ALÉCIO MAROLI****ROGERIO VIAL****ARIANE PECH**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	-----------------------------

JOSIMAR SOARES

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1350D5E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 275
----------------------------------	-----------------------------



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
E EQUIPE DE TRABALHO.**

A Comissão de Licitação

Tomada de Preços 001-2023

Declaramos para fins que a Proponente NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24 caso venha a ser vencedora do certame, disponibilizará de equipamentos básico, intermediário e avançado para uso contínuo na construção Civil, como carrinhas, betoneiras, martelinhos, parafusadora, extensões, serra corte, Veículo Pick-Up, como também equipe especializada para execução dos serviços de pintura, execução de quadra, forro, instalações elétricas e de águas, para bom seguimento e excelência para obra.

MARILUZ, 06 DE MAIO DE 2023

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:101298
79908

Assinado de forma
digital por MATHEUS
HENRIQUE NEVES DA
SILVA:10129879908
Dados: 2023.05.09
11:27:57 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

101.298.799-08

9.522.518-7

Proprietário

Crea/Pr 169551/D

Responsável Técnico

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:4117153100
0124

Assinado de forma
digital por NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:41171531000124
Dados: 2023.05.09
11:28:05 -03'00'

NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

41.171.531/0001-24

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 16



Av. Marília, nº 1808-B, Centro
Mariluz/PR
CEP: 87470-000



Instagram: @nevesengenharia.cc



Contato: (44)99924-2099 / (44)99954-6201
atendimento.nevesengenharia@gmail.com



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG = 231.982,73 / 62.519,10	LG = 3,71
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	LC = 231.982,73 / 62.519,10	LC = 3,71
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	SG = 231.982,73 / 62.519,10	SG = 3,71

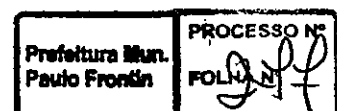
AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Mariluz, 06 de maio de 2023.


MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Sócio/Proprietário

Ana Paula Louzada Moraes
CRC-SP 329690/O-0
CPF: 334.595.698-59
ANA PAULA LOUZADA MORALES
CRC/SP-329690/O-0 / CPF: 334.595.698-59
Contadora





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 47/2023 TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.171.531/0001-24

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG N.º 9522518-7e CPF N.º 101.298.799-08 na condição de preposto da empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.171.531/0001-24.

DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

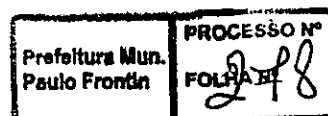
Mariluz, 06 de maio de 2023.

MATHEUS
HENRIQUE
NEVES DA
SILVA:10129879-908
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA:10129879908
Dados: 2023.05.09 11:23:15 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Proprietário

NEVES
ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:4117153100-0124
Assinado de forma digital por NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA:41171531000124
Dados: 2023.05.09 11:23:08 -03'00'

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24



Av. Marília, nº 1808-B, Centro
Mariluz/ PR
CEP: 87470-000



Instagram: @nevesengenharia.cc



Contato: (44) 99924-2099 / (44)99954-6201
atendimento.nevesengenharia@gmail.com

Envelope

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 279
----------------------------------	-----------------------------



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 47/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

Fornecedor: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24
Inscrição Estadual: 90946194-48
Endereço: AVENIDA MARÍLIA, 1808-B Bairro: CENTRO
CEP: 87.470-000 Cidade: MARILUZ Estado: PR
TELEFONE: (44)9-9924-2099
BANCO: SICOOB ARENITO
AGÊNCIA: 4379
CONTA CORRENTE: 355747
EMAIL: atendimento.nevesengenharia@gmail.com

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos nossa proposta para realizar execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Unid	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr. Unit. Proposto	Vlr. Totl Proposto
01	01	uni	Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes. Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.	R\$451.351,11	R\$451.351,11	R\$451.351,11
TOTAL: R\$451.351,11						

Profetura Mun. Paulo Frontin PROCESSO N°
FOLHA N° 280





NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

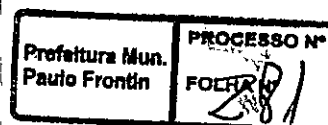
Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistase previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

MARILUZ, 24 DE ABRIL DE 2023

Matheus H. Neves da Silva
CNPJ 41.171.531/0001-24
Sócio-Proprietário

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Administrador

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.171.531/0001-24

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin

Área total de reforma: (m²) 1270,71

Responsável Técnico: MATTHEUS HENRIQUE NEVES DA

Custo por m²:

R\$ 355,59

CREA-PR

169551/D

ITEM	DESCRIÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.153,51 100,00%				R\$ 1.153,51 100%
2	SISTEMA DE COBERTURA	R\$ 66.834,33 100%				R\$ 66.834,33 100%
3	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 14.746,43 100%				R\$ 14.746,43 100%
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO EXTERNO	R\$ 2.921,47 100%				R\$ 2.921,47 100%
5	ESQUADRIAS	R\$ 30.812,84 89%	R\$ 3.238,00 11%			R\$ 30.812,84 100%
6	PINTURA	R\$ 19.681,21 100%				R\$ 19.681,21 100%
7	SISTEMA DE PISOS INTERNOS	R\$ 199.791,07 49%		R\$ 98.858,68 2%	R\$ 100.932,38 51%	R\$ 199.791,07 100%
8	PREVENÇÃO DE INCENDIO	R\$ 102.188,66 98%	R\$ 99.642,64 98%	R\$ 2.546,02 2%		R\$ 102.188,66 100%
9	ACESSORIOS	R\$ 13.224,56 100,00%			R\$ 13.224,56 100,00%	R\$ 13.224,56 100%
		R\$ 113.230,58	R\$ 102.880,65	R\$ 121.085,90	R\$ 114.156,94	R\$ 451.351,11

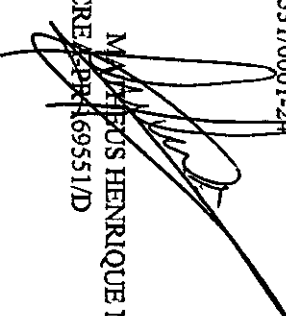
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

Mathheus H. Neves da Silva
CNPJ 41.171.531/0001-24
Sócio-Proprietário

MARILUZ, 24 DE ABRIL 2023

PROponente: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MATHÉUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CRECADP 169551/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283
----------------------------------	--------------------------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:41.171.531/0001-24

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Endereço: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro-

BDI: 33,66%

VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI: R\$ 299.426,32

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: R\$ 451.351,11

ITE M	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT		CUSTO TOTAL SEM		CUSTO TOTAL COM		
					SEM BDI	COM BDI	BDI	BDI	BDI	BDI	
SINAPI - DESONERADO											
		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINAPI	4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA * N. 22*,	M2	2,88	R\$ 299,67	R \$	400,53	R\$ 863,05	R\$ 863,05	R\$ 1.153,52	R\$ 1.153,52
		SISTEMA DE COBERTURA									
2.1	Cotação C04	RETRADA DE COBERTURA E FORRO DA AREA LOCALIZADA OS BANHEIROS E VESTIARIOS; NOVA ESTRUTURA METALICA COM TESOURA E TERÇAS NA AREA DOS BANHEIROS E VESTIARIOS; CORTE NO ZINCO LATERAL PARA MELHORA DA VENTILAÇÃO; BEIRAL INCLINADO NO CORTE NOVO PARA EVITAR ENTRADA DE AGUA; GRADE	UN	1,00	R\$	R \$	66834,33	R\$ 50004,93	R\$ 50004,93	R\$ 66.834,33	R\$ 66.834,33
		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO									
4.2	SINAPI	96486 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	106,14	R\$ 87,05	R	116,35	R\$ 9239,93	R\$ 9239,93	R\$ 12.349,59	R\$ 12.349,59
4.3	SINAPI	96321 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	148,12	R\$ 12,11	R \$	16,18	R\$ 1793,24	R\$ 1793,24	R\$ 2.396,90	R\$ 2.396,90
		SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO									
	SINAPI	97822 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	2,18	R\$ 59,29	R	79,25	R\$ 129,26	R\$ 129,26	R\$ 172,77	R\$ 172,77
	SINAPI	94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	1,76	R\$ 421,32	R \$	563,11	R\$ 741,52	R\$ 741,52	R\$ 991,07	R\$ 991,07
	SINAPI	90000 ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	11,85	R\$ 13,55	R \$	18,10	R\$ 160,51	R\$ 160,51	R\$ 214,49	R\$ 214,49

PROCESSO Nº
 Prefeitura de Paulo Frontin
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200

2

5.4	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E =	M2	10,00	R\$ 112,02	R \$	149,72	R\$	1120,17	R\$	1.497,15
5.5	SINAPI	88715	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, ESQUADRIAS	M3	0,0792	R\$ 435,46	R \$	582,02	R\$	34,49	R\$	46,10
6.1	SINAPI	97614	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	11,77	R\$ 9,68	R \$	12,94	R\$	113,93	R\$	152,25
6.2	cotaçã O C01		PORTA CORTA-FOGO 220X220X4CM - VERMELHA COM BARRAS ANTI PANICO- RESISTENCIA P-	UN	4,00	R\$ 5157,82	F \$	6893,71	R\$	20631,28	R\$	27.574,83
6.3	SINAPI	90623	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE	UN	2,00	R\$ 421,28	R \$	563,06	R\$	842,55	R\$	1.126,12
6.4	SINAPI	90621	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE	UN	1,00	R\$ 322,27	R \$	430,73	R\$	322,27	R\$	430,73
6.5	SINAPI	90622	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE	UN	1,00	R\$ 345,25	R \$	461,44	R\$	345,25	R\$	461,44
6.6	SINAPI	91206	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	4,00	R\$ 165,77	R \$	221,56	R\$	663,07	R\$	886,22
6.7	SINAPI	10261	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC.	M2	0,37	R\$ 366,46	R \$	489,79	R\$	135,59	R\$	181,22
7.1	SINAPI	92217	PINTURA						R\$	14.725,29	R\$	19.680,44
7.2	SINAPI	65659	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	32,76	R\$ 17,25	R \$	23,05	R\$	565,14	R\$	755,27
7.3	SINAPI	97631	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	385,11	R\$ 16,03	R \$	21,43	R\$	6174,22	R\$	8.251,52
7.4	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	29,96	R\$ 3,48	R \$	4,64	R\$	104,15	R\$	139,16
7.5	SINAPI	97633	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2	29,96	R\$ 7,42	R \$	9,92	R\$	222,36	R\$	297,18
7.6	SINAPI	10437	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA	M2	29,96	R\$ 49,23	R \$	65,80	R\$	1474,80	R\$	1.971,29
7.7	SINAPI	10422	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA COR.	M2	331,27	R\$ 18,67	R \$	24,95	R\$	6184,63	R\$	8.266,02

PROCESO N.
FOLHA N.
285

2

SISTEMA DE PISOS INTERNOS										
8.1	SINAPI	6777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA	M2	106,14	R\$ 52,78	R	70,54	R\$ 149.482,15	R\$ 199.793,63
8.2	SINAPI	67246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA	M2	106,14	R\$ 45,13	R	60,32	R\$ 4790,13	R\$ 6.402,74
8.3	SINAPI	10060	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO	M2	475,54	R\$ 20,29	R	27,12	R\$ 9647,59	R\$ 12.894,54
8.4	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	630,00	R\$ 25,66	R	34,30	R\$ 16166,90	R\$ 21.610,40
8.5	Cotação C02		"PISO DE CONCRETO", ARMADO COM TELA SOLDADA, ACABAMENTO POLIDO E NIVELAMENTO COM APARELHO DE NÍVEL A LASER + PINTURA DE ALTO DESEMPENHO COM "RESINAS EPÓXI ISENTO DE SOLVENTES", PARA O GINÁSIO	UM	1	R\$ 113275,26	R	151398,58	R\$ 1.13275,26	R\$ 151.398,58
			PREVENÇÃO DE INCENDIO						R\$ 76.540,97	R\$ 102.301,17
9.1	SINAPI	37339	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES	UN	4,00	R\$ 10,00	R	13,36	R\$ 40,00	R\$ 53,46
9.2	SINAPI	37359	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	8,00	R\$ 14,18	R	18,93	R\$ 113,44	R\$ 151,62
9.3	SINAPI	37356	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	5,00	R\$ 11,56	R	15,43	R\$ 57,80	R\$ 77,25
9.4	SINAPI	30656	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	3,00	R\$ 177,45	R	236,91	R\$ 532,35	R\$ 711,51
9.5	SINAPI	10692	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UN	2,00	R\$ 202,80	R	270,75	R\$ 405,60	R\$ 542,11
9.6	SINAPI	36774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6	UN	5,00	R\$ 21,55	R	28,77	R\$ 107,75	R\$ 144,01
9.7	SINAPI	36761	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	4,08	R\$ 20,31	R	27,12	R\$ 82,86	R\$ 110,75

Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 86

(Handwritten mark)

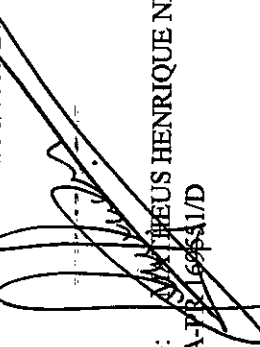
9.8	SINAPI	99030	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO	M	141,86	R\$ 526,11	R	702,40	R\$	74633,96	R\$	99.752,37
9.9		Ba nc	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 2.200 LÚMENS - 2 FARÓIS- COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIUM COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$ 141,80	R	189,31	R\$	567,20	R\$	758,09
10.	1	20790	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES -	UN	1,00	R\$ 3.255,56	R	4346,44	R\$	3255,56	R\$	4.351,23
10.	2	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=*255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2	UN	1,00	R\$ 2.749,85	R	3671,28	R\$	2749,85	R\$	3.675,32
10.	3	o C03	PLACAR ELETRÔNICO LED CRONÔMETRO E MARCADOR DE GOL E PONTO- DIMENSÕES: 1.00	UN	1,00	R\$ 3.900,00	R	5206,83	R\$	3900,00	R\$	5.212,56
TOTAL:										R\$ 299.426,32	R\$	451.351,11

Matheus H. Neves da Silva
CNPJ 41.171.531/0001-24
Sócio-Proprietário

MARILUZ, 24 DE ABRIL 2023

PROponente: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 41.171.531/0001-24



RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**
 CREA-PR-169531/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLMAN° 
----------------------------------	---



NEVES
ENGENHARIA

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

BDI

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Paulo Frontin

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Janeiro, S/N, Centro de Paulo Frontin

ITEM	RUBRICA	TAXA (%)
1	AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
2	SG- SEGUROS E GARANTIAS	0,85%
3	R- RISCOS	1,50%
4	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
5	L- LUCRO BRUTO	6,00%
6	I- IMPOSTOS	13,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	5,00%
6.4	CPRB	4,50%
BDI (%) DESONERADA		33,66%

MARILUZ 24 DE ABRIL DE 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------



NEVES
ENGENHARIA

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF: 101.298.799-08
Sócio/Proprietário

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Matheus H. Neves da Silva
CNPJ 41.171.531/0001-24
Sócio-Proprietário

NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.171.531/0001-24

Profetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOUR 209
---------------------------------	-------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO

ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLI, FRANCIELE APARECIDA KONKEL, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Ginásio Municipal de Esportes. Aberta a sessão pela Senhora presidente, em cumprimento ao prazo ofertado para a apresentação dos seguintes documentos habilitatórios: 7.2.4.4 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução de obra e serviços ora licitados; 7.2.5.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) e qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 7.3.1. – Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo II, sendo atendeu o contido na intimação. Ato contínuo, e uma vez não existindo prejuízo, foi aberta a proposta de preço. Assim a empresa: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, apresentou o valor de R\$ 451.351,11 (quatrocentos cinquenta e um reais e trezentos e cinquenta), acompanhada de Planilha de Composição de Custo – com BDI, e Cronograma Físico-Financeiro. Em conformidade com o contido no item 10.18 “do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.”, observa-se que em conformidade com o item 10.19 “transcorrido o prazo recursal, sem interposição de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.” Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Membro

ROGERIO VIAL
Membro


FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023

ATA DE REUNIÃO
ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPES
Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLI, FRANCIELE APARECIDA KONKEL, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas em compartilhar TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Empresa Especializada para a prestação de serviços de Engenharia referente a execução da Reforma do Ginásio Municipal de Esportes. Aberta a sessão pela Senhora presidente, em cumprimento ao prazo ofertado para a apresentação dos seguintes documentos habilitatórios: 7.2.4.4 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução de obra e serviços ora licitados; 7.2.5.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) e qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 7.3.1. – Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo II, sendo atendeu o contido na intimação. Ato contínuo, e uma vez não existindo prejuízo, foi aberta a proposta de preço. Assim a empresa: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24, apresentou o valor de R\$ 451.351,11 (quatrocentos cinquenta e um reais e trezentos e cinquenta), acompanhada de Planilha de Composição de Custo – com BDI, e Cronograma Físico-Financeiro. Em conformidade com o contido no item 10.18 “do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.”, observa-se que em conformidade com o item 10.19 “transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.” Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

ROGERIO VIAL
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 292
----------------------------------	-----------------------------

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:230E472A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 17/05/2023. Edição 2772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 293
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023 DA
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 51/2023
Tomada de Preços nº 1/2023
Processo: 47/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada (o)...: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ.....: 41.171.531/0001-24
Valor.....: R\$ 451.351,11 (quatrocentos e cinquenta e um
mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 25 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D5271C61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/05/2023. Edição 2779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 294
----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 51/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 1/2023

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º 51/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.171.531/0001-24, sediado(a) na Avenida Marília, 1808-B, Centro em Mariluz/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Henrique Neves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.522.518-7, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 101.298.799-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n.º 47/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar Execução de serviços de Engenharia na infraestrutura física do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski - Dualidade Administrativa, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório n.º 47/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei, mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** e será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 451.351,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 295
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR;
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;
- 4.1.2. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 4.1.3. Projeto/Atividade: 1.002 - Construção Centro Municipal de Educação Infantil;
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas, dos materiais empregados e número do processo, modalidade e contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento de cada etapa aferida da evolução física da obra ficará condicionada a liberação do recurso pelo Estado do Paraná.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.6. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.10.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos;

5.10.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Certificado Cadastral, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1. não produziu os resultados acordados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, (1212) 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à Contratante.
- 5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991.
- 5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.21.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR:
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia do Município de Paulo Frontin-PR com capacidade técnica para tanto.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar a Autoridade Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

serviços a serem executados	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 298



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.29. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
 - 8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR:
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
- 8.36.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 8.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 8.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 8.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

8.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.

www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

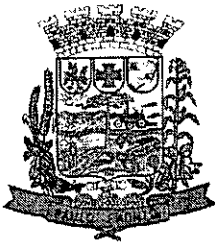
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 302
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última, e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 25 de maio de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2023.05.26 13:10:14
-03'00'

JAMIL PECH
CONTRATANTE

NEVES ENGENHARIA PROJETOS
E CONSTRUCOES
LTDA:41171531000124

Assinado de forma digital por NEVES
ENGENHARIA PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA:41171531000124
Dados: 2023.05.26 09:01:16 -03'00'

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	-----------------------------